

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira do Carmo

O Sorriso de Monalisa: a busca da verdade na prova testemunhal

MESTRADO DIREITO

SÃO PAULO
2010

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira do Carmo

O Sorriso de Monalisa: a busca da verdade na prova testemunhal

MESTRADO DIREITO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Direito das Relações Sociais, sob a orientação da Profa. Dra. Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos.

SÃO PAULO

2010

Banca Examinadora

RESUMO

Trata-se de trabalho que, muito embora atento à inquestionável falibilidade do testemunho, mas, não se olvidando de sua extrema relevância, em todos os ramos do Direito, particularmente, no processo do trabalho, tem por objetivo a busca da verdade, utilizando-se, para tanto, do reconhecimento de emoções, externadas pela linguagem não-verbal do depoente. Objetiva, ainda, aclarar a influência a que, tanto inquirido quanto inquiridor, estão sujeitos, na ocasião da oitiva do primeiro, para que, afinal, com a sentença proferida no processo, aflore o único sentimento pelo qual procuram aqueles que dele participaram: sentimento de realização de justiça.

Palavras-chave: Testemunha. Verdade. Sorriso. Linguagem não-verbal. Entrevista cognitiva.

ABSTRACT

This work aims, although aware of the unquestionable fallibility of testimony, but not forgetting its extreme importance in all branches of Law, particularly in case of labor lawsuit, to search for truth, using for this purpose, recognition of emotions, expressed through non-verbal language of the witness. It also aims to clarify the influence that both respondent and interviewer shall have, at the time of the hearing of the former, in order to arise, after all, with the sentence passed on the lawsuit, the only feeling sought by those who took part in it: the feeling of justice accomplishment.

Keywords: Witness. Truth. Smile. Non-verbal language. Cognitive interview.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 VERDADE	10
1.1 Banalização da Mentira	10
1.2 Verdade e Filosofia	12
1.3 Verdade e Processo	15
2 PROVA TESTEMUNHAL	19
2.1 Falibilidade do Testemunho	19
2.2 Quanto à Origem da Falibilidade da Prova Testemunhal	20
2.2.1 Condições pessoais do inquirido	21
2.2.1.1 <i>Percepção</i>	21
2.2.1.2 <i>Condições físicas do inquirido</i>	23
2.2.1.2.1 Idade	23
2.2.1.2.2 Outras condições físicas relevantes	25
2.2.1.2.3 Defeitos de memória	27
2.2.1.2.4 Falsas memórias	30
2.2.2 Condições físicas externas	34
2.2.3 Condições pessoais do inquiridor	35
2.2.3.1 <i>Importância da preparação técnica do inquiridor (ou juiz)</i>	35
2.2.3.2 <i>Personalidade do inquiridor</i>	39
2.2.3.3 <i>Interrogatório</i>	44
2.2.3.3.1 Tipos de perguntas	46
2.2.3.3.2 O efeito de perguntas capciosas	48
2.2.3.3.3 Condução do interrogatório	50
2.2.3.3.4 Quanto ao registro das informações	51
2.2.3.3.5 Entrevista cognitiva	52
3 DIAGNÓSTICO DA VERDADE PROCESSUAL: linguagem não-verbal	57
3.1 Sinais Não-Verbais da Mentira: <i>lie to me</i>	61
3.2 Linguagem Corporal	64
3.3 Programação Neurolinguística – PNL	70
3.4 O Sorriso	75

CONSIDERAÇÕES FINAIS	81
REFERÊNCIAS.....	82
ANEXOS	89

INTRODUÇÃO

*“Toda verdade é simples” – Não será esta uma dupla mentira?*¹

Uma vez vivendo em sociedade, deparou-se o Homem com a necessidade de solucionar conflitos existentes entre seus membros. Não solvidos, por meios menos incisivos², a intervenção de terceiro, o juiz, a quem cabe decidi-los, passou a ser adotada como regra geral.

Assim, levar ao conhecimento do julgador prova dos fatos narrados, tal como ocorridos ou, ao menos, na versão de cada um dos litigantes, passou a ter extrema relevância.

Afinal, o juiz há de valer-se das provas a ele apresentadas, nos autos, com base nas quais chegará à decisão final. Ou seja, o magistrado não julga os fatos, propriamente ditos, mas uma versão que a ele é dada dos acontecimentos, a qual, na maioria das vezes, é obtida por meio de depoimentos prestados por testemunhas que presenciaram tais eventos ou deles têm algum conhecimento.³

Todavia, não passa despercebido ao operador de Direito, ao contrário do que pode fazer supor o surgimento da escrita, que trouxe destaque também às provas

¹NIETZSCHE, Friedrich. Crepúsculo dos ídolos. Disponível em:

<<http://www.filonet.pro.br/livros/ebooks/crepusculo.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2010.

²Michel Foucault ensina-nos que, no direito feudal, o litígio “era resolvido por uma série de provas aceitas por ambos (os litigantes) e a que os dois eram submetidos. Esse sistema era uma maneira de provar não a verdade, mas a força, o peso, a importância de quem dizia”. Assim, explica, as “provas sociais, provas da importância social de um indivíduo”, de que é exemplo o juramento de outras pessoas que, certificando a importância social do acusado, atestavam, ainda, o não cometimento do crime. Havia, também, “provas de tipo verbal”, em que o acusado deveria responder à acusação “com um certo número de fórmulas, garantindo que não havia cometido o assassinato ou o roubo. (...) A confirmação de que ao nível da prova só se tratava um jogo verbal, é que, no caso de um menor, de mulher ou de um padre, o acusado podia ser substituído por outra pessoa. Essa outra pessoa, que mais tarde se tornaria na história do direito o advogado, era quem devia pronunciar as fórmulas no lugar do acusado”. Em terceiro lugar, ensina Foucault, havia as “provas mágico-religiosas do juramento”, ou seja, era solicitado ao acusado que prestasse juramento e, caso não o fizesse ou hesitasse, perdia o caso. Finalmente, as “provas corporais, físicas, chamadas ordálios, que consistiam em submeter uma pessoa a uma espécie de jogo, de luta com seu próprio corpo, para constatar se venceria ou fracassaria. Por exemplo, na época do Império Carolíngio, havia uma prova célebre imposta a quem fosse acusado de assassinato, em certas regiões do norte da França. O acusado devia andar sobre ferro em brasa e, dois dias depois, se ainda tivesse cicatrizes, perdia o processo. Havia ainda outras provas como o ordálio da água, que consistia em amarrar a mão direita ao pé esquerdo de uma pessoa e atira-la na água. Se ela não se afogasse, perdia o processo, porque a própria água não a recebia bem e, se ela se afogasse, teria ganho o processo, visto que a água não a teria rejeitado” (*A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau, 2005. p. 59-60.).

³COSTA, Fernando José da. *O falso testemunho*. São Paulo: Forense Universitária, 2003. p. 38.

documentais e periciais, que, em grande parte das vezes – como no Direito do Trabalho, dadas as peculiaridades que o norteiam⁴ –, a prova testemunhal⁵, à ausência ou deficiência de outras, é aquela que alicerça o julgado.

Sabe-se, de outro lado, da enorme dificuldade – em certas circunstâncias, verdadeira impossibilidade - de tentar obter do depoimento testemunhal o melhor proveito, principalmente, à vista do flagrante despreparo dos profissionais do Direito, nessa área ainda pouco prestigiada pelos cursos jurídicos. Ao necessário entrelace de disciplinas que, somente em conjunto, poderão propagar a luz que poderá iluminar caminho tão tortuoso, ainda é dedicada incipiente atenção.

Ensina Amâncio da Costa Pinto⁶, professor da Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto, que a concepção de psicólogos e membros do sistema judicial nem sempre é coincidente, quanto à capacidade de uma testemunha, para prestar informações precisas acerca de determinado evento. Os primeiros, aduz, tendem a conceber os processos cognitivos de percepção e memória como estruturas isoladas, enquanto os segundos têm logrado demonstrar que tais processos têm limitações próprias e, ainda, sofrem influências de outros processos mentais, como o grau de atenção, a personalidade do sujeito, o grupo social a que pertence, linguagem utilizada. Daí, prossegue, pode resultar a falibilidade dos dados sensoriais e de sua evocação.

Então, o discernimento de informações que mais correspondam à veracidade dos acontecimentos, bem assim a forma de tentar obtê-las, representa o enorme desafio a que se propõem os operadores do direito que se dedicam à instigante questão sob exame.

⁴Carlos Nazareno Pereira de Oliveira explica: “Muito embora seja plenamente constatável a falibilidade ou insegurança da prova testemunhal, considerada a ‘prostituta das provas’, notadamente em decorrência do subjetivismo que envolve todo ser humano, este meio probante tem uma imperiosa importância na seara processual trabalhista, uma vez que o empregado normalmente dispõe tão somente de testemunhas para provar suas alegações e, por ser considerado como pólo frágil da relação laboral, na maioria das situações, não tem acesso às informações hábeis a ratificar suas arguições, como, por exemplo, os documentos de acesso restrito patronal” (*A prova testemunhal e a suspeição na Justiça do Trabalho: aspectos gerais e peculiares*. Disponível em: <<http://www.jusvi.com/artigos/27911>>. Acesso em: 10 out. 2008.).

⁵Ensina Fernando José da Costa, que “testemunhar, em sua origem etimológica, vem oriunda do latim *testari*, que significa manifestar, testificar, mostrar, que deu origem ao vocábulo testemunha (*testis*)” (*O Falso Testemunho*. São Paulo: Forense Universitária, 2003. p. 50.).

⁶PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

Tais desafios, todavia, não os eximem de julgar, tampouco de defender direitos de autores e réus, pelo que a relevância do tema é inequívoca.

Lamenta-se que a testemunha, de forma premeditada, distorça os fatos, mas, pior, é que, de forma involuntária, a distorção seja alcançada, por desconhecimento de técnicas, pelo próprio inquiridor, por perguntas sugestivas ou capciosas, respostas forçadas.⁷

Nas palavras de Emílio Myra y Lopes⁸:

Em que disciplina da carreira do Direito estudam os futuros juízes ou advogados o modo de obter cientificamente declarações judiciais? Esta falta de preparação psicológica para um ato tão essencial no processo jurídico justifica que agora nos detenhamos um pouco para estudar os elementos que integram o testemunho obtido por interrogatório.

Esta é a perspectiva pela qual a questão será analisada, do que decorre estabelecer a necessária interação entre o Direito e, especialmente, a Psicologia Judiciária, sendo o resultado obtido o fim deste trabalho. Alerta-se, porém, que o viés adotado é aquele de uma operadora do Direito que, tentando servir-se dos ensinamentos de outros saberes, por preocupar-se com a melhoria da qualidade do depoimento testemunhal, absorve-os, no afã de alcançar seu objetivo.

⁷MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 115.

⁸Ibid., p. 115.

1 VERDADE

1.1 Banalização da Mentira⁹

[...] não exagere o culto da verdade; não há homem que ao fim de um dia não tenha mentido, com razão, muitas vezes.¹⁰

José Outeiral, psicanalista, desde logo, esclarece:

Não pense, leitor (talvez não seja necessário lembrá-lo disto), que as mentiras são privilégio deste ou daquele homem, do marceneiro ou do político, de tal ou qual ideologia, de um ou de outro povo; elas, as mentiras, estão por aí, no ar, a procura de um homem com necessidade de mentir, aqui, ali, lá, acolá, o que não é difícil de encontrar, para se instalar e sair pela boca do vivente.

[...]

A mentira faz parte do desenvolvimento normal de crianças e adolescentes e da patologia, como na mitomania; está no cotidiano social e cultural, permeia as questões educacionais e os livros didáticos, sustenta a ficção em suas diferentes formas; está na gênese das religiões; é central na política e é integrante da paixão e do amor; enfim, faz parte do humano.¹¹

Explica Carlinda Fragale Pate Nuñez¹² que “mentir tem a mesma raiz de *mens, mentis* (mente)” e que, em sua origem, “é produto do pensamento e da atividade mental, não confinada pelos limites das racionalidades legitimadas (o direito, a religião, a moral), mas atravessada pelas contradições e sombras do imaginário individual”.

⁹O psicólogo americano Gerald Jellison, da Universidade do Sul da Califórnia, calcula que, no decorrer de um dia normal qualquer (fora de períodos eleitorais), uma pessoa escuta, vê ou lê duas centenas de mentiras – uma inverdade a cada cinco minutos. A maioria delas são inofensivas mentiras sociais que ajudam a harmonizar as relações interpessoais no cotidiano. "Seu corte de cabelo ficou ótimo" ou "o trânsito estava um caos, por isso me atrasei" constituem exemplos clássicos. Só uma pequena porcentagem é de mentiras que machucam ou ocasionam prejuízo material ou moral aos outros (MENAI, Tânia; LOTURCO, Roseli. Por que todos mentem. Disponível em: <http://www.veja.abril.com.br/021002/p_094.html>. Acesso em: 10 dez. 2009).

¹⁰BORGES, apud OUTEIRAL, José. A mentira. Disponível em: <<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTOS.doc>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

¹¹OUTEIRAL, José. A mentira. Disponível em: <<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTOS.doc>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

¹²NUÑEZ, Carlinda Fragale Patê. Aporias da verdade e da mentira. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/37/03.htm>>. Acesso em: 11 jan. 2010.

De outro lado, segundo Ângela Caniato¹³, atualmente “o dia 01 de abril não tem mais esse *glamour*, antigamente era uma trapaça inofensiva, uma brincadeira às vezes mais violenta e de mau gosto que permanece, apenas, como ingenuidade na memória daqueles que ainda se esforçam e conseguem viver sob o código da verdade”.

Prossegue, concluindo:

Na atualidade, ao contrário, todos os dias do ano são dias da mentira, as pessoas estão exageradamente familiarizadas com ela a ponto de poucas quererem saber e viver com a verdade. Esconder a verdade tornou-se forma de exercício de poder, de encobrir, negando, uma sociedade atravessada pela exclusão da maioria: tornou-se *ideologia*.

À mesma conclusão chega Manuel Carreteiro¹⁴, segundo quem “existe uma certa tendência para banalizar ou até catalogar a mentira como positiva – a ‘mentira branca’ é considerada como uma forma de facilitar a integração na sociedade, e muitas vezes os que não a utilizam são catalogados como ingênuos [...]”. Aduz, ainda, que a mentira pode surgir por diversas razões, quais sejam: receio das consequências (temor de que a verdade traga efeitos negativos); insegurança ou baixa autoestima (pretensão de melhorar a imagem que temos de nós mesmos), razões externas (pressão exterior, coação), ganhos e regalias (mentir trará mais ganhos do que dizer a verdade), razões patológicas.

Outeiral, de seu turno, refere-se, até mesmo, ao que denomina “método de Heródoto”:

E o que dizer de Heródoto, o Pai da História?

O método de Heródoto consistia em pôs em seus livros: 1) todas as histórias que ouvia, fossem verdadeiras ou não (como a história sobre formigas do tamanho de raposas), 2) discursos persas inventados, 3) textos plagiados e 4) mentiras absolutas. E as pessoas decidiram chamá-lo de Pai da História. Faz sentido, não é?¹⁵

¹³CANIATO, Ângela. *A banalização da mentira como uma das perversões da sociedade contemporânea e sua internalização como destrutividade psíquica*. Disponível em: <http://www.estadosgerais.org/encontro/IV/PT/trabalhos/Angela_Caniato.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2010.

¹⁴CARRETEIRO, Manuel Rui. *A mentira*. Psicoglobal - Serviços de Psicologia, Porto, Portugal. Disponível em: <<http://www.psicologia.com.pt/artigos>>. Acesso em: 28 dez. 2009.

¹⁵OUTEIRAL, José. *A mentira*. Disponível em: <<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTOS.doc>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

O psicanalista, alude, também, dentre outras, a “mentira com características sociopática na política”. Explica que: “A história oficial, como sabemos, é apenas uma versão dos fatos, muitas vezes constituída por inverdades, a história dos vencedores; e sabemos que quando não conhecemos a história, ela tende a se repetir nos seus piores aspectos”. E brinda o leitor com algumas frases de políticos acerca da mentira:

Se os meus inimigos pararem de dizer mentiras a meu respeito, pararei de dizer verdades a respeito deles.

Adlai Stevenson

Como os políticos jamais acreditam no que dizem, costumam ficar surpresos quando os outros acreditam.

Charles de Gaulle

Há três espécies de mentiras: mentiras, mentiras malditas e as estatísticas.

Disraeli

Quanto maior a mentira, maior a chance de todos acreditarem nela.

Adolfo Hitler

Há momentos em que silenciar é mentir.

Miguel de Unamuno¹⁶

Mas, apesar de tais irrefutáveis constatações, de que, sem dúvida, a mentira permeia a sociedade moderna, fato é que, como explica Carlinda Fragalej Pate Nuñez¹⁷, “toda a filosofia ocidental se desenvolveu a partir de um compromisso com a busca da verdade”, o que, à evidência, também é parâmetro que norteia o processo judicial.

1.2 Verdade e Filosofia

Daí a indagação: Afinal, o que é verdade, sob o ponto de vista filosófico?

E, para encontrar a resposta, recorre-se aos ensinamentos de Marilena Chauí¹⁸, consoante a qual a “nossa idéia de verdade foi construída ao longo dos

¹⁶ OUTEIRAL, José. *A mentira*. Disponível em:

<<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTOS.doc>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

¹⁷ NUÑEZ, Carlinda Fragale Patê. Aporias da verdade e da mentira. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/37/03.htm>>. Acesso em: 11 jan. 2010

¹⁸ CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 1995. p. 90-108.

séculos, a partir de três concepções diferentes, vindas da língua grega, da latina e da hebraica”, sendo certo que tais concepções são, respectivamente, a do ver-perceber, a do falar-dizer e a do crer-confiar.

Na concepção grega, a verdade se refere às coisas e aos fatos. Verdade (*aletheia*) significa o não-oculto, não-escondido, não-dissimulado e, como tal, verdadeiro é o que se manifesta aos olhos do corpo e do espírito; é a manifestação do que é ou existe assim como é. O falso, *pseudos*, escondido, encoberto, dissimulado, parece ser, mas não é como parece. Dessa forma, ensina a autora:

[...] a verdade é uma qualidade das próprias coisas e o verdadeiro está nas próprias coisas. Conhecer é ver e dizer a verdade que está na própria realidade e, portanto, a verdade depende de que a realidade se manifeste, enquanto a falsidade depende de que ela se esconda ou se dissimule em aparências¹⁹.

Já na concepção latina, verdade, *veritas*, significa exatidão, precisão, rigor do que se relata. Verdadeiro, destarte, refere-se à linguagem como expressão de fatos acontecidos, a relatos ou enunciados que dizem as coisas ou os fatos tais como foram, como aconteceram. Nessa esteira, explica Marilena Chauí,

[...] a verdade não se refere às próprias coisas e aos próprios fatos (como acontece com a *aletheia*), mas ao relato e ao enunciado, à linguagem. Seu oposto, portanto, é a mentira ou a falsificação. As coisas e os fatos ou são reais ou imaginários; os relatos e enunciados sobre eles é que são verdadeiros ou falsos.²⁰

Por derradeiro, na concepção hebraica, verdade é *emunah*, que significa confiança. A verdade está nas pessoas e em Deus, que somente são verdadeiros se cumprem o que prometem, se não traem a confiança. A verdade, assim, está relacionada à espera e à certeza, à confiança de cumprimento do que foi prometido ou pactuado.

Em síntese, segundo a mesma autora,

Aletheia se refere ao que as coisas **são**; *veritas* se refere aos fatos que **foram**; *emunah* se refere às ações e coisas que **serão**. A nossa concepção da verdade é uma síntese dessas três fontes e por isso se refere às coisas presentes (como na *aletheia*), aos fatos passados e à linguagem (como na *veritas*) e às coisas futuras (como na *emunah*). Também se refere à própria

¹⁹CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 1995. p. 99.

²⁰Ibid., p. 99.

realidade (como *aletheia*), à linguagem (como na *veritas*) e à confiança-esperança (como na *emunah*).²¹

De outra parte, há diferentes teorias sobre a verdade, conforme a predominância desta ou daquela ideia ou concepção de verdade acima referidas. Marilena Chauí, prosseguindo em suas lições, enumera quatro teorias da verdade²². A teoria da correspondência ou evidência (com predomínio da *aletheia*), segundo a qual verdade é a adequação do nosso intelecto à coisa ou da coisa ao nosso intelecto. A teoria da coerência (com predomínio da *veritas*), segundo a qual verdade é a coerência interna ou a coerência lógica das ideias que, de acordo com as regras e leis dos enunciados, formam um raciocínio. A teoria da convenção ou do consenso (em que predomina a *emunah*), segundo a qual verdade é o consenso a que chegam, observados princípios e convenções que estabelecem sobre o conhecimento, os membros de uma comunidade de pesquisadores ou estudiosos. E a teoria pragmática (fundada em critério prático de verificabilidade de resultados), segundo a qual a verdade está nos resultados e aplicações práticas do conhecimento, aferível pela experimentação e pela experiência.

Assim, conforme a teoria adotada, são as coisas ou os fatos ou a linguagem ou, ainda, os resultados que são ou não são verdade. Resume a autora:

Na primeira teoria (correspondência), as coisas e as idéias são consideradas verdadeiras ou falsas; na segunda (coerência) e na terceira (consenso), os enunciados, os argumentos e as idéias é que são julgados verdadeiros ou falsos; na quarta (pragmática), são os resultados que recebem a denominação de verdadeiros ou falsos. Na primeira e na quarta teoria, a verdade é o acordo entre o pensamento e a realidade. Na segunda e na terceira teoria, a verdade é o acordo do pensamento e da linguagem consigo mesmo, a partir de regras e princípios que o pensamento e a linguagem deram a si mesmos, em conformidade com sua natureza própria, que é a mesma para todos os seres humanos (ou definida como a mesma para todos por um consenso).²³

²¹ CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 1995. p. 90-108.

²² *Ibid.*, p. 100.

²³ *Ibid.*, p. 100-101.

1.3 Verdade e Processo

*Toda história tem três lados: o seu, o meu e a verdade. E ninguém está mentindo. Cada lembrança toca cada um de um jeito diferente.*²⁴

Para Juarez Rogério Félix²⁵,

Falar em verdade processual é falar em graus possíveis de certeza quanto à verdade da versão do fato afirmado no processo pelas partes. Necessariamente envolve a questão processual relativa à cognição e, correlativamente, aos graus de cognição possíveis em matéria de processo civil.

Prossegue, afirmando:

No campo da prova judicial civil, envolve o problema da convicção do juiz, de sua postura ante a prova, dos meios de prova que podem ser utilizados pelas partes. [...] Mas o conceito só não basta. É preciso contextualizá-lo, de modo a se permitir utilidade prática ao estudo do Direito, fugindo do diletantismo vaidoso, para buscar fórmulas justas de regulação da convivência social pacífica.

[...]

Sendo assim, urge concluir que, em matéria de prova, o processo deve se orientar para a realização de Justiça (felicidade, liberdade, utilidade e paz, sob o signo da igualdade). A verdade real, tanto quanto possível, deve ser a meta. Se impossível, depois de falha a tentativa de se chegar a ela, deve se contentar com a verdade formal, porque o conflito tem que ser resolvido, no menor tempo possível.

A verdade judicial, segundo explica-nos, Jayme de Altavilla, trilhando o mesmo percurso, assim como qualquer outra realidade, tem

[...] um valor muito relativo, no conhecimento do magistrado, ao qual chega através de depoimentos e interrogatórios, suportando um largo trabalho de transformação, desde a sensação, momento inicial, até a exposição verbal ou escrita, que é o momento terminal.²⁶

Então, considerando-se as falhas do depoimento testemunhal, impõe-se concluir pela impossibilidade da obtenção da verdade, tal como entendida do ponto de vista filosófico.²⁷

²⁴EVANS, Robert. Disponível em: <<http://fatoseangulosbloginfo.blogspot.com/2010/02/entendendo-o-conhecimento-ajustes-entre.html>>. Acesso em: 08 mar. 2010. (Citação).

²⁵FÉLIX, Juarez Rogério. Verdade e mentira no processo civil. Disponível em: <http://www.academus.pro.br/professor/juarezfelix/Verdade_Felix.doc>. Acesso em: 08 mar. 2010.

²⁶ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. I, p. 20.

²⁷De resto, ensina-nos, ainda, Altavila que, “dependendo do ângulo filosófico do seu definidor, nunca poderá ser uma e exata para todos; restando-nos a consolação de eleger entre as convicções alheias, uma convicção para nosso uso”. Will Durant, apud Altavila, ainda adverte: “Tão variado e

Ensina, porém, Luiz Guilherme Marinoni²⁸ ser “evidente que a impossibilidade de o juiz descobrir a essência da verdade dos fatos não lhe dá o direito de julgar o mérito sem a convicção da verdade”.

E prossegue, alertando que:

A convicção da verdade é relacionada com a limitação da própria possibilidade de buscar a verdade e, especialmente, com a correlação entre essa limitação e a necessidade de definição dos litígios. Ou seja, o juiz chega à convicção da verdade a partir da consciência da impossibilidade da descoberta da sua essência, uma vez que é essa que demonstra a falibilidade do processo para tanto. Dessa tomada de consciência, para a conclusão de que o processo, apesar de tudo isso, não pode impedir a eliminação dos conflitos, é um passo.

Conclui o autor,

Portanto, além de ser falsa a suposição de que o juiz sempre julga depois de "ter descoberto a verdade", é impossível afirmar que o juiz pode deixar de julgar por não estar convencido. Não há mais como supor que a decisão jurisdicional encontre fundamento na verdade, pois é óbvio que não existe uma verdade, mas tantas versões de verdade quantas forem necessárias. Cada parte tem a sua, e o juiz, para proferir a decisão, elabora a própria - que pode ser a versão inteira ou parcial de uma das partes.

Marcio Túlio Viana²⁹ aduz, de seu turno, que

[...] o que se consegue, com o processo, não é tanto saber o que de fato aconteceu, mas encontrar uma versão que o juiz aceita, por parecer verdadeira, e sobre a qual se forma um consenso, maior ou menor, envolvendo ambas as partes, ou uma delas, e/ou ainda, em certo grau, a sociedade.

Lembra o mesmo autor, ainda, que existem dois níveis de realidade: a “fenomênica ou factual, que pode ser objeto da experiência – como a chuva que cai – e um segundo nível de realidade, que atribui valor àquela”. Cita, como exemplo, um menino que brinca na rua e que “pode ser descrito como uma criança saudável, ou que não estuda, ou que perturba os vizinhos [...]”. Quem observa tal evento, explica o autor, “não é um receptor passivo – mas um intérprete do fato. E aí entram

fluente se nos mostra o mundo, que nossas verdades têm que ser precárias e unilaterais. Nada de absoluto nelas; sempre relativas; e havemos de aprender a jogar o relativo.” (*A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. I, p. 13.).

²⁸MARINONI, Luiz Guilherme. A questão do convencimento judicial. Disponível em: <http://www.professormarinoni.com.br/manage/pub/anexos/20080320041026A_QUESTAO_DO_CO NVENCIMENTO_JUDICIAL.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2009.

²⁹VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

em cena os seus valores, preconceitos, influências; a cultura do meio em que vive e as suas próprias circunstâncias”. E a realidade processual, finaliza, deve ser vista sob a lente do segundo nível de realidade.³⁰

Luciane Cardoso alerta serem

[...] necessários motivos para que a condição de possibilidade narrada pela testemunha – fatos – sejam considerados verdade. E a esta verdade basta ser verossímil, o que equivale a dizer que não corresponde a uma verdade real, mas ao que tem semelhança com esta.³¹

Lembra a autora, ademais, que, no processo, sempre esteve presente a preocupação com a verdade, salientando que, no Direito Romano, o culto à verdade se traduzia por meio da *sibi non liquere*, ou seja, uma vez não provados os fatos, não se aperfeiçoaria a prestação jurisdicional.³²

Por fim, aduz Cardoso que:

De qualquer forma, a verdade real é impossível meta para o processo, porque o juiz, que não esteve presente à realização dos fatos, necessitará sempre da narrativa subjetiva das testemunhas que presenciaram o evento. A reconstrução judicial dos fatos é, para os mestres medievais, alimentada pelos esforços lógicos e dialéticos, num processo de verificação de proposições prováveis. Ao juiz cabe a fixação da verdade que decorre de sua certeza nunca absoluta.³³

Ao juiz, então, ousa-se dizer, cabe *eleger*, das versões apresentadas pelas partes, a “verdade” que entende mais se coadunar com as provas dos autos, ditando-a, por conseguinte.

Por derradeiro, explica, uma vez mais, Marcio Túlio Viana que “o processo esconde outras batalhas, quase sempre despercebidas”. E, citando estudo realizado por Judith de Albuquerque, junto à Escola Judicial do TRT da 3ª Região, aduz que “um simples pedido de horas extras pode conter graves motivações subjetivas”, bem como que, no processo do trabalho, “existem ainda dois tipos de questões em jogo: o conflito de classes, que faz com que os interesses individuais afetem os coletivos; e a subordinação do trabalhador, que deixa marcas e mágoas para além da relação

³⁰VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

³¹CARDOSO, Luciane. *Prova testemunhal: uma abordagem hermenêutica*. São Paulo: LTr, 2001. p. 73-74.

³²Ibid., p. 99.

³³Ibid., p. 101.

de emprego”. De resto, esclarece: “as próprias testemunhas, em certa medida, reproduzem o conflito imediato entre as partes e mediato entre o capital e o trabalho”.³⁴

³⁴VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

2 PROVA TESTEMUNHAL

2.1 Falibilidade do Testemunho

Nicola Framarino Dei Malatesta, citado por José Fernando da Costa, chamava a prova testemunhal de “prostituta das provas”.³⁵

Sim, porque, como é sabido – e demonstrado no dia-a-dia, em audiências –, as versões da verdade podem variar, de acordo com a história pessoal experimentada pelos indivíduos, a sociedade em que vivem, a forma com que são inquiridos.

Luciane Cardoso também alerta não ser possível a transmissão de conhecimentos sem prévio juízo de valor³⁶.

Moacyr Benedicto de Souza³⁷ traz o seguinte exemplo:

Em meio a uma de suas aulas esta é interrompida por um estafeta que deseja entregar-lhe uma carta. O professor recusa recebê-la e despede o intruso. Este, antes de sair, dirige-lhe palavras grosseiras. A cena toda durou apenas um minuto e meio. Com depoimentos no dia seguinte e questões 8 dias após, obteve os seguintes resultados, envolvendo elementos visuais e auditivos: 65,5% de fidelidade média e 34,4% de infidelidade.

Entre as distorções, causadas pelo psiquismo, José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini, citam a “ampliação de atributos”, por exemplo, e que consiste em lembrar-se do “ruim”, como muito pior do que foi na realidade, e do “bom” extremamente “melhor”.³⁸

³⁵MALATESTA, apud COSTA, José Fernando da. *O falso testemunho*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. 50.

³⁶CARDOSO, Luciane. *Prova testemunhal: uma abordagem hermenêutica*. São Paulo: LTr, 2001. p. 91.

³⁷SOUZA, Moacyr Benedicto de. *Mentira e simulação em psicologia judiciária penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 64. Souza cita, ainda, outro exemplo: “Em Genebra, por ocasião de uma festa de mascarados, um de seus participantes entrou na sala em que Claparède ministrava sua aula de Psicologia Judiciária, pronunciando algumas palavras em voz alta, sendo, de imediato, expulso. A cena, por todos considerada real, foi rápida, pois não durou mais de 20 segundos. No conseqüente inquérito instaurado, foram tomados depoimentos e feito o reconhecimento da máscara, exposta aos estudantes em meio a outras, num espaço de tempo de 8 a 80 dias, apurando-se o seguinte resultado: 75% de erros do assinalamento e erros variados; em 22, somente 4 reconheceram a máscara verdadeira; 8 hesitaram entre a autêntica e as falsas, enquanto 10 escolheram as falsas” (p. 66-67.).

³⁸FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 21.

Os exemplos do quão falível é o depoimento testemunhal são inúmeros, mas, para finalizar, basta que se recorra à nossa reconhecida “paixão nacional”: determinado lance, em dado jogo de futebol, não raramente, é interpretado de forma diversa – *diametralmente oposta, mesmo* –, conforme o indivíduo seja ou não torcedor de um dos times em campo...

2.2 Quanto à Origem da Falibilidade da Prova Testemunhal

“A testemunha procura sempre ser acreditada, e, para obter isso, esforça-se para ser precisa, detalhada: isto é, esforça-se, inconscientemente, por ser o mais possível inexacta”, aduz Enrico Altavilla.³⁹

Prossegue o autor, alertando, que aquele que sabe que irá depor, “preocupado em fazer um depoimento preciso e completo, não somente examinará com toda a atenção as suas recordações, mas também as submeterá a confronto com o que os outros dizem ter visto e com o que contam os jornais”.⁴⁰

Esclarece, a esse propósito, Amâncio Costa Pinto⁴¹, que estudos têm revelado que a tão propalada capacidade humana para reconhecer faces tem sido colocada em questão, demonstrando haver fatores outros que influenciam no momento do reconhecimento: “Entre estes factores estão por um lado o grau de semelhança entre os rostos apresentados numa seqüência de fotografias ou numa

³⁹ ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. II, p. 57.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 57.

⁴¹ PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

Esclarece o mesmo autor: “Por exemplo, Buckout (1974) encenou uma tentativa de roubo a um estudante numa sala de aula perante 141 alunos. Sete semanas depois foi apresentada uma seqüência de seis fotografias, incluindo a do assaltante, a fim deste ser identificado. Os resultados apenas revelaram 40% de identificações correctas; 25% dos presentes identificaram incorrectamente uma pessoa inocente que se encontrava em cena, incluindo a própria vítima do assaltante.” Prossegue: “A falibilidade do reconhecimento devido à presença de uma personagem secundária foi ainda comprovada por Loftus (1976) num outro estudo. Esta investigadora apresentou a um grupo de alunos a gravação de um assalto, tendo o material sido apresentado por meio de slides e gravação magnética. Três dias depois, Loftus apresentou um conjunto de cinco fotografias a um grupo de sujeitos. Quando o rosto do assaltante estava presente, 84% identificaram-no correctamente; quando a seqüência de retratos incluía, em vez do assaltante, um inocente, que era uma personagem secundária na representação do assalto, 60% seleccionaram a personagem secundária, 16% uma outra pessoa e apenas 24% se recusaram a fazer uma identificação”.

parada de pessoas ao vivo e por outro a presença ou ausência do autor do crime na seqüência”.

O depoimento testemunhal, como dito antes, pode padecer de incontáveis e, na maior parte das vezes, involuntárias falhas, que poderão ser atribuídas, consoante verifica-se:

- a) às condições pessoais do próprio inquirido;
- b) às condições físicas exteriores;
- c) às condições do inquiridor.

2.2.1 Condições pessoais do inquirido

Assim é, se lhe parece.
Luigi Pirandello

2.2.1.1 Percepção

Ainda que dois seres humanos dividam a mesma arquitetura biológica e genética, talvez aquilo que um deles percebe como uma cor ou cheiro, não seja exatamente igual à cor e cheiro que o outro percebe. Nós damos o mesmo nome a esta percepção mas, com certeza, não sabemos se elas relacionam à realidade do mundo externo exatamente da mesma maneira que a realidade percebida por nosso semelhante. Talvez nunca saberemos.⁴²

Segundo Fiorelli e Mangini, sensação é a “operação por meio da qual as informações relativas a fenômenos do mundo exterior ou ao estado do organismo chegam ao cérebro. Essas informações permitem ao cérebro compor uma imagem mental correspondente a elas”. Já a percepção, etapa seguinte, “realiza a interpretação da imagem mental resultante da sensação”.⁴³

Explica-nos Emílio Myra y Lopez que:

Hoje em dia, sabe-se que toda percepção, por simples que seja, é algo mais do que a soma de um conjunto de sensações elementares. Toda percepção supõe “vivência”, isto é, uma experiência psíquica complexa na qual não se misturam, e sim se fundem, elementos intelectuais, afetivos e conativos, para construir um ato psíquico, dinâmico, global e como tal irreductível [...]. É tão imenso o valor do mecanismo catatímico que praticamente não se

⁴²BALLONE, Geraldo José. Percepção e realidade. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2008. (Revisto em 2005).

⁴³FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 10-11.

pode falar de percepções neutras e, por conseguinte, mesmo nos casos mais favoráveis, nunca podemos chegar a conhecer a realidade exterior senão baseando na multiplicação até o infinito do número de pessoas que a percebem simultaneamente, coisa impossível na prática (e muito mais na prática jurídica, uma vez que a imensa maioria dos delitos é cometida perante um número limitadíssimo de testemunhas).⁴⁴

Prossegue o autor, salientando que há influência da tendência afetiva presente no processo de percepção, sendo certo que a mais importante delas é a do hábito. Esclarece mais: que, “por mais que queiramos, não podemos subtrair-nos à ação de nossos automatismos mentais”, aduzindo que, em razão do hábito, “completamos de tal modo as percepções da realidade exterior, que basta que se encontrem presentes alguns de seus elementos para que nosso juízo de realidade se dê por satisfeito e aceite a presença do todo”.⁴⁵

Ensina⁴⁶, ainda, que o testemunho de uma pessoa sobre um acontecimento qualquer depende essencialmente de cinco fatores:

- a) o modo como *percebeu* esse acontecimento;
- b) o modo como sua memória o *conservou*;
- c) o modo como é *capaz de evocá-lo*;
- d) o modo como *quer expressá-lo*;
- e) o modo como *pode expressá-lo*.

O primeiro fator, para Emílio Myra y Lopez⁴⁷, “depende de condições externas (meios) e internas (aptidões) de *observação*”; o segundo, “puramente neurofisiológico, encontra-se somente influenciado por condições orgânicas do funcionamento mnêmico”; o terceiro, “misto, isto é, psico-orgânico, é talvez o mais complexo, pois nele intervêm poderosos mecanismos psíquicos”; o quarto, “grau de sinceridade, é puramente psíquico”; por fim, o quinto, “grau de precisão expressiva, isto é, grau de fidelidade e clareza com que o indivíduo é capaz de descrever suas impressões e representações, até fazer com que as demais pessoas as sintam ou compreendam como ele”.

⁴⁴MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 110.

⁴⁵Ibid., p. 111.

⁴⁶Ibid., p. 111.

⁴⁷Ibid., p. 109.

Especificamente, quanto à evocação, cite-se o trauma como elemento modificador de todo esse processo. Alerta Emílio Myra y Lopez que, tal como demonstrou Freud,

[...] na prática tem mais importância que o esquecimento espontâneo (devido ao desgaste fisiológico das células em que se fixam as impressões) o esquecimento forçado, isto é, ativo [...], devido à ação de um processo que Freud denomina repressão [...].⁴⁸

O esquecimento, porém, pode ser parcial, sustenta o autor, do que resulta que o indivíduo, ao dar-se conta da precariedade de suas lembranças,

[...] as completa automaticamente utilizando as cadeias de associações que logicamente devem se encontrar relacionadas com eles e isto faz com que mesmo contando com sua absoluta boa-fé, o resultado da evocação ache-se tão distante da realidade como o poderia estar um sonho.

E, por fim, remata:

Quem considerar detidamente a influência dos processos afetivos ao longo da vida psíquica, chega a estranhar, não que os testemunhos sejam imprecisos e deformados, mas que não mais o sejam, até o ponto de mostrar-se praticamente inúteis para a reconstituição da verdade objetiva.⁴⁹

2.2.1.2 Condições físicas do inquirido

Erros e imperfeições podem ocorrer, igualmente, consoante Enrico Altavilla⁵⁰, por razões vinculadas a: idade, perturbações do processo psíquico e defeitos na fixação, conservação e evocação da percepção.

2.2.1.2.1 Idade

A criança, diz Enrico Altavilla, cuja vida psíquica ainda se encontra em desenvolvimento,

[...] tem em comum com o selvagem uma extraordinária imprevidência que, algumas vezes, não correspondente ao estado de inteligência atingido, precisamente, porque não basta a inteligência, mas é, também, necessária

⁴⁸MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 113.

⁴⁹Ibid., p. 114.

⁵⁰ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. I, p. 75.

a experiência, para tornar possível a preciosa associação de idéias em que a previdência tem seu fundamento.⁵¹

De outro lado, a precisa distinção entre os elementos percebidos e imaginados é elemento imprescindível a todo o processo de que se cuida. E, sabe-se, o quanto tal distinção é imprecisa na criança.⁵² Daí decorrem todas as sutis técnicas de que, hoje, utilizam-se os psicólogos, bem como as cautelas de que se cercam as autoridades policiais e judiciárias, ao inquirir uma testemunha de tenra idade⁵³. É o que concluem Carmem Lisboa Weingärtner Welter e Leandro da Fonte Félix⁵⁴: “O testemunho da criança exige das pessoas encarregadas de conduzir a entrevista conhecimento e treinamento técnico especializado”.

Rômulo de Andrade Moreira sustenta ser evidente “que uma certa precaução se deve ter com o depoimento de crianças, mas nunca a ponto de torná-las incapazes para depor, apenas não se lhes deferirá o compromisso”.⁵⁵

Tal parecer ser o entendimento jurisprudencial dominante.⁵⁶

A puberdade, por sua vez, não é período menos tenso, sensorial e psiquicamente, conforme Enrico Altavilla⁵⁷ e, desta constatação, a própria experiência nos aproxima.

Mas também a idade avançada pode ensejar equívocos de percepção, que advêm do enfraquecimento dos órgãos dos sentidos, visão e audição,

⁵¹ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. I, p. 77.

⁵²Ibid., p. 80.

⁵³MOREIRA, Rômulo Andrade. A prova testemunhal. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/2074>>. Acesso em: 05 abr. 2009.

⁵⁴STEIN, Lílian Milnitsky e cols. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 180.

⁵⁵MOREIRA, Rômulo Andrade. A prova testemunhal. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/2074>>. Acesso em: 05 abr. 2009.

⁵⁶“PROVA. CRIME CONTRA OS COSTUMES. PALAVRA DA VÍTIMA. CRIANÇA. VALOR. Como se tem decidido, nos crimes contra os costumes, cometidos às escondidas, a palavra da vítima assume especial relevo, pois, via de regra, é a única. **O fato de ser ela uma criança não impede o reconhecimento do valor de seu depoimento.** Se suas palavras se mostram consistentes, despidas de senões, servem elas como prova bastante para a condenação do agente. É o que ocorre no caso em tela, onde os seguros depoimentos da ofendida informam sobre o estupro e seu autor, o apelante. Condenação mantida.” (Apelação crime n. 70005252325, 6ª CCrim TJRS, Rel. Des. Sylvio Baptista Neto, j. 19/12/02.) (grifo nosso).

⁵⁷ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. I, p. 112-113.

exemplificativamente, bem assim de percalços da memória, que privilegia fatos antigos em detrimento dos recentes.⁵⁸

Explica Iván Izquierdo⁵⁹ que:

A memória, em geral, vai ficando primeiro mais lenta, mas também mais seletiva, depois dos cinquenta ou sessenta anos, e que, na maioria dos indivíduos, ocorre um lento deterioro, geralmente primeiro na memória recente. Isto se deve a duas coisas. Uma, é que a memória recente tem mecanismos distintos daqueles da memória de longa duração, dentro das mesmas estruturas cerebrais, o hipocampo e o córtex entorrinal... Mas a outra causa é que o idoso prefere lembrar-se das coisas de antigamente...

2.2.1.2.2 Outras condições físicas relevantes

Altavilla, repise-se, cita, ainda, como condições físicas que influenciam as condições pessoais do inquirido, tanto as *perturbações do processo psíquico*, das quais, ensina, decorrem ilusões, alucinações etc.⁶⁰, quanto os *defeitos na fixação, conservação e evocação da percepção*, que dizem respeito à engrenagem da memória.⁶¹

Quanto à memória, merecerá análise destacada, realizada a seguir.

Há ainda, porém, segundo Geraldo José Ballone⁶², outros fatores que, de certa forma, impõem limites à percepção ou a conduzem. Cita o autor as *necessidades, as emoções*, bem como os *valores e atitudes* de cada indivíduo.

Assim, quanto às necessidades, explica:

Quanto mais forte a necessidade de uma pessoa, mais fortemente estará perceptualmente predisposta para determinados aspectos significativos à essa necessidade no campo perceptual. Muitos estudos experimentais

⁵⁸ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. I, p. 120.

⁵⁹IZQUIERDO, Iván. *Memória*. São Paulo: Artmed, 2006. p. 31.

⁶⁰Fiorelli e Mangini referem-se aos transtornos de personalidade, em que “uma ou mais características de personalidade predominam ostensivamente; a pessoa perde a capacidade de adaptação exigida pelas circunstâncias do trabalho e da vida social, independentemente da situação vivenciada” (*Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 104).

⁶¹A esse propósito, Iván Izquierdo, pesquisador naturalizado brasileiro aponta que: “Memória é a aquisição, a formação, a conservação e a evocação de informações. A aquisição é também chamada de aprendizagem: só se ‘grava’ aquilo que foi aprendido. A evocação é também chamada de recordação, lembrança, recuperação. Só lembramos aquilo que gravamos, aquilo de que foi aprendido” (*Memória*. São Paulo: Artmed, 2006. p. 38.).

⁶²BALLONE, Geraldo José. Percepção e realidade. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=206>>. Acesso em: 15 nov. 2008. (Revisto em 2005.).

foram feitos a respeito desse fato aparentemente óbvio. Palavras incompletas (por ex., car___, re___, etc.) são mais comumente completadas como palavras referentes a alimento (por ex., carne, refeição e não carro ou reflexo) por pessoas com fome, do que por pessoas alimentadas. Também sujeitos com mais fome, ao olhar para imagens pouco estruturadas projetadas numa tela, tendem a ver mais objetos de alimentação do que os sujeitos com menos fome.

Já o estado emocional de uma pessoa, prossegue, poderá provocar “uma predisposição que influi nos processos de percepção e de pensamento”. E cita exemplo,

As crianças de um acampamento de verão julgaram as características de fisionomias em retratos de várias pessoas antes e depois de assistirem um filme assustador de assassinatos; os julgamentos feitos depois do filme mostraram maior proporção de características de maldade em algumas fisionomias de fotos do que quando as viram antes do filme.⁶³

Não é por outro motivo que Jayme de Altavila observa, tomando como exemplo o medo:

[...] compreende-se, por isso, como o sistema de assustar a testemunha, ou até de ordenar sua prisão, muitas vezes determine um tal terror, que a transforma num ser passivo, pronto a dizer tudo o que se quiser que ele diga, desorientando-o a ponto de poder prestar os depoimentos mais falsos e confusos.⁶⁴

Quanto aos valores e atitudes, esclarece Ballone que uma pessoa tende a perceber de acordo com seus valores éticos, morais, culturais, bem assim suas atitudes diante da vida:

Um teste que consta da projeção rápida de uma lista de palavras mostra maior facilidade para percepção de algumas palavras atreladas a valores da pessoa que as reconhecem. Há tendências nítidas para o reconhecimento mais rápido nas palavras relacionadas com os valores do indivíduo. Por exemplo, a palavra "sagrado" era mais rapidamente reconhecida por pessoas que apresentavam elevado valor religioso do que por pessoas com outros valores predominantes. Além disso, existia tendência para percepção distorcida de palavras estimuladoras dos valores da pessoa, por exemplo, havia maiores tendências em reconhecer palavra “scared” (atemorizado) pelas pessoas religiosas como se fosse a palavra “sacred” (sagrado).

⁶³BALLONE, Geraldo José. Percepção e realidade. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=206>>. Acesso em: 15 nov. 2008. (Revisto em 2005).

⁶⁴ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. I, p. 156.

E complementa:

Algumas predisposições dominam inteiramente a consciência do percebedor. Se alguém está insistentemente em busca de chave perdida numa gaveta em desordem, tem uma saliente predisposição para ver a chave entre as coisas esparsas da gaveta. Outras predisposições são menos salientes. Ao procurar a chave, a pessoa pode encontrar imediatamente uma caneta que procurava há muitos dias, embora possa não observar outros objetos. Nesse caso, a predisposição para a chave era a mais saliente, a predisposição para a caneta a menos saliente, e não existia predisposição para outros objetos.⁶⁵

Já Enrico Altavilla alude às diferenças individuais, que ocupam, igualmente, lugar de destaque na aquilatação do testemunho. Os seres são particulares, cada qual com sua forma de ser, fruto das experiências pelas quais passa. O *grau de instrução e a profissão da testemunha* são exemplos de fácil detecção. Diz o autor que “os incultos têm maior espontaneidade”, salientando, de outro aspecto, que “um pintor pode conservar uma recordação precisa de um rosto, como um sapateiro pode melhor lembrar-se de um par de sapatos”.⁶⁶ Todavia, também observa que “a cultura não só favorece a percepção e a reevocação mnemónica, mas também a precisão com que a descrição é feita”.⁶⁷

Agreguem-se, também, à origem dos erros de depoimento tratados as seguintes condições físicas do inquirido: *fadiga, jejum e embriaguez*.

Não passa despercebido de todos que, consoante o cérebro se cansa, o corpo carece de alimentos ou está sujeito aos efeitos do álcool, a percepção torna-se lenta, a atenção fraca e as imagens, confusas.⁶⁸

2.2.1.2.3 Defeitos de memória

À indagação “Que é memória?”, responde Emilio Myra y Lopez⁶⁹:

⁶⁵BALLONE, Geraldo José. Percepção e realidade. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=206>>. Acesso em: 15 nov. 2008. (Revisto em 2005).

⁶⁶ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Arménio Amado, 1958. v. II, p. 215.

⁶⁷Ibid., v. IV, p. 69.

⁶⁸Ibid., v. I, p. 71-73.

⁶⁹MYRA Y LOPEZ, Emilio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 35.

O processo perceptivo não se esgota totalmente com a desapareção dos estímulos que lhe dão origem, pois doutra forma ser-nos-ia impossível reconhecê-los e adotar a conduta conveniente diante de cada um deles. Felizmente, o tecido nervoso possui em maior grau que os demais a capacidade de conservar latentes suas modificações estruturais para evidenciá-las no momento oportuno, dando lugar a uma revivescência de suas impressões. É a esta propriedade que se conhece com o nome de memória.

O mesmo autor, contudo, alerta para o fato de que,

[...] por maior que seja sua sensibilidade, as formas visuais ou as vozes que as impressionaram [...], o resultado da reprodução mnêmica de nossas sensações é muito mais pobre que o original: a denominada imagem da memória é mais fraca, inconstante e incompleta que a denominada imagem sensorial (produzida pela presença real do estímulo exterior).⁷⁰

Acerca das questões que podem abalar a memória, esclarece Iván Izquierdo⁷¹, exemplificativamente, que:

[...] todos sabemos, por experiência própria, que os estados de ânimo, as emoções, o nível de alerta, a ansiedade e o estresse modulam fortemente as memórias. Um aluno estressado ou pouco alerta não forma corretamente memórias em uma sala de aula. [...] Isto se deve à operação de vários sistemas moduladores, cuja natureza e modo de ação são hoje bem conhecidos.

Aliás, Verônica Souza Caixeta⁷² fala de *pecados da memória*, como tais entendidos os seguintes:

- a) transitoriedade;
- b) distração;
- c) bloqueio;
- d) atribuição errada;
- e) sugestionabilidade;
- f) distorção;
- g) persistência.

⁷⁰MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 35.

⁷¹IZQUIERDO, Iván. *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

⁷²CAIXETA, Verônica Souza; PEREIRA, Danilo Assis. Criando falsas memórias em adultos por meio de imagens faciais. *Universitas Ciências da Saúde*, Brasília. Disponível em: <<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/cienciasaude/.../364->>. Acesso em: 20 out. 2007.

Explica a autora que a *transitoriedade* “está intimamente ligada ao enfraquecimento da memória com o passar do tempo”; que a *distração* está relacionada “ao esquecimento da informação que não chegou a ser codificada de forma adequada ou está armazenada na memória, mas mostra-se indisponível no momento em que tentamos invocá-la”; o *bloqueio* diz respeito a “uma busca de informação que se encontra escondida, aparentemente pronta para voltar à mente com um pouco mais de esforço, sendo exemplos mais freqüentes os nomes de pessoas”; a *atribuição errada* diz com o fato de lembrarmos “fatos que jamais ocorreram...”, de que é exemplo o incorreto reconhecimento facial; já a *sugestionabilidade* “pode ser descrita como tendência do indivíduo a assimilar informações enganadoras de fontes externas – outras pessoas, material escrito ou imagens, até mesmo os meios de comunicação – a recordações pessoais”; já “o pecado da *distorção* reflete as influências que modificam opiniões, conhecimentos e sentimentos do presente de novas experiências ou últimas recordações de tais lembranças”, ou seja, “as lembranças do passado podem ser redefinidas para se adequarem às nossas opiniões e necessidades do mundo atual”; por fim, a *persistência*, “ao contrário da transitoriedade, da distração e do bloqueio, que refletem no esquecimento de informações o que as pessoas querem lembrar, faz com que se lembrem de fatos que querem esquecer”, estando estritamente vinculada à emoção, de que é exemplo a dor causada por experiência traumática.

Delia Catullo Goldfarb⁷³, em interessante entrevista, faz a propósito do tema as seguintes observações:

Tanto o conceito de história, quanto o de memória, pouco ou nada tem a ver com o conceito de verdade. Estes conceitos questionam a verdade. Nesse sentido, diria-se que a lembrança é sempre, de certa forma, ficcional. E a história de cada um é uma espécie de narrativa que cada sujeito cria em relação a si mesmo e na qual acredita piamente.

Prossegue:

A história de um sujeito psíquico é a história de suas emoções, pois é a emoção que marca os fatos mais relevantes de nossas vidas. Aquilo que não nos afeta especialmente, é facilmente esquecido, e o que lembramos 10 ou 20 anos mais tarde é produto da emoção com que foi vivido e pode ser que não tenha nada a ver com o que aconteceu “de verdade”. O lembrado é sempre depois do acontecido e nesse tempo que passa entre o

⁷³GOLDFARB, Delia Catullo. A memória pouco tem a ver com a verdade. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em: 10 jan. 2010.

acontecimento e a recordação, a pessoa vai vivendo, vai mudando, vai adquirindo novos códigos de análise das coisas e, em certo ponto, quem lembra não é a mesma pessoa que protagonizou aquele acontecimento agora lembrado. A lembrança vem “só depois” do acontecimento e esse tempo transcorrido muda muita coisa. A recordação é real, pois é “nossa” realidade, só nesse sentido é “realmente verdadeiro”.

Conclui:

Ninguém pode ter absoluta certeza da "veracidade" de suas lembranças. Nós nos lembramos a partir de um estímulo no presente e então vem a recordação de um tempo passado (pode ter sido ontem) e os dois tempos parecem se juntar em um só (Proust sabia muito bem disso). Constrói-se algo novo: a lembrança sempre deformada do passado mais os afetos daquele tempo, mais os afetos de hoje que lembro, mais o que sou hoje, mais o que já fui, mais o que foi me acontecendo nesse tempo todo. Tijolo a tijolo, vou construindo minha história, o que me identifica com o que sou. O que permanece e o que muda.

2.2.1.2.4 Falsas memórias

*A mentira é uma verdade que se esqueceu de acontecer.*⁷⁴

“Quão confiável é a memória humana? Você julgaria possível que a memória sobre alguns fatos relevantes da sua história seja falsa?”, indaga Carmem Beatriz Neufeld.⁷⁵

E continua, citando o seguinte exemplo:

Uma jovem americana perde sua mãe afogada na piscina de casa aos 14 anos. Passados 30 anos, um tio comenta em uma reunião de família que a jovem foi a primeira a encontrar a mãe boiando na piscina. A partir deste momento, ela passa a lembrar vividamente a impactante cena que teria presenciado. Alguns dias depois, ela recebe um telefonema do irmão, desculpando-se pelo tio, informando que ele havia se confundido e que na realidade quem encontrou a mãe na piscina fora sua tia.

Verifique-se, ainda, a inusitada notícia:

⁷⁴QUINTANA, apud OUTEIRAL, José. A mentira. Disponível em: <<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTOS.doc>>. Acesso em: 10 mar. 2010.

⁷⁵STEIN, Lílian Milnitsky e cols. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 21. Nessa obra Carmem Beatriz Neufeld explica que “A jovem em questão é hoje uma renomada pesquisadora na área de falsas memórias (FM) chamada Elizabeth Loftus.⁷⁵ Em uma entrevista à revista *Psychology Today* (Neimark, 1996). Loftus comenta que a ‘idéia mais assustadora é que aquilo em que nós acreditamos com todo nosso coração pode não ser verdade’.”

Só nos Estados Unidos, são 3.000 casos nos tribunais baseados no depoimento de gente que garante ter recuperado lembranças traumáticas. São acusações de estupro e abusos sexuais. Muitas dessas recordações podem ser memórias imaginárias. E o acusador nem sabe que está mentindo.⁷⁶

Esclarece o artigo citado, consoante se observa, que, muitas vezes, a lembrança de supostos fatos ocorridos na infância, por exemplo, não corresponde à realidade, o que se distingue, à evidência, da lembrança veraz.

Aliás, desfaça-se, desde logo, possível confusão: a lembrança verdadeira, se reprimida por longos anos, pode vir à tona, até mesmo de forma espontânea.⁷⁷

Delia Catullo Goldfarb refere-se ao mecanismo da repressão, “que faz com que alguns conteúdos não possam ser lembrados”. Trata-se, diz ela, de

[...] um mecanismo que manda esquecer aquilo que em determinado momento poderia ser perigoso para a consciência. [...] E a repressão atua em vários níveis [...], por isso, alguns conteúdos são facilmente resgatados do esquecimento enquanto outros, nem sabemos que alguma vez existiram (embora continuem produzindo efeitos desde o inconsciente).⁷⁸

Todavia, não é dela – a lembrança verdadeira, mas reprimida - que aqui cuidaremos. O presente tópico contempla a primeira hipótese.⁷⁹

Elizabeth F. Loftus⁸⁰ esclarece que, em estudo realizado, demonstrou-se que falsas incriminações podem desaguar na assunção da culpa pelo suposto acusado.⁸¹

⁷⁶SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*. São Paulo, n. 163, p. 50-55, ago. 2006.

⁷⁷Segundo Sigmund Freud: “O ponto de vista aqui desenvolvido – de que as lembranças aflitivas sucumbem com especial facilidade ao esquecimento motivado – merece ser aplicado em muitos campos que até hoje lhe concederam muito pouca ou nenhuma atenção. Assim, parece-me que ainda não foi enfatizado com força suficiente na avaliação dos testemunhos prestados nos tribunais, onde é patente que se considera o juramento da testemunha capaz de exercer uma influência exageradamente purificadora sobre o jogo de suas forças psíquicas.” (*Sobre a psicopatologia da vida cotidiana*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 153.).

⁷⁸GOLDFARB, Delia Catullo. A memória pouco tem a ver com a verdade. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em: 10 jan. 2010.

⁷⁹Outro exemplo: “Em 1992 no Missouri, um conselheiro de igreja ajudou Beth Rutherford a se lembrar, durante terapia, que seu pai, um clérigo, a tinha estuprado regularmente dos sete aos catorze anos e que a sua mãe às vezes o ajudava segurando-a. Sob a direção do terapeuta, Rutherford desenvolveu recordações de seu pai engravidando-a duas vezes e forçando-a a abortar o feto ela mesma com um cabide. O pai teve que resignar do posto de clérigo quando as alegações se tornaram públicas. Mais tarde um exame médico da filha revelou, porém, que ela ainda era virgem aos 22 anos e nunca tinha estado grávida. A filha processou o terapeuta e recebeu um milhão de dólares de indenização em 1996.” (SILVA, Carlos Eduardo Lins da; OLIVEIRA, Lúcia Helena de. Mentiras da memória sincera. *Revista Superinteressante*, São Paulo, n. 88, p. 50-55, jan. 1995.).

A autora, ainda, com o objetivo de estudar a pseudomemória, coordenou pesquisa, por meio da qual pessoas foram levadas a acreditar que, na infância, haviam experimentado evento que, procurou-se verificar, antecipadamente, jamais havia ocorrido.⁸²

Elizabeth F. Loftus conclui, alertando para o fato de que estar “perdido no shopping”, à evidência, não se confunde com aquele de ser molestado, por exemplo. Porém, aduz que:

O modelo mostra um modo de instilar falsas recordações e dá um passo em direção ao entendimento de como isto poderia acontecer no mundo real. Além disso, o estudo fornece evidência de que as pessoas podem ser conduzidas a se lembrarem do seu passado de modos diferentes, e elas

⁸⁰ LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007.

⁸¹ Esclarece Elizabeth F. Loftus que: “Este efeito foi demonstrado em um estudo de Saul M. Kassin e seus colegas da Williams College que investigaram as reações de indivíduos acusados falsamente de danificar um computador apertando a tecla errada. Os participantes inocentes inicialmente negaram a acusação, mas quando uma pessoa associada ao experimento disse que havia visto eles executarem a ação, muitos participantes assinaram uma confissão, absorveram a culpa pelo ato e continuaram a confabular detalhes que fossem consistentes com aquela convicção. Estas descobertas mostram que uma falsa evidência incriminatória pode induzir as pessoas a aceitarem a culpa por um crime que não cometeram e até mesmo a desenvolver recordações para apoiar os seus sentimentos de culpa.” (Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007).

⁸² Nós perguntamos para nossos participantes, 24 indivíduos dos 18 aos 53 anos, para tentarem se lembrar de eventos de infância que tinham sido contados a nós por um pai, um irmão mais velho ou outro parente próximo. Nós preparamos uma brochura para cada participante contendo histórias de um parágrafo sobre três eventos que haviam acontecido de fato a ele ou a ela e um que não havia. Nós construímos o falso evento sobre um possível passeio ao shopping usando informação provida por um parente, o qual verificou também se o participante não havia estado, de fato, perdido aos cinco anos. O enredo de “perdido no shopping” incluiu os seguintes elementos: perdido durante um período prolongado, choro, ajuda e consolo por uma mulher idosa e, finalmente, a reunião com a família. Depois de ler cada história da brochura, os participantes escreveram sobre o que eles se lembravam do evento. Se eles não se lembrassem dele, eram instruídos a escrever, “eu não me lembro disto”. Em duas entrevistas seguidas, nós falamos aos participantes que estávamos interessados em examinar o quanto de detalhe que eles podiam se lembrar e comparar as recordações deles com as dos seus parentes. Os parágrafos sobre o evento não foram lidos literalmente a eles, em vez disso foram fornecidos trechos para sugerir a lembrança. Os participantes recordaram aproximadamente 49 dos 72 eventos verdadeiros (68%) logo depois da leitura inicial da brochura e também em cada uma das duas entrevistas seguidas. Depois de lerem a brochura, sete dos 24 participantes (29%) lembraram-se tanto parcialmente como totalmente do falso evento construído para eles, e nas duas entrevistas seguidas seis participantes (25%) continuaram afirmando que eles se lembravam do evento fictício. Estatisticamente, havia algumas diferenças entre as verdadeiras e as falsas recordações: participantes usaram mais palavras para descrever as verdadeiras recordações, e eles avaliaram as verdadeiras recordações como estando um pouco mais claras. Mas se um espectador fosse observar muitos de nossos participantes descreverem um evento, seria realmente difícil para ele dizer se a história era uma recordação verdadeira ou falsa (LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007).

podem até mesmo serem persuadidas a se “lembrar” de eventos completos que nunca aconteceram.⁸³

Na mesma esteira, ensina Iván Izquierdo⁸⁴ que, em muitas ocasiões, falsas memórias são criadas partindo-se de dados reais. E exemplifica, citando pessoa a quem se odeia, mas que, após morrer, passa-se a reverenciar...

Continua:

[...] há muito também de não proposital na formação das memórias falsas. Muitas das misturas que fazemos entre memórias ocorrem pelo domínio do afeto sobre a precisão.

Outras memórias falsas são implantadas nas pessoas por sugestão. Por algum motivo nos convencemos de que algo que gostaríamos de ter sido ou ter feito, e passamos a acreditar nisso.

E conclui, com exemplo:

É como quando, ao sair do cinema depois de assistir um filme que achamos bastante bom, nossa mulher nos diz: “Que porcaria esse filme, não é?” Queiramos ou não, se ela nos diz isso, teremos certa tendência a esquecer esse filme⁸⁵.

Porém, tais equívocos de memória, vale dizer, de que as lembranças, porventura referidas por testemunhas, não correspondam a fatos reais, não modificam a circunstância, já aludida, de que a prova testemunhal, em expressiva parcela dos processos, mormente no processo do trabalho, é a mais relevante, às vezes a única, em que se alicerça a decisão judicial.

Eis a razão do interesse nas técnicas de inquirição, que podem facilitar - ou, se mal empregadas, dificultar - a lembrança da testemunha e, por corolário, o grau de fidelidade das informações por ela prestadas.

Lílian Milnitsky Stein⁸⁶ alerta: as falsas memórias “não são uma patologia, uma doença, e podem ocorrer com qualquer um de nós”.

⁸³LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007.

⁸⁴IZQUIERDO, Iván. *A arte de esquecer*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2004. p. 45.

⁸⁵Ibid., p. 59.

⁸⁶SILVA, Carlos Eduardo Lins da; OLIVEIRA, Lúcia Helena. Mentiras da memória sincera. *Revista Superinteressante*, São Paulo, n. 86, jan. 1995. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/cotidiano/mentiras-memoria-sincera-falsas-recordacoes-traumas-441073.shtml>>. Acesso em: 03 abr. 2007.

No mesmo sentido, Carmem Beatriz Neufeld⁸⁷ explica que há lembranças que correspondem a eventos, de fato, ocorridos. Entretanto, repisa, alguns deles podem não ter sido, necessariamente, como deles nos lembramos.

Remata a autora:

As FM são hoje reconhecidas como um fenômeno que se materializa no dia a dia das pessoas, têm sua base no funcionamento saudável da memória e não são a expressão de patologia ou distúrbio. Pensando nisso, os estudos têm avançado no sentido de explicar as bases cognitivas e neurofuncionais desse fenômeno.

2.2.2 Condições físicas externas

Não deve ser esquecido outro aspecto, das condições físicas exteriores em que o fato foi presenciado.

A *intensidade da luz* pode facilitar ou dificultar o reconhecimento, o mesmo ocorrendo com a *distância* em que a testemunha se encontrava, quando presenciou o acontecimento. A *maior ou menor rapidez* com que o fato foi observado, por óbvio, também está diretamente vinculada à maior ou menor nitidez com que é lembrado.

De qualquer sorte, vale o ensinamento de Enrico Atavilla⁸⁸, segundo o qual a diversidade de depoimentos prestados deve-se, primordialmente, ao fato de que os indivíduos, “por serem diferentes os seus aparelhos sensoriais, percebem de maneira diferente” e que:

[...] cada um, conforme a sua personalidade psico-ética, fixa, mais ou menos intensamente, a sua atenção sobre este ou aquele detalhe, completando os dados imaginados, na evocação, aqueles que não foram percebidos, ou o foram defeituosamente.

⁸⁷STEIN, Lílian Milnitsky e cols. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 62.

⁸⁸ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. I, p. 74.

2.2.3 Condições pessoais do inquiridor

2.2.3.1 Importância da preparação técnica do inquiridor (ou juiz)

A lei não estabelece regras acerca da interpretação e/ou valoração da prova testemunhal, o que, dada a importância desse tipo de prova, leva o juiz a desempenhar, ele próprio, essa árdua tarefa (CPC, arts. 125 a 132).

Nesse sentido, José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini⁸⁹:

Testemunhas levam aos tribunais sua bagagem socioemocional, com a qual respondem aos interrogatórios e opinam. O entrevistador defronta-se com o desafio, nada desprezível, de separar os efeitos dos preconceitos, das crenças arraigadas, das visões distorcidas, do emaranhado tantas vezes confuso das respostas, para deduzir aquilo que seria “real”.

Segundo Luciane Cardoso, o evento, cujas conseqüências são analisadas pelo juiz, passa por dupla interpretação: “a da própria testemunha, que narra a sua versão, e a do julgador, que analisa a versão da testemunha”. Assim, prossegue a autora, o testemunho, “valorado pelo juiz, deve ser analisado sob os aspectos materiais, ambientais e psicológicos de sua manifestação, tendo em vista a espontaneidade, univocidade, ambigüidade ou contrariedade”.⁹⁰ Daí decorre, acrescenta-se, o largo interesse no acesso aos conhecimentos e técnicas que viabilizam esse proceder.

Convém lembrar, como o faz Lídia Reis de Almeida Prado, que a função jurisdicional é uma

[...] atividade criadora, pois a concepção da sentença ou da decisão administrativa como silogismo caiu em descrédito. Defende-se a idéia de que a obra do órgão jurisdicional traz sempre, em maior ou menor medida, um aspecto novo, que não estava contido na norma geral.⁹¹

Ainda, competindo ao juiz de primeiro grau a instrução do feito, recai sobre ele, igualmente, a responsabilidade da averiguação dos fatos, dispondo, para tanto, das mais variadas técnicas, inclusive aquelas que têm por objetivo auxiliá-lo na

⁸⁹ FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 180-181.

⁹⁰ CARDOSO, Luciane. *Prova testemunhal: uma abordagem hermenêutica*. São Paulo: LTr, 2001. p. 168.

⁹¹ PRADO, Lídia Reis Almeida. *O juiz e a emoção: aspectos da lógica judicial*. Campinas (SP): Millenium, 2005. p. 13.

avaliação da coerência entre as informações verbais prestadas pela testemunha e seus gestos, sua voz, seu olhar, enfim, sua linguagem corporal.

É o que ensina Marcio Túlio Viana:

Tudo isso nos mostra como o juiz de primeiro grau – o único a ter contato com a prova oral – está numa posição muito melhor para avaliar os depoimentos do que o tribunal. Como, em regra, os autos só recolhem as palavras transcritas, o tribunal não tem bons instrumentos para interpretá-las, ao contrário do que faz com o Direito.⁹²

Impõe-se, pois, privilegiar conclusão, esposada pelo MM. Juízo de primeiro grau, o qual, tendo instruído o feito - e, por consequência, mantido contato direto com as partes e testemunhas -, possui melhores condições à avaliação da prova produzida. Esta magistrada também assim tem se manifestado.

E tal entendimento, ao que parece, também é contemplado pela jurisprudência majoritária.⁹³

É certo, ainda e por outro lado, que nem sempre a testemunha compreende a linguagem do juiz. Viana exemplifica:

Lembro-me, por exemplo, de um homem já idoso, que era vizinho da reclamante e, depois do trabalho, ia com ela para casa. ‘Mas o senhor sempre a acompanhava?’ – perguntei. “Não, seu juiz, isso não!” – ele respondeu, com veemência – “sou um homem casado, não acompanho ninguém; eu só ia com ela; e eu só ia porque era de noite, e a rua é perigosa!”.⁹⁴

Destaque-se, ademais, a relevância do conhecimento, por parte do instrutor, acerca da cultura, do meio social, a que pertence o interrogado. O já recorrente pleito, na Justiça do Trabalho, de indenização por danos morais, em razão, por exemplo, de ofensas verbais, por parte de superior hierárquico, ilustra o que se disse. Afinal, necessário que tenhamos o mínimo de conhecimento sobre o meio social em que o suposto ofendido vive, a fim de bem aquilatar se houve e qual a gravidade do dano.

⁹²VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

⁹³Ver anexo I.

⁹⁴VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 145, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

“Os usos e costumes de um povo constituem, em parte, o ambiente moral em que esse povo vive”, agrega Altavilla, rematando:

Sem o conhecimento dos costumes, não se pode administrar justiça com rectidão; o valor ético de determinados factos varia de região para região, em consequência da rede de diversos preconceitos, que torna prisioneira a alma popular; um complexo de hábitos pode, até, modificar o conceito do lícito e do ilícito.⁹⁵

Observe-se que a importância de um trabalho esmerado servirá não apenas a ele, julgador primeiro, mas, igualmente, àqueles que se seguirem, na análise dos recursos eventualmente interpostos pela parte que não teve acolhida sua pretensão.

Tenha-se, ainda, em mente, a existência do que Viana⁹⁶ denomina *o processo invisível*, ou seja, a gama infinita de variáveis que escapa à regulação do processo judicial, tal como a aprendemos nos bancos escolares.

Assim, segundo o autor:

O modo de falar, o jeito de olhar, a forma de vestir, um pequeno silêncio, o soldado na porta, a fila do elevador, um gesto de impaciência, um lapso de memória, uma observação irônica – tudo isso e muita coisa mais podem afetar o raciocínio, o argumento, a convicção, a segurança, as simpatias e antipatias das partes, das testemunhas e do juiz.[...] Até os objetos falam. A disposição de uma mesa – num plano mais alto, por exemplo – o formato de uma cadeira, a presença de uma bandeira e até um simples bule de café transmitem mensagens e sensações aos sujeitos, seja no nível do consciente ou no do inconsciente.

Todo esse conjunto, conclui Marcio Túlio Viana, forma “uma espécie de processo paralelo, selvagem, incontrolado, que se infiltra pelos poros do processo formal, passando a fazer parte dele”.⁹⁷

Enrico Altavilla⁹⁸, de seu turno, alerta para o fato de que, na psicologia, a uniformidade não existe, em razão do que tampouco existem dois depoimentos

⁹⁵ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. I, p. 96.

⁹⁶VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 127, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

⁹⁷VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 128, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

⁹⁸ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. V, p. 121.

testemunhais idênticos, não distintos entre si, ao menos, por pequenos detalhes. E prossegue:

Acrescente-se a isto que, sendo a vida, mesmo sem sair da normalidade, cheia de ilogismos e de inverossimilhanças, o juiz pretende que o acusado tenha sido absolutamente lógico e que dê a explicação e a razão da sua mais pequena acção.

E exemplifica:

[...] quem, habituado a deitar-se cedo à noite, não terá algumas vezes saído a hora tardia, sem motivo apreciável, talvez pela necessidade orgânica de aspirar um pouco de ar fresco? Imagine-se que lhe seja atribuído um crime cometido àquela hora e podemos estar certos de que o juiz lhe perguntará: “e porque andava na rua, naquela noite, às 24 horas?”

E ou o acusado diz e documenta um motivo grave, ou é um homem ao mar. Mas se o pobre diabo responde: “Saí para apanhar um bocado de ar”, logo o sorriso do juiz, sorriso de triunfo, lhe dirá que não o acreditam e que ele parece um ingênuo, que nem sequer sabe mentir.

Fiore, citado por Jayme de Altavila, explica⁹⁹: “é psicologicamente impossível que o depoimento de um indivíduo possa ser igual ao de um outro: e quando, na realidade da prática judiciária, se verifica o contrário, pode-se [...] dizer que a verdade está falseada”. E mais: “pode-se afirmar que estamos perante uma tentativa de agressão da justiça por parte da multiforme actividade da psicologia criminal”.

Enrico Altavilla finaliza:

[...] interrogatório importa, necessariamente, um estado de tensão psíquica, de perturbação emotiva. Ao que se acrescenta que aquele que depõe [...] não é um disco que regista e reproduz mecanicamente, de modo a repetir identicamente a sua narração [...].¹⁰⁰

A observação serve àqueles magistrados que, após a tomada de depoimentos testemunhais e ao apreciá-los, tendem a considerá-los frágeis, à existência de irrelevante divergência entre as informações prestadas, exigindo deles identidade que, consoante se verificou, não é factível.

⁹⁹ FIORE, apud ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. V, p. 125.

¹⁰⁰ ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1957. v. V, p. 125.

Mas, muito embora escassa, jurisprudência há, mais atenta a tais questões, em sentido diverso.¹⁰¹

Por fim, Marcio Túlio Viana¹⁰² faz lúcida observação acerca da agilidade excessiva com que, na maior parte das partes, veem-se os juízes, especialmente da área trabalhista, premidos a adotar:

Um problema que dificulta o trabalho do juiz é a pressa. A prática da audiência uma, especialmente, constrange-o a reproduzir perguntas de praxe e a anotar as respostas mecanicamente, sem muito tempo para inovar, questionar, criticar. Também fica mais difícil perceber e analisar as reações da testemunha. Essa pressa na colheita de prova se liga, naturalmente, ao ideal de uma prestação jurisdicional rápida – como recomenda a Constituição. Mas também responde a um processo de deslegitimação da Justiça do Trabalho, que tenta se defender exibindo uma boa performance à sociedade. Se a pressa é excessiva, os ganhos de quantidade se transformam em perdas na qualidade. O processo exige um tempo mínimo de maturação.

2.2.3.2 Personalidade do inquiridor

Para Jayme de Altavila, pode-se afirmar que “a sentença é um facto visto através da personalidade de um juiz, personalidade que se reflecte [...] sobre todo o processo de formação de um convencimento”.¹⁰³ Observe-se que José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini explicam que os

[...] comportamentos típicos, estáveis, persistentes que formam o padrão por meio do qual o indivíduo se comporta em suas relações, nas mais diversas situações do convívio social, de trabalho e familiar, recebem a denominação de características de personalidade.¹⁰⁴

Alertam os mesmos autores, porém, que não há características “normais”, já que “todas as apresentam em maior ou menor grau, combinadas de infinitas maneiras, o que torna cada indivíduo único em sua maneira de se comportar”.

¹⁰¹Ver anexo II.

¹⁰²VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 153-154, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹⁰³ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. V, p. 48.

¹⁰⁴FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 97.

Lídia Reis de Almeida Prado, de seu turno, explica:

As experiências anteriores do julgador também podem acarretar *reações inconscientes* favoráveis ou desfavoráveis a respeito de mulheres ruivas ou morenas, de homens com barba, de italianos, ingleses, padres, médicos, de filiados a determinado partido político, por exemplo. Esses *preconceitos*, que podem ser involuntários ou inconscientes, afetam a memória ou a atenção do julgador e influem sobre a credibilidade das testemunhas ou das partes.¹⁰⁵

Assim, Jayme de Altavila distingue os seguintes *tipos* de juízes¹⁰⁶:

- a) o objetivo (aquele que “acolhe passivamente o estímulo e registra-o com exactidão, procurando formar sua convicção, que deriva de uma comparação entre argumentos contrastantes, que ele valoriza serenamente”);
- b) o subjetivo (“é dominado por uma verdade, que pensa ter descoberto por intuição e, sob a sua fascinação, procura, inconscientemente, orientar as provas nesse sentido”);
- c) o perplexo (“em cujo cérebro se trava uma luta contínua entre representações, sentimentos e tendências, ou entre as representações e a realidade, entre as representações e as tendências, entre os sentimentos e os conhecimentos, de maneira a flutuarem numa série de juízos sobre o mesmo argumento, sem poderem chegar a uma conclusão definitiva”);
- d) o que sofre do complexo de Pilatos (trata-se de juiz que procura fazer com que “a sua sentença não seja suficientemente imperativa, de maneira a fazê-lo assumir a responsabilidade de uma decisão que, normalmente, tem carácter definitivo”);
- e) o generalizador (“O espírito sintético é levado à generalização: esta esquematiza a multiformidade humana em rígidas e injustas fórmulas silogísticas”);
- f) o instintivo (“deixa-se suggestionar por vagas impressões, de maneira a julgar um homem antes de haver examinado as provas [...]”);
- g) o obstinado (“opõe-se à realidade, porque ela é contrária à sua opinião pré-constituída”);

¹⁰⁵PRADO, Lídia Reis Almeida. *O juiz e a emoção: aspectos da lógica judicial*. Campinas (SP): Millenium, 2005. p. 19.

¹⁰⁶ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. V, p. 48-49, 58, 61, 63, 66, 71-75.

- h) o espírito de contradição (traduz-se em “uma atitude orgulhosa de natureza ofensiva, que se traduz na negação do *não eu*”);
- i) o desconfiado (“vive uma idéia fixa: o acusado mente, as suas testemunhas mentem, as testemunhas de acusação mentem [...], o advogado procura enganá-lo por todas as maneiras”);
- j) o escrupuloso (“tipos feitos de hesitações, que não conseguem nunca plenamente convencer-se e adoram, por isso, os meios termos, preferindo as absolvições por insuficiência de provas e curtas penas, adoçadas por muitas atenuantes”);
- k) o intelectual (“vive, principalmente, da preocupação de dar aos factos a sua verdadeira fisionomia jurídica [...], com freqüência injustamente severo”);
- l) o afectivo (“dá relevo às particulares situações sentimentais [...], dessa forma sobrepondo a antipatia ou a simpatia, a hostilidade ou a piedade, a um juízo de juridicidade ou antijuridicidade”);
- m) o emotivo (“vê o lado humano de qualquer acontecimento, imagina com facilidade as emoções e as paixões que o determinaram, e tende, por conseguinte, para a indulgência”);
- n) o lógico (suas “idéias associam-se sistemática e rigorosamente”; porém, em matéria penal, “ele mostra, com freqüência, uma grande incompreensão”, porque “a lógica se refere à normalidade e o crime, com freqüência, uma expressão de anomalia”).

Também, quanto ao *estilo* do inquiridor, José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini, por sua vez, classificam-no da seguinte maneira¹⁰⁷:

- a) agressivo: “o entrevistador opta pela intimidação. Esmurra a mesa, aproxima-se ostensivamente do entrevistado; demonstra desprezo, antipatia e ódio. A agressividade não precisa ser manifesta por gestos, podendo limitar-se à escolha do vocabulário que faça esse efeito”;
- b) histriônico: a entrevista “transforma-se em um teatro de exibicionismo do entrevistador. Usa a técnica da sedução. Cria falsa intimidade”;

¹⁰⁷ FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 403-405.

- c) narcísico: “roupas, gestos, maquiagem e outros detalhes são organizados para demonstrar a grande superioridade intelectual e econômica, além do poder do entrevistador”;
- d) esquizóide: o entrevistador “mostra-se frio, arredo e distante da situação. As perguntas e comentários empregam frases lacônicas; as palavras são economizadas. Passa a impressão de que apenas suporta a atividade e pretende encerrá-la assim que possível”;
- e) persecutório: “a desconfiança é o sentimento que permeia a entrevista. O entrevistador, ainda que não o demonstre claramente, adota comportamentos de controle e verificação, assumindo que o entrevistado estará sempre propenso a enganá-lo ou a lhe transmitir informações falsas”;
- f) paternalista: “O entrevistado é convidado, implicitamente, a se colocar sob a proteção do entrevistador, que não hesita em chamá-lo de *filho*.” Explicam os autores, ademais que: “Gestos de carinho paternal acompanham as palavras de estímulo e conforto. Por outro lado, esta atitude pode ser reconhecida como negativa pelo entrevistado¹⁰⁸”;
- g) empático: “o entrevistador procura colocar-se *no lugar do outro*, esforçando-se para compreender o ponto de vista dele. A demonstração de simpatia é limitada ao necessário para esse objetivo”.

José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini salientam que os interrogadores não de estar alertas, ainda, à manifestação de seus próprios mecanismos de defesa, empregados com a finalidade de minimizar a angústia decorrente de conflitos interiores,

[...] principalmente quando réu ou testemunha desperta atração sexual, representa ou simboliza poder, credo, etnia, opção política, ou se trata de personalidade pública, constitui alvo preferencial da mídia ou, ainda, apresenta comportamentos nitidamente desagradáveis.¹⁰⁹

Assim, citam alguns deles, alicerçando-se nos ensinamentos de Weiten:

¹⁰⁸O estilo paternalista, alertam os autores, “apesar de parecer positivo à primeira vista, deve ser usado com muita parcimônia” (FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 406).

¹⁰⁹Ibid., p. 49-50.

- a) negação da realidade: o indivíduo “recusa-se a reconhecer fatos reais e os substitui por imaginários”;
- b) racionalização: trata-se de “criação de desculpas falsas, mas plausíveis, para poder justificar um comportamento inaceitável”;
- c) projeção: “o indivíduo atribui a outra pessoa (ou grupo, ou mesmo ao mundo) algo dele mesmo; causa comum de certos erros de juízo [...] denuncia a falta de pudor porque fracassou em obter relacionamento sexual satisfatório”;
- d) idealização: “este mecanismo prejudica a compreensão real da situação e de pessoas, ao passo que busca, no objeto, o ideal [...] Por exemplo, o homem apaixonado que vê em sua companheira a melhor mulher do mundo”;
- e) sublimação: “o mecanismo de defesa mais evoluído, modifica o impulso original, carregado das influências do id que visam satisfazer o prazer, para ser expresso conforme as exigências sociais. Assim, muitos esportistas valem-se da sublimação ao descarregar seus impulsos agressivos em disputas desportivas”.

Mônica Portella¹¹⁰, quanto aos fatores relacionados ao investigador, alude à necessária capacidade de observação, vale dizer, à “habilidade em detectar a dissimulação, catalogar e diferenciar o comportamento humano”.

Relevante observar, como já o fez Adílson Vieira de Araújo¹¹¹, que um dos maiores dilemas dos juristas da atualidade, e, acrescentamos, dos juízes do trabalho, em particular, está em encontrar um ponto de equilíbrio entre a busca da verdade dos fatos e o atendimento ao princípio da celeridade processual, aduzindo o autor que “sempre que a produção de provas é mais profunda, menos se estaria atendendo ao princípio da celeridade” e, ao contrário,

[...] sempre que um magistrado, dando prevalência à celeridade, mesmo ainda tendo dúvidas quanto à solução que aplicará ao caso concreto, indefere a produção de determinadas provas ou as colhe rapidamente, firmando seu convencimento com base em virossimilhança, perder-se-ia em segurança jurídica.¹¹²

¹¹⁰PORTELLA, Mônica. *Como identificar a mentira: sinais não-verbais da dissimulação*. Rio de Janeiro: Qualymark, 2006. p. 55.

¹¹¹ARAÚJO, Adílson Vieira. *A busca da verdade no processo civil brasileiro, a atuação do juiz e o processo ético*. 2009. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. p. 99.

¹¹²ARAÚJO, Adílson Vieira. *A busca da verdade no processo civil brasileiro, a atuação do juiz e o processo ético*. 2009. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. p. 99.

Marcio Túlio Viana¹¹³, por fim, alerta:

Um juiz mais impaciente, cansado ou nervoso pode passar em branco por detalhes que a outro talvez parecessem importantes; e um juiz preconceituoso pode dar mais valor ao testemunho de um homem bem vestido, ou que se expressa bem, ou que de algum outro modo se pareça com ele – ainda que não se dê conta disso.

2.2.3.3 Interrogatório¹¹⁴

Quanto ao interrogatório, Marcio Túlio Viana¹¹⁵ indaga se as promessas solenes, em juízo, podem influir positivamente. E conclui, com base em experiências realizadas por Stern, que sim. Talvez por isso, salienta, o antigo código processual penal português oferecesse duas opções de juramento: uma religiosa (“Juro perante Deus que hei de dizer toda a verdade e só a verdade”), outra laica (“Juro pela minha honra e pela minha consciência que hei de dizer toda a verdade e só a verdade”). Explica o autor, ademais, que entre nós, na prática, enfatiza-se mais a sanção e menos o compromisso, concluindo que, “exatamente porque se trata de uma ameaça, e não um apelo moral, é mais fácil neutralizá-la”. Exemplifica:

Basta que – antes da audiência – o advogado “esperto” cochiche à testemunha: “Fique tranqüilo, pode mentir, não acontece nada...” Se a testemunha ainda trabalha na empresa, o risco de perder o emprego é bem mais real do que uma eventual prisão. Se já saiu da empresa, e é o empregado que a convida, o risco que mais lhe pesa é o de perder uma amizade, praticando uma espécie de traição.

Eis a razão pela qual o mesmo autor ensina ser conveniente “que o juiz valorize o papel da testemunha, enfatizando a sua importância e responsabilidade; induzindo-a a ter orgulho de dizer a verdade e vergonha de mentir”.

¹¹³VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 148, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹¹⁴A este propósito, notícia veiculada pela BBC Brasil, intitulada *Conheça os métodos de interrogatório usados pela CIA*, que o Departamento de Justiça dos Estados Unidos reconhece ter-se utilizado, durante o governo de George W. Bush: privação de sono, nudez, manipulação dietética, tapa na barriga e no rosto, simulação de afogamento, banho de água gelada, confinamento em local apertado, posições de estresse, confinamento com insetos, pendurado, dentre outros (Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090417_memoseuadetalhesml.shtml>. Acesso em: 05 out. 2009).

¹¹⁵VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 149, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

Advertir, novamente a testemunha também pode surtir efeito, diz o autor, especialmente se o juiz consegue convencer a testemunha de que o risco pode ser grande; “que a qualquer momento ela poderá se trair; e que será ela, sozinha, a suportar as conseqüências”.¹¹⁶

José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini¹¹⁷ ensinam que o entrevistador deve compreender “que a ansiedade e emoções (raiva, repugnância, medo, piedade, amor) afetarão a memória, a compreensão dos fatos e a capacidade de se expressar do entrevistado”.

Prosseguem, alertando que tais “estados emocionais produzem, amiúde, mecanismos de defesa que devem ser neutralizados (distração, negação da realidade, regressão, fantasia constituem exemplos comuns).”

De outro lado, ao darem destaque à necessidade de *sintonia emocional*, que “consiste em se atingir uma interação entre entrevistador e entrevistado por meio da qual o entrevistador consiga compreender a natureza das principais emoções que dominam o entrevistado”, enfatizam o fato de que

[...] compreender que alguém está disposto a mentir faz parte dessa sintonia (desconhecer o fato distorceria as interpretações das respostas); entender que a emoção domina profundamente uma pessoa possibilita ao entrevistador identificar limites a estabelecer ou respeitar.

Ainda, esclarecem José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini¹¹⁸, que também o entrevistador deve estar atento a fatores “que contribuem para desviar a atenção”, como: o *cansaço físico, mecanismos psicológicos de*

¹¹⁶VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 150, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹¹⁷FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 132. Os mesmos autores identificam as condições nas quais verifica-se a sintonia emocional do entrevistador: - percebe e interpreta sinais do estado de tensão do indivíduo, de emoções que o dominam e efeitos que possam ocasionar em seu comportamento, no seu entendimento do quadro que cerca o conflito e na sua capacidade de elaborar as respostas; - identifica as informações relevantes para entender o percurso histórico dos acontecimentos, na quantidade e na profundidade necessárias para interpretar as respostas; - ajusta a linguagem, para torná-la compreensível pelo entrevistado, evitando a ocorrência de falhas de entendimento comprometedoras da interpretação;- identifica esquemas de pensamento do entrevistado, ajusta o questionamento, elimina ambiguidades capazes de interferir nas respostas e no sentido destas; - compreende a idade de desenvolvimento mental do entrevistado [...], com o objetivo de formular as questões de maneira adequada à elaboração mental do indivíduo.

¹¹⁸FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 402.

defesa, pensamentos automáticos que palavras, gestos, ideias e comportamentos possam despertar, *crenças arraigadas, esquemas de pensamento*. O cansaço, alertam, causa desatenção, podendo ser exemplificado com a longa duração das audiências de inquirição; já os mecanismos psicológicos de defesa ocorrem nas ocasiões em que o julgador vê-se confrontado, eventualmente, agredido, em seus valores pessoais, daí podendo decorrer o preconceito por pessoas ou ideias; pensamentos automáticos, que desviam a atenção do inquiridor, outrossim, podem ser desencadeados por simples sinal, levando, eventualmente, a conclusões errôneas; crenças arraigadas, por sua vez, obstam a concentração em ideias que, porventura, as contrariem ou coloquem em dúvida; por fim, esquemas de pensamento têm lugar a partir de ideias do próprio indivíduo, o que também o impede de dispensar a devida consideração ao resultado do depoimento.

Destacam, ademais, para o fato de que a entrevista pode ser estruturada de diversas formas, considerando-se: o *tipo de perguntas*, a *forma de condução*, a *forma de registro das informações*.

2.2.3.3.1 Tipos de perguntas

José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini¹¹⁹ referem-se a dois tipos de perguntas: *abertas* (“fale a respeito de...”) e *fechadas* (“você viu ou não viu...?”).

De outro aspecto, para Ian Mackay¹²⁰, além das perguntas *abertas* e *fechadas*, existem as *contraproducentes*.

Explica que *abertas* são “aquelas que estimulam a outra pessoa a falar e a expressar mais que monossílabos”, acrescentando que tais perguntas são importantes, pois propiciam a obtenção de mais e melhores informações, quer quanto ao interrogado, ou quanto ao fato sobre o qual se interroga.

¹¹⁹ FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 396.

¹²⁰ MACKAY, Ian. *Aprendendo a perguntar*. Tradução de Márcia Cruz Nóboa Leme. São Paulo: Nobel, 2001. p. 11, 33, 37.

As perguntas *fechadas*, restritivas ou diretas, têm por objetivo “fornecer ao entrevistador itens específicos de informação”, tendo o depoente pouca liberdade de desenvolver seu raciocínio.

Contraproducentes, ademais, são as perguntas que “desvalorizam ou prejudicam seu próprio objetivo”. Em suma, aquelas que induzem a determinada resposta, impedem ou desencorajam o entrevistado ou, ainda, são ambíguas.

Observe-se que a experiência, nos tribunais, está recheada de testemunhos, cujo teor é impreciso e, às vezes, até mesmo inconclusivo; por corolário, inservível aos objetivos a que se propõem, tudo em razão de inabilidade ou despreparo de Juízes e Advogados na condução do interrogatório.

Amâncio Costa Pinto¹²¹, por seu turno, esclarece que vários estudos experimentais mostraram que o tipo de perguntas efetuadas, pelo instrutor do processo, pode aumentar ou diminuir a veracidade e a extensão dos fatos ocorridos.

Explica o mesmo autor, citando estudo realizado por Lipton¹²², que os resultados obtidos revelaram, por um lado, que “o grau de precisão das declarações efetuadas é tanto maior quanto mais livre forem as respostas, mas, por outro, a extensão dos fatos apurados aumenta sem a delimitação das perguntas”.

Conclui Pinto que

[...] tais resultados sugerem que o método com maior probabilidade de proporcionar declarações precisas e um maior número de fatos é aquele que requer inicialmente uma descrição livre ou parcialmente dirigida, seguido numa fase posterior por perguntas estruturadas.

Remata: “Um método deste tipo tem mais possibilidades de produzir um conjunto inicial de fatos precisos, que poderá em seguida ser completado a partir de perguntas restritas”.

¹²¹PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

¹²²Foi apresentado a quatro grupos de sujeitos uma curta sequência filmada sobre um assassinato e, em seguida, examinou-se o grau de precisão e extensão dos fatos descritos, de acordo com quatro tipos de questões: “(1) Declarações livres; por ex., ‘o que aconteceu?’; (2) Perguntas com resposta aberta; por ex., ‘qual a cor da roupa do assassino?’; (3) Perguntas capciosas; por ex., ‘o assassino vestia casaco de couro?’; (4) Perguntas de escolha múltipla; por ex., ‘a cor do cabelo do assassino era preto, castanho ou louro?’.” (PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. de 2007).

Mas, quais as razões que poderão explicar as vantagens deste formato de interrogatório, indaga Amâncio da Costa Pinto, que explica ser possível que, num processo descritivo, a testemunha se limite a informar apenas aquilo de que esteja certa, mas, quando interrogada por autoridade, e uma vez que dela se espera uma resposta, preste esclarecimentos acerca de fatos em relação aos quais não possui recordação precisa.

Prossegue:

O simples fato de ser feita uma pergunta, pondera, já faz supor que a pessoa seja capaz de dar uma resposta apropriada. E quando uma resposta é proferida, por mais incerta e hesitante que seja, há toda a probabilidade da pessoa aderir a ela e esta vir a tornar-se uma certeza. Neste caso, a testemunha esquecerá rapidamente todas as dúvidas e aceitará a resposta dada como sendo uma resposta correcta, especialmente quando o instrutor do processo fica satisfeito com a resposta e continua a perguntar mais.¹²³

Em resumo, ensina o autor que “o processo interrogativo poderá revelar-se útil se for precedido por um processo descritivo e tiver por objetivo o preenchimento de lacunas surgidas nas declarações prévias”.¹²⁴

No mesmo sentido, Emílio Myra y Lopez¹²⁵, segundo quem:

Apesar de tudo, será sempre preferível deixar ao indivíduo a iniciativa em suas descrições do que intervir ativamente nela com o pretexto de ajudá-lo. O que ocorre na maioria dos interrogatórios judiciais é que se não existe um deliberado propósito de resistência por parte do interrogado, este insensivelmente vai descrevendo os fatos e as situações, não como as viveu, mas como parece ao juiz que ele os devia ter vivido.

2.2.3.3.2 O efeito de perguntas capciosas

Ensina Enrico Altavilla que “percepção, memória, evocação, podem ser influenciadas e perturbadas pela actividade psíquica alheia; isto é, cria-se um

¹²³PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

¹²⁴PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

¹²⁵MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 114.

processo mental sugerido por outra pessoa, sem que o poder crítico possa intervir para resistir ou rectificar”.¹²⁶

Assim, conclui o autor, é possível “fazer ver aquilo que não tem realidade objectiva, ou convencer de um facto de cuja inexistência na realidade não teríamos duvidado, se o nosso processo psíquico tivesse agido autonomamente”.

Em suma, conclui que,

Qualquer perturbação da consciência, até um simples e transitório ofuscamento, qualquer perturbação do juízo, faz diminuir a energia mental do sujeito e aumento a influência dos factores externos, tornando-o incapaz de resistir à vontade alheia.¹²⁷

Para Márcio Túlio Viana¹²⁸, a forma de perguntar também afeta a resposta. Ensina-nos que “sugestões formuladas pelo juiz (‘ele estava lá, não estava?’) costumam alterar as respostas, principalmente entre as pessoas mais inseguras”.

É bem conhecido, ainda, nos meios judiciais, o efeito negativo provocado pela formulação de perguntas capciosas. Recentemente, os psicólogos experimentais também se debruçaram sobre tal questão, com o objetivo de examinar o modo como este tipo de perguntas pode afetar, indelevelmente, as declarações das testemunhas.

Elizabeth F. Loftus e Palmer¹²⁹ verificaram a possibilidade de manipular as estimativas de um grupo de sujeitos sobre a velocidade de um automóvel, após terem observado o filme de um acidente.¹³⁰

¹²⁶ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1958. v. I, p. 305.

¹²⁷Ibid., p. 305.

¹²⁸VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹²⁹LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007.

¹³⁰Quando foi perguntado aos sujeitos a que velocidade iam os carros quando se esmagaram um contra o outro, a estimativa média foi de 65.6 km/h. Quando o verbo “esmagar” foi substituído pelos verbos “colidir”, a média foi 63.2; “chocar” 61.3; “embater” 54.7 e “tocar” 51.2 km/h. Uma semana mais tarde, os sujeitos da experiência anterior foram novamente convidados a responder a várias perguntas, entre as quais, “no acidente filmado viu no chão algum vidro partido?”, o número de sujeitos que afirmou ter visto vidro partido estava directamente relacionado com as velocidades previamente sugeridas e os verbos usados; assim o número de respostas afirmativas para os sujeitos a quem foram apresentados o verbo “esmagar” foi de 32%; “embater” - 14% e o grupo de controle que não recebeu nenhuma pergunta sobre velocidade na semana anterior obteve 12%. Na realidade, não aparecera nenhum vidro partido no filme. Os investigadores concluíram que a

Este estudo revelou-se de grande interesse ao provar que a memória humana não se limita, apenas, a ser o registro de fatos ocorridos. Há aqueles que são simplesmente o resultado de processos dedutivos, ocasionados por perguntas capciosas.¹³¹ Disso decorre que a informação transmitida pelos órgãos de comunicação social sobre um crime ou incidente importante deve ser criteriosamente abordada, para que se evitem deduções equivocadas e, por conseguinte, registros falsos.

2.2.3.3.3 Condução do interrogatório

De outro lado, a entrevista pode ser: *estruturada* (o entrevistador segue um roteiro definido); *não estruturada* (o entrevistador elabora as perguntas a partir das respostas que vai obtendo); *semi-estruturada* (combina as formas anteriores)¹³².

Marcio Túlio Viana¹³³, ao explicar que, em nosso sistema, o advogado interroga através do juiz, o que pode ensejar pausa suficiente para que a testemunha desonesta encontre uma saída para suas eventuais contradições, sustenta, porém, que,

[...] se o caso recomendar, nada impede que o juiz adote o sistema norte-americano da *cross examination*, com perguntas diretas – desde que cabíveis – ou então misture os dois sistemas, aprovando com um simples gesto a pergunta do advogado e pedindo com outro gesto a resposta da testemunha.

A respeito, explica Luciane Cardoso¹³⁴:

inclusão de informação suplementar após a ocorrência e a percepção do acontecimento, neste caso o facto de que os carros se “esmagaram” um contra o outro, produziu uma alteração na memória dos sujeitos de modo a ficar em conformidade com a situação sugerida pelo verbo esmagar. Quando os carros se esmagam um contra o outro, no raciocínio de alguns sujeitos, é bem provável que apareça no chão vidro partido (LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007).

¹³¹LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em: <<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>. Acesso em: 17 out. 2007.).

¹³²FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 397.

¹³³VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 154, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹³⁴CARDOSO, Luciane. *Prova testemunhal: uma abordagem hermenêutica*. São Paulo: LTr, 2001. p. 139-140.

Nos países da *Common Law* o juiz é indiferente, de certo modo, à atividade probatória, em que a prova testemunhal é a rainha das provas. A diferença básica de procedimento entre os países da *Civil Law* e da *Common Law* está no fato de que a testemunha, no primeiro, é interrogada pelo juiz na presença das partes e, no segundo, pelas partes na presença do juiz.

Por derradeiro, Viana¹³⁵ recomenda, ainda, com o inequívoco saber que os anos de prática lhe conferiram, que o juiz seja simples na linguagem de que se utiliza, bem como evite conceitos jurídicos. Cita exemplo repetido com larga frequência, em salas de audiências trabalhistas: “ao invés de perguntar qual era o horário do reclamante, é melhor que indague a que horas ele costumava sair e entrar – pois a palavra ‘horário’ costuma ser entendida como horário formalmente contratado e não necessariamente o real”.

2.2.3.3.4 Quanto ao registro das informações

A entrevista, de forma geral, por seu turno, pode apresentar-se sob a forma *oral* com anotações manuscritas; oral com gravação; perguntas e respostas *por escrito*; *combinação* dos anteriores.¹³⁶

José Osmir Fiorelli e Rosana Cathya Ragazzoni Mangini¹³⁷ aduzem que a escolha da estratégia deve considerar: o assunto, as características do entrevistado; a natureza das informações que se pretende coletar; a duração da entrevista.

E finalizam: “A observação de detalhes físicos e comportamentais do entrevistado (postura, gestos, vestimenta) possibilita, ao entrevistador, estabelecer o *tom* que dará à entrevista”.

“Mudanças de estilos ao longo da entrevista desconcertam o entrevistado, retiram-lhe referências, minam-lhe a autoconfiança e colocam-no à mercê do entrevistador”.¹³⁸ É o que concluem Fiorelli e Magini.

¹³⁵VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 154, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹³⁶ FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia Jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 397.

¹³⁷ *Ibid.*, p. 397.

¹³⁸ *Ibid.*, p. 398.

Já para Márcio Túlio Viana¹³⁹, a transcrição dos depoimentos só deve ser o mais textual possível, se o modo de falar do depoente for particularmente expressivo. De outro lado, aduz, “nada impede (antes, recomenda) que ele insira em ata o seu depoimento sobre o que viu se passar na audiência – como, por exemplo, certos olhares trocados com o advogado da parte”.

Em inúmeras ocasiões a própria indagação também deveria ser registrada. Assim: é que da pergunta e da forma com que elaborada, depende, diretamente, a resposta, variante, a que o juiz de segundo grau não tem acesso. Hoje, provavelmente, a gravação da audiência em vídeo resolvesse essa questão.

2.2.3.3.5 Entrevista cognitiva

Lílian Milnitsky Stein¹⁴⁰ demonstrou resultado de pesquisa pioneira na América Latina, efetuada pelo núcleo da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), que investigou os efeitos do tipo de inquirição no testemunho. Relata que participaram da pesquisa 62 mulheres, com média de idade de 36 anos, sendo 60% com escolaridade fundamental e de baixo nível socioeconômico.¹⁴¹

¹³⁹VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 155, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹⁴⁰STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

¹⁴¹“A partir da exibição de dois vídeos, simulando uma situação de seqüestro-relâmpago, foram comparadas as técnicas da entrevista cognitiva e da inquirição policial. Uma semana depois, as testemunhas eram designadas a prestar depoimento a entrevistadores que desconheciam o conteúdo do vídeo (assemelhando-se ao relato que se faz em uma Delegacia para registro de ocorrência).” (STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.).

Os resultados, explica,

[...] evidenciaram que o método denominado cognitivo de entrevista obteve detalhes bem maiores com relação aos fatos ocorridos, relativos à memória verdadeira, sendo atingidos níveis próximos da inquirição policial nas manifestações de falsa memória.¹⁴²

Leandro da Fonte Félix¹⁴³, de seu turno, aduz que a entrevista cognitiva “baseia-se nos conhecimentos científicos de duas grandes áreas da Psicologia”, estando “centrada em técnicas para lidar com as falhas de memória da testemunha, as possíveis distorções de lembranças do entrevistador também devem ser levadas em consideração”.

Obtêm-se, assim, consoante o autor, os maiores “índices de informação juridicamente relevante, considerada pelos especialistas forenses, em comparação com outras formas de entrevista”.

Quanto ao tipo de perguntas, em uma entrevista investigativa, verifique-se o seguinte quadro¹⁴⁴, que em parte absorve a classificação acima já referida:

¹⁴²STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

¹⁴³STEIN, Lílian Milnitsky e cols. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 210.

¹⁴⁴STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

Tipos de pergunta	Definição	Exemplo
Abertas	Permitem que a pessoa que está respondendo dê mais informações	“O que você viu quando entrou na Loja?”
Fechadas	Propiciam que o entrevistado responda apenas sim/não ou escolha entre uma alternativa	“Era manhã, tarde ou noite quando o crime aconteceu?”
Perguntas múltiplas	Várias questões colocadas simultaneamente	“Você viu o rosto do assaltante? Ele foi agressivo? O que ele falou?”
Tendenciosas / Sugestivas	Expressam, implícita ou explicitamente, a opinião do entrevistador, conduzindo a testemunha a uma determinada resposta	“Tendo em vista que o Borracha é um bandido foragido e, no momento do fato, estava nas imediações, você não acha que ele possuía algum envolvimento no crime?”
Confirmatórias / inquisitivas	Procuram confirmar aquilo que foi dito ou uma hipótese levantada pelo entrevistador	“Então você está me dizendo que viu aquele seu vizinho no local do crime?” (quando a testemunha falou apenas que a pessoa do local do crime lembrava o vizinho)

Leandro da Fonte Félix¹⁴⁵ esclarece, ainda, que a solicitação à testemunha que relate o evento de trás para frente – *ordem reversa* –, ou descreva os fatos, como se estivesse na posição de outra pessoa presente à cena – *mudança de perspectiva* –, são técnicas também utilizadas, muito embora o devam ser com cautela.

Assim, a entrevista cognitiva, que reduz as chances de falsas memórias e de sugestibilidade, consoante se observou, tem despertado atenção no Brasil¹⁴⁶, chegando, pois, como mais uma recente técnica com o objetivo de obter maior fidelidade das informações testemunhais.

¹⁴⁵STEIN, Lílian Milnitsky e cols. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 211-213.

¹⁴⁶Ibid., p. 211-213. Esclarece o autor que tal se dá por meio de treinamentos dirigidos a policiais, promotores de justiça, psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais forenses que têm sido realizados com a finalidade de ensinar a técnica.

Ainda, explica Lílian Milnitsky Stein¹⁴⁷ existirem dois fatores relevantes a serem considerados, no aspecto: *o tempo*, uma vez que “quanto mais ele passa, maiores as possibilidades de se recordar de fatos que não ocorreram” e a *forma como as lembranças são buscadas*, já que “com a melhor das intenções, o investigador ou o Juiz, com sua maneira de questionar, podem atrapalhar a pessoa. E ela não está mentindo!”

Stein traz duas ideias, como forma de minorar os efeitos destrutivos acima referidos: a gravação em áudio do depoimento prestado, na delegacia, bem assim perguntas cuja resposta não seja apenas “sim” ou “não”, uma vez que elas “dificultam o resgate de lembranças mais qualificadas”.¹⁴⁸

Outra não é a conclusão de Ambrocio Mojardín Heraldez¹⁴⁹, ao salientar que, mesmo involuntariamente, os profissionais encarregados de obter o depoimento podem contribuir para que, tanto vítimas, quanto testemunhas, referiram-se a fatos inexistentes, ou seja, valham-se de falsas memórias. Sustenta, ainda, que tal fato ocorre pelas seguintes razões:

- a) a formulação dos interrogatórios compostos de perguntas sugestivas;
- b) deixar passar o tempo antes de recolher os depoimentos das vítimas e das testemunhas presenciais;
- c) sugerir, durante o interrogatório, que as testemunhas façam uso de sua imaginação para recuperar de sua memória a informação sobre os fatos, que não tem clara;
- d) executar o interrogatório adotando atitudes que resultem intimidatórias para as testemunhas;
- e) aplicar os interrogatórios em espaços e durante tempo em que haja muita carga emocional.

¹⁴⁷STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

¹⁴⁸STEIN, Lílian Milnitsky; ERGHER, Giovanni Kuckartz. Criando falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

¹⁴⁹“a) la formulación de interrogatorios compuestos por preguntas sugerentes; b) dejar pasar el tiempo antes de recoger las pruebas testimoniales de las víctimas y los testigos presenciales; c) sugerir, durante el interrogatorio, que los testigos hagan uso de sus imaginación para recuperar de su memoria la información sobre los hechos, que no tienen clara; d) ejecutar el interrogatorio adoptando actitudes que resulten intimidatorias para los testigos; e) aplicar los interrogatorios en espacios y durante tiempos en los que exista mucha carga emocional” (HERÁLDEZ, Ambrocio Mojardín. Creación de falsos recuerdos durante la obtención de pruebas testimoniales. *Revista Jurídica Segunda Época*, n. 35, abr. 1999. Disponível em: <<http://www.stj-sin.gob.mx/publicaciones/aequitas35.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2008.).

Prossegue, concluindo¹⁵⁰, que a alternativa para a obtenção de testemunhos confiáveis passa pela entrevista cognitiva, esclarecendo que:

Este tipo de entrevista tem sido denominada cognitiva por duas razões: 1) porque em seu procedimento de interrogatório se assegura que as perguntas não sugiram respostas e, 2) porque se dão orientações sobre o tipo de perguntas que podem ser realizadas a pessoas dependendo de sua idade, história educativo-cultural e outras características ligadas ao seu desenvolvimento cognitivo.

¹⁵⁰“Este tipo de entrevista ha sido denominado cognitiva por dos razones: 1) por que en su procedimiento de interrogación se asegura que las preguntas no sugieran respuestas y, 2) por que se dan orientaciones sobre el tipo de preguntas que pueden ser planteadas a personas dependiendo de su edad, historia educativo-cultural y otras características ligadas a su desarrollo cognitivo” (HERÁLDEZ, Ambrocio Mojardin. Creación de falsos recuerdos durante la obtencion de pruebas testimoniales. *Revista Jurídica Segunda Época*, n. 35, abr. 1999. Disponível em: <<http://www.stj-sin.gob.mx/publicaciones/aequitas35.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2008.).

3 DIAGNÓSTICO DA VERDADE PROCESSUAL: LINGUAGEM NÃO-VERBAL

*Sua face, meu senhor, é um livro em que os homens podem ler coisas estranhas.*¹⁵¹

Emílio Myra y Lopez alude a interessante fato histórico, ao explicar a tão antiga necessidade de obtenção do maior grau de sinceridade possível dos testemunhos: “a prova do arroz”, consoante a qual o depoente deveria engolir, rapidamente, uma porção de arroz, após prestar seu testemunho:

[...] Diziam eles que por vontade dos deuses todas as pessoas que tivessem declarado um falso ficavam impossibilitadas de engoli-lo, e, conseqüentes com esse critério, anulavam suas declarações. Apesar de sua aparente ingenuidade, esta prova tem um fundamento científico, ou seja, que todo estado emocional intenso inibe a secreção salivar, sem a qual é evidentemente impossível engolir-se um punhado de arroz seco.¹⁵²

Evidentemente, como alerta o autor, diferenças pessoais quanto à emotividade seriam suficientes para “secar a garganta de um inocente ingênuo e não alterar em troca a de um delinqüente ou astuto declarante”.

Mas, afastados, naturalmente, os métodos ilícitos de que são exemplos a tortura física, a coação moral, dentre outros, deve-se ater ao que é mais familiar, mais próximo, muito embora, por muitos séculos, relegado ao esquecimento, quer por questões morais, quer por questões religiosas, vale dizer, o corpo humano e às lições que dele é possível sorver.

José Ângelo Gaiarsa, psicanalista, explica que “com Reich começamos a ampliar a noção de que o corpo fala tanto quanto a palavra [...]. O que dá sustentação, força e sentido aos pronunciamentos verbais é precisamente a cara, o tom de voz, o gesto e a posição”.¹⁵³

Refere-se, à evidência, às mensagens transmitidas pelo corpo, independentemente da palavra e, como regra, independentemente da vontade do próprio depoente: a *comunicação não-verbal*.¹⁵⁴

¹⁵¹Shakespeare, Willian. *MacBeth*. Ato I.

¹⁵²MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. São Paulo: Impactus, 2007. p. 133.

¹⁵³GAIARSA, José Ângelo. *Couraça muscular* (Wilhelm Reich). São Paulo: Ágora. 1984. p. 14.

¹⁵⁴Um estudo do FBI, a polícia federal americana, intitulado “Cinco Décadas Desmascarando a Mentira”, revela os detalhes que os especialistas focalizam quando se trata de saber se determinada pessoa está mentindo. Não é um estudo sobre a mente criminoso, mas sobre como pessoas normais tendem a agir quando seu objetivo é esconder uma mentira.

Um dos traços característicos da linguagem humana é o movimento corporal contínuo, que quase sempre acompanha o esforço de comunicação verbal.

Entre os componentes deste comportamento, os gestos são os que melhor traduzem – por vezes, traem – os matizes do pensamento que se exprime e, até mesmo, as estruturas inconscientes do espírito¹⁵⁵, de que a linguagem é um dos veículos.¹⁵⁶

OLHOS: Muitos mentirosos sabem que olhar o interlocutor nos olhos transmite confiança. Por isso, os especialistas recomendam analisar o padrão de movimentos de olhos do interlocutor. Se ele mantém os olhos nos olhos apenas nas questões fáceis, mas desvia o olhar nas questões delicadas, é um sinal claro de falsidade. Quando existe conflito entre o que uma pessoa fala e o que está efetivamente pensando, ela tende a piscar os olhos numa frequência maior. Piscadas rápidas sinalizam que se tocou em um tópico sensível para a pessoa.

MOVIMENTOS DA CABEÇA E DO CORPO: O padrão mais comum entre as pessoas que dizem a verdade é inclinar-se na direção do interlocutor no momento em que estão falando. Quando o entrevistado se inclina para trás, os estudiosos do comportamento interpretam que ele está tentando fabricar uma história ou burilar uma versão dos fatos. Pode ser sinal de mentira. Responder “não” a uma pergunta e ao mesmo tempo balançar a cabeça num gesto afirmativo, mesmo que mínimo, é sinal de inconsistência e provável mentira.

RESPIRAÇÃO: Os especialistas concluíram que as pessoas com alguma coisa a esconder respiram em pequenas e rápidas golfadas seguidas de suspiros longos e profundos. Esse padrão pode sinalizar apenas ansiedade e aflição, mas indica claramente que o interlocutor está se reprimindo emocional, verbal e fisicamente.

MÃOS E BRAÇOS: Um mentiroso raramente aponta o dedo ou enfatiza suas falas com gestos amplos. Os analistas ressaltam que esse padrão não vale para atores e políticos, que se condicionam a parecer confiantes sob quaisquer circunstâncias, especialmente nas aparições públicas. Tremor nas mãos, braços cruzados e tensos denotam apenas nervosismo, não falsidade.

SINAIS VERBAIS: Mentirosos preferem esconder a verdade a inventar uma história fictícia do começo ao fim. Ao esconderem a verdade, eles precisam apenas evitar revelar uma informação crucial. Tendem a narrar uma história real e mentir apenas sobre sua participação nela. É justamente quando se entregam. Os especialistas identificaram vários truques verbais dos mentirosos:

1. Um deles é o que eles chamam de “ponte de texto”. Essas pontes são acelerações artificiais na história que está sendo contada. Exemplo de investigação de um marido acusado de matar a mulher: quando se pergunta a um inocente o que ele fez durante o dia, ele responde que “acordou, tomou banho, café-da-manhã, foi até a garagem, ligou o carro, pegou um trânsito bravo, chegou ao trabalho...” Uma reação típica de um culpado seria: “Saí para trabalhar e quando voltei ela estava morta na sala”.

2. A “tática do retardamento”. Esse truque consiste em ganhar tempo para elaborar uma resposta. Sua versão mais comum é pedir ao interlocutor para repetir a pergunta. Um marido chega em casa mais tarde do que o usual. A mulher pergunta onde ele andou. Se a reação dele é dizer “Pode repetir sua pergunta, por favor?” ou “Você poderia ser mais específica?”, isso equivale quase a uma condenação.

3. O “sumiço do lado negativo” é a tendência que os mentirosos têm de raramente incluir detalhes negativos sobre eles em qualquer história. Eles sempre parecem certos e inocentes em tudo – e não apenas naquilo de que são acusados. Um político mentiroso nunca admite que tenha fracassado em um ou outro projeto (MENAI, Tânia; LOTURCO, Roseli. Por que todos mentem. Disponível em: <veja.abril.com.br/021002/p_094.html>. Acesso em: 10 dez. 2009).

¹⁵⁵O próprio interesse amoroso pode ser denunciado por meio de gestos, conforme esclarece Aílton Amélio da Silva: “As variadas orientações corporais sugerem diversos graus de interesse. Uma pessoa demonstra isso, por exemplo, quando inclina o tronco em direção ao outro e quanto mais o fizer, maior será seu desejo de se aproximar. Voltar as costas para alguém, ao contrário, revela

A emoção oculta, alerta Enrico Altavilla¹⁵⁷, “revela-se não só pelos movimentos automáticos que a inibição não consegue suprimir, mas também porque, frequentemente, um movimento sufocado é substituído por outro que o revela”.

E exemplifica:

Observe-se um acusado que procura mostrar-se indiferente, enquanto uma onda de terror lhe torna convulso o espírito e ver-se-á que as suas pernas se agitam nervosamente, que um pé, marcando um ritmo, refreia o impulso para se mover, que as unhas da mão se cravam na carne da outra mão, ou do joelho, que os punhos se cerram ameaçadoramente.¹⁵⁸

Para Mark L. Knapp¹⁵⁹, o estudo da comunicação não-verbal teve impulso posteriormente à segunda guerra mundial, não obstante legados anteriores de estudiosos gregos e romanos.

Explica:

A obra *Institutio Oratória*, de Quintiliano, por exemplo, é considerada importante fonte de informação sobre o gesto e foi escrita no século I. Mas uma das obras mais influentes produzidas antes do séc. XX foi a expressão das emoções em homens e animais, de Darwin, em 1872. Essa obra gerou o estudo moderno das expressões faciais, e muitas de suas observações e idéias estão sendo confirmadas hoje por outros pesquisadores.

Joseph O’Connor e John Seymour¹⁶⁰, alicerçados em artigo (*Interference of attitudes from nonverbal communication in two channels, Mehrabian and Ferris*), publicado em *The Journal of Counselling Psychology*, referem-se a alguns dados surpreendentes:

As palavras são apenas uma pequena parte da nossa capacidade de expressão como seres humanos. Estudos demonstram que numa apresentação diante de um grupo de pessoas, 55% do impacto são

repúdio, desatenção e desinteresse – ainda que o gesto seja expresso sem que a pessoa se dê conta disso. [...] A orientação frontal do tórax e dos joelhos indica direções para onde se pretende voltar a atenção por mais tempo.” (SILVA, Aílton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, p. 50-55, ago. 2006).

¹⁵⁶KRISTEVA, J.; GREIMAS, A.J.; BREMOND, C.L. *Práticas e linguagens gestuais*. Tradução de Manuela Torres. Lisboa: Vega, 1979. p. 14.

¹⁵⁷ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. Coimbra: Armênio Amado, 1958. v. V, p. 216.

¹⁵⁸Ibid., p. 217.

¹⁵⁹KNAPP, Mark L.; HALL, Judith A. *Comunicação não-verbal na interação humana*. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: JSN, 1999. p. 39.

¹⁶⁰O’CONNOR, Joseph. *Manual de Programação Neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 34.

determinados pela linguagem corporal – postura, gestos e contato visual -, 38% pelo tom de voz e apenas 7% pelo conteúdo da apresentação.

Nos últimos anos, os cientistas vêm se utilizando do conhecimento do comportamento não-verbal para examinar, tanto atos criminosos, quanto, na arena de julgamento, a culpa ou a inocência de acusados, esclarece Knapp¹⁶¹.

Para Mônica Rector¹⁶², “o homem é um ser em movimento e, ao mover-se, põe em funcionamento formas de expressão completas e complexas, que são, de resto, socialmente partilhadas [...]”. Assim, aduz, “ao exprimir-se com seu corpo, ele o faz de maneira tão clara, que não há mais como desdizer-se ou voltar atrás”.

Lúcia Helena de Oliveira¹⁶³, de seu turno, esclarece:

Sentir determinada emoção é sempre experimentar determinada reação fisiológica. Entre outros sintomas, por exemplo, a tristeza é a diminuição do ritmo respiratório; a raiva e o medo têm em comum a secreção do hormônio adrenalina, que dispara o coração preparando o organismo para o ataque ou a fuga; por sua vez, a sensação de alegria (...) é um aumento na produção de endorfinas, hormônios analgésicos e calmantes naturais, que criam o bem-estar da felicidade.

Não é outro o posicionamento de Márcio Túlio Viana¹⁶⁴, segundo o qual “a linguagem verbal pode ser confirmada ou desmentida por outro tipo de linguagem, nem sempre fácil de ser notada ou entendida – e que, apesar disso, pode ser mais reveladora”. Refere-se à linguagem não-verbal.

Em “O corpo revela”, Ron Kurtz explica¹⁶⁵: “O corpo não mente [...], conta coisas sobre nossa história emocional e nossos mais profundos sentimentos, nosso caráter e nossa personalidade.”

Acrescenta, por último, que, de todas as partes do corpo, nenhuma é tão expressiva como essa complexa unidade de estrutura que denominamos de rosto: a

¹⁶¹O’CONNOR, Joseph. *Manual de Programação Neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 42.

¹⁶²RECTOR, Mônica; TRINTA, Aluizio Ramos. *Comunicação do corpo*. São Paulo: Ática, 2005. p. 78.

¹⁶³OLIVEIRA, Lúcia Helena de. *Caras e bocas*. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1989/conteudo_111870.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2008.

¹⁶⁴VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 143, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹⁶⁵KURTZ, Ron; PRESTERA, Hector. *O corpo revela*. São Paulo: Summus, 1984. p. 21.

boca fina e apertada, expressando amargura, ou os olhos apertados e intensos, que brilham com desconfiança.¹⁶⁶

3.1 Sinais Não-Verbais da Mentira: *lie to me*

*O rosto resume o corpo e, portanto, condensa o mundo.*¹⁶⁷

“A mentira tem perna curta,...

mãos bobas, lábios apertados, testa franzida e voz vacilante.”

Acerca da questão fala Marcelo Marthe, em seção especializada em televisão, da revista VEJA, de 16 de setembro de 2009.¹⁶⁸

¹⁶⁶KURTZ, Ron; PRESTERA, Hector. *O corpo revela*. São Paulo: Summus, 1984. p. 104.

¹⁶⁷COURTINE, Jean-Jacques; HAROCHA, Claudine. *História do rosto*. Tradução de Ana Moura. Lisboa: Editorial Teorema LDA, 1998, p. 44.

¹⁶⁸Continua o texto: Você lavou as mãos antes de mexer na comida?, pergunta o investigador Cal Lightman (Tim Roth) ao dono de uma carrocinha de sanduíches em Washington. O vendedor garante que sim - mas, enquanto fala, passa uma das mãos atrás do pescoço. Para um estudioso da expressão corporal como Lightman, esse gesto "manipulador" (como se definem, tecnicamente, as variações do tique de se automassagear) é típico de quem busca esconder algo. A cena é uma boa síntese do expediente básico da série americana *Lie to Me* (literalmente, "minta para mim") – cuja primeira temporada está chegando às lojas brasileiras em DVD, com o título *Engana-me Se Puder*, e tem estreia prevista para o próximo dia 29 no canal pago Fox. Consultor do FBI e de outros órgãos policiais, Lightman procura na fisionomia e nos movimentos corporais pistas para desmascarar mentirosos. O personagem foi inspirado num cientista que deu uma contribuição decisiva a esse campo: o psicólogo americano Paul Ekman, que desde os anos 60 vem mapeando os gestos e expressões faciais. *Lie to Me* traz tramas policiais eficientes – mas o ponto original do programa é seu compêndio de truques que ajudam a decifrar o fingimento e a dissimulação. Os sinais da mentira são mostrados não só nos personagens fictícios, mas também nas imagens de pessoas reais, como Marilyn Monroe e George W. Bush. [...] A série professa a tese de que não há máquina mais eficiente para detectar a mentira do que o próprio ser humano. Ainda que o desenvolvimento da fala tenha inibido a leitura de sinais não verbais, a evolução dotou o homem da capacidade de interpretar o estado de ânimo e as intenções dos semelhantes. "A linguagem corporal é uma forma de expressão mais primitiva e autêntica – e também menos suscetível ao nosso controle", explica o neurologista brasileiro Mauro Muszkat. Ao explorar as possibilidades da linguagem corporal na detecção de mentiras, Samuel Baum, o roteirista e criador de *Lie to Me*, recorreu à melhor fonte possível. Professor aposentado da Universidade da Califórnia em São Francisco, Paul Ekman, consultor científico da série, rodou o mundo nos anos 60, do Brasil à Nova Guiné, com o objetivo de comprovar uma ideia que então ia contra a visão de seus pares: a de que as expressões faciais não são mero reflexo da cultura de cada povo, e sim um componente da natureza humana. Ekman identificou mais de 10.000 variações da fisionomia e determinou como cada uma se relaciona aos diferentes estados emocionais. Mais recentemente, ele se devotou ao estudo daquilo que chama de microexpressões. No contato social, as pessoas se autocondicionam desde cedo a mascarar o que sentem – alguém pode exibir um sorriso, embora esteja sentindo raiva. Só que, em razão da atividade involuntária de alguns de seus músculos, a face estampa as emoções reais de forma instantânea. Em questão de décimos de segundo, a pessoa consegue alterá-la. Ekman criou um programa de computador para treinar pessoas na detecção dessas mudanças rápidas – programa, aliás, que os personagens de *Lie to Me* usam. A série aborda ainda outra fonte de pistas sobre os mentirosos analisada à exaustão por Ekman: o gestual. Há exemplos engraçados da exibição involuntária dos chamados "emblemas" – gestos que têm um significado preciso em cada cultura – por figurões da política. Em momentos de irritação, o presidente

Como se observa, um dos principais personagens, no cenário do estudo da expressão facial, com base na vida de quem o seriado “Lie to Me” foi realizado, é o cientista americano Paul Ekman, segundo o qual, “Não existe uma única característica clara que denuncie um mentiroso, mas 90% das pessoas que mentem acabam se entregando por meio de 35 características comuns entre movimentos faciais involuntários, timbres de voz e gestos nervosos”.¹⁶⁹

Ekman revelou, em entrevista à revista *Mente e Cérebro*¹⁷⁰, que “levou seis anos para produzir o Sistema de codificação de ação facial (FACS, na sigla em inglês), publicado em 1978”.

O cientista desenvolveu método, para identificação de mentirosos, adotado pelo FBI, a polícia federal americana, que tem tido uma taxa razoável de sucesso: em torno de 70%¹⁷¹.

Isabel Galvão¹⁷², de seu turno, explica que o FACS (*Facial Action Coding System*) é sistema de codificação das expressões faciais elaborado por Ekman & Friesen, a partir de

[...] minuciosa análise de uma amostra de 5000 expressões faciais de adultos, gravadas em vídeo, em que os autores mediram os movimentos faciais feitos por cada sujeito, chegando a um protótipo morfológico de cada emoção, isto é, das que consideram básicas – a alegria, tristeza, raiva, nojo, surpresa, medo.

Ressalta Isabel Galvão, ainda, que com tais “protótipos, que indicam o movimento das unidades de ação, ou seja, de músculos isolados ou em combinação com outros que são envolvidos em cada emoção básica, os autores pretendem uma análise objetiva das expressões faciais.”

americano Barack Obama e o ex-secretário de Defesa Donald Rumsfeld deixaram escapar (ainda que de forma disfarçada) nada menos do que os dedos médios em riste. Interpretado pelo inglês Tim Roth com algo daquele jeito rbugento do protagonista de *House* (vivido por outro inglês, Hugh Laurie), Lightman não hesita em usar seus conhecimentos para manipular os outros, mas cai nas lorotas da filha adolescente. Da mesma forma, sua assistente mais experiente parece cega aos sinais gritantes de traição por parte do marido. Mentir e ser vítima da mentira, afinal, são decorrências da vida – no primeiro episódio da série, informa-se que uma pessoa mente em média três vezes em dez minutos de conversa [...] É o que mostra a série *Lie to Me*, cujo herói é um expert na leitura dos sinais da dissimulação.”

¹⁶⁹EKMAN, Paul. Por que todos mentem. Disponível em: <veja.abril.com.br/021002/p_094.html>. Acesso em: 10 dez. 2009.

¹⁷⁰SCHUBERT, Siri. Faces da mentira. *Revista Viver Mente & Cérebro*, n. 163, ago. 2006, p. 46-49.

¹⁷¹MENAI, Tânia; LOTURCO, Roseli. Por que todos mentem. Disponível em: <veja.abril.com.br/021002/p_094.html>. Acesso em: 10 dez. 2009.

¹⁷²GALVÃO, Isabel. Expressividade e emoção: ampliando o olhar sobre as interações sociais. Disponível em: <http://www.usp.br/eef/rpof/Supl42001/v15s4p15.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2007.

Por fim, veja-se outro interessante artigo¹⁷³ acerca de uma das pesquisas sobre o efeito da mentira no organismo, realizada por um grupo de cientistas americanos que:

[...] pediram a um grupo de estudantes de enfermagem, uma profissão cujos praticantes são de certo modo treinados para mentir, que dissessem ora a verdade, ora a mentira sobre alguns filmes a que haviam assistido. Enquanto as enfermeiras falavam, uma câmara oculta tratava de flagrar os sinais mentirosos. Um deles é o ato de esconder as mãos, que normalmente se movimentam numa conversação para dar força a uma idéia. Sem perceber o que está fazendo, o mentiroso tende a tirar as mãos de cena, afundando-as nos bolsos, por exemplo, para evitar que desmintam a mentira que sai da boca. As enfermeiras da pesquisa americana aumentaram a frequência de autocontatos com o rosto, enquanto mentiam sobre os filmes. Ou seja, começaram a passar a mão pela face, alisar os cabelos, apoiar a mão no queixo. Mas dois gestos se destacaram: o de encobrir parcialmente a boca nem que apenas por um momento e o de tocar o nariz. O primeiro, segundo os psicólogos, traduz uma vontade de amordaçar-se, porque ninguém se sente totalmente à vontade ao contar mentiras. Tende a ser um gesto rápido porque exprime um conflito: uma parte do mentiroso não quer amordaçar-se coisa nenhuma e sim continuar com a sua mentira. Já o toque no nariz tem duas explicações: a primeira seria basicamente a impossibilidade de cobrir a boca, portanto, encontra-se apoio no nariz, que está convenientemente próximo; a segunda explicação refere-se a certas mudanças fisiológicas, nos momentos de tensão, que aumentam a sensibilidade da mucosa nasal. Assim, ao mentir, o nariz coça, embora possa ser uma sensação tão suave que mal se perceba. Finalmente, as enfermeiras mentirosas se mexiam mais nas cadeiras, como crianças que querem escapar de algum lugar. Na verdade, o que todos querem é escapar desse desconforto psicológico que é enganar o próximo, mesmo quando não se o ama.

Conclui-se, pois, que o interesse geral pelo tema, que tem sido tratado com seriedade por cientistas, é bastante atual.¹⁷⁴

¹⁷³OLIVEIRA, Lúcia Helena de. Tudo mentira. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1988/conteudo_111125.shtml>. Acesso em: 03 dez 2008.

¹⁷⁴Verifique-se mais esta reportagem (de 12 fev. 2007. Disponível em: <<http://tv1.rtp.pt/noticias/?t=Investigadores-do-Porto--desenvolvem-novo-detector-de-mentiras.rtp&article=40353&visual=3&layout=10&tm=8>>): “Investigadores do Porto desenvolvem novo ‘detector de mentiras’
Uma universidade privada do Porto está a desenvolver uma plataforma informática para ajudar as polícias a detectar ‘incongruências emocionais’ de pessoas chamadas a depor por suspeita de envolvimento em crimes, disse hoje à Lusa fonte envolvida no projecto. O desenvolvimento desta espécie de ‘detector de mentiras’, designado Psy7Faces, é da responsabilidade do Laboratório de Expressão Facial da Emoção, da Universidade Fernando Pessoa (FEELab/UFP), e apoia-se no estudo ‘Expressão Facial: Identificação e Reconhecimento - Estudo Empírico com Portugueses’, realizado pela mesma equipa. Com o Psy7Faces ‘pretende-se detectar as denominadas incongruências emocionais, por exemplo durante o primeiro interrogatório de qualquer indivíduo que seja suspeito da prática e/ou participação criminosa’, disse à Lusa Erico Castro, do Laboratório de Expressão Facial da Emoção, do FEELab/UFP. De acordo com a fonte, o estudo sobre expressão facial que está na origem do Psy7Faces envolveu 612 portugueses (306 de cada sexo), com idades compreendidas entre os 18 e os 70 anos. Os resultados obtidos sugerem que é possível perceber melhor, analisando o rosto, as emoções dos homens. Se a análise dos rostos masculinos for feita por mulheres, obtêm-se resultados ‘ainda com maior rigor’, já que o sistema límbico feminino ‘é mais sensível à identificação e reconhecimento das emoções’, acrescentou o

3.2 Linguagem Corporal

*Se à sua superfície se declaram abertamente vícios e virtudes, se as mais ocultas e mais secretas afeições da alma ali estão muito inteligentemente marcadas, não é por uma simples contigüidade: próximo da alma, o rosto é também à sua imagem: o seu espelho.*¹⁷⁵

Allan e Bárbara Pease¹⁷⁶, em “*Desvendando os segredos da linguagem corporal*”, aludem a oito gestos mais comuns associados à mentira. São eles:

- a) *tapar a boca com a mão*: explicam que “a mão cobre a boca porque o cérebro o instrui subconscientemente a reprimir as palavras enganosas que estão sendo ditas”;
- b) *tocar o nariz*: “cientistas da Fundação para a Pesquisa e Tratamento do Olfato e do Paladar de Chicago descobriram que, ao mentir, os indivíduos liberam substâncias causadoras do entumescimento do tecido interno do nariz”;
- c) *ter coceira no nariz*: “substitui o toque” acima referido;
- d) *esfregar os olhos*: “o adulto, quando não quer olhar para algo desagradável, tende a esfregar os olhos”, que se traduz em “ação com que o cérebro tenta bloquear as coisas enganosas, duvidosas ou desagradáveis que a pessoa vê”;
- e) *pegar na orelha*: “esta é a versão adulta do gesto de tapar os ouvidos feito pelas crianças”, quando querem se esquivar das reprimendas dos pais;

investigador. Através do julgamento cognitivo dos participantes, a equipa do FEELab/UFP concluiu também que as pessoas dos 25 aos 50 anos expressam mais, através do rosto, os seus estados de alma. ‘Nesta faixa etária, os movimentos musculares e ósseos são mais frequentes e intensamente exibidos, quer de forma voluntária, quer induzida’, descreveu o investigador. Segundo Erico Castro, ‘é neste intervalo etário que o confronto com situações propiciadoras de incongruências emocionais é mais frequente e intenso’. Estes resultados confirmam a teoria do ‘feedback facial’, que preconiza que as expressões faciais não só exibem a experiência emocional, como também determinam o modo como se vivem e rotulam as emoções básicas. O estudo sobre a expressão facial dos portugueses vai ser apresentado na 30ª Conferência Interdisciplinar sobre Sete Dimensões da Emoção, que decorre em 30 de Março e 01 de Abril na Universidade da Califórnia, em Los Angeles, Estados Unidos da América. A apresentação vai ser efectuada pelo director do FEELab/UFP Freitas-Magalhães, o único psicólogo português que estuda as funções e repercussões do sorriso no desenvolvimento das emoções e das relações interpessoais.”

¹⁷⁵COURTINE, Jean-Jacques; HAROCHA, Claudine. *História do rosto*. Tradução de Ana Moura. Lisboa: Teorema, 1998. p. 45.

¹⁷⁶PEASE, Alan & Barbara. *Desvendando os segredos da linguagem corporal*. Tradução de Pedro Jorgensen Júnior. Rio de Janeiro: Sextante, 2004. p. 92-97.

- f) *coçar o pescoço*: “neste caso, o dedo indicador, geralmente, da mão direita, coça a parte lateral do pescoço abaixo do lóbulo da orelha. É um sinal de dúvida ou incerteza”;
- g) *afrouxar o colarinho*: “Desmond Morris foi um dos primeiros a descobrir que a mentira causa um prurido nos delicados tecidos do rosto e do pescoço”, o que explica o procedimento;
- h) *colocar o dedo na boca*: “esta tentativa inconsciente de voltar à segurança do bebê que mama no peito da mãe ocorre quando a pessoa está sob pressão”.

Ensinam, ainda, que, quando desejam esconder algo ou evitar o desmascaramento de mentiras, as pessoas, frequentemente, desconversam:

A famosa resposta de Richard Nixon à acusação de ter autorizado a invasão do edifício Watergate – “O presidente não faria uma coisa assim” – é um exemplo clássico. Despersonalizando a ação e omitindo o pronome “eu”, ele se isentou da responsabilidade pela invasão.¹⁷⁷

Explicam que devem observar-se, igualmente:

- a) *as pausas pronunciadas*: “quando mente, uma pessoa faz pausas pronunciadas, fornece respostas mais curtas e leva mais tempo para começar a responder. Afinal, ela precisa de tempo para inventar uma mentira”;
- b) *o gesticular excessivo*: “quando mentem, as pessoas se movimentam muito as mãos e usam ‘adaptadores’ – isto é, movimentos nervosos, como se coçar ou brincar com a caneta”;
- c) *a ausência de gesticulação*: “um mentiroso reiterado procura controlar seus gestos. Muitos políticos são treinados a ficar quietos, durante a aparição na televisão. Mantém face inexpressiva, o torso imóvel e as pernas frequentemente cruzadas”;
- d) *movimento dos lábios*: “apertados, indicam que o sujeito está tentando não dizer a verdade; engolir os lábios pode indicar raiva reprimida. A tosse seca e a voz estridente são reações psicológicas ao desconforto causado pelas mentiras”;

¹⁷⁷PEASE, Alan & Barbara. *Desvendando os segredos da linguagem corporal*. Tradução de Pedro Jorgensen Júnior. Rio de Janeiro: Sextante, 2004. p. 89.

- e) *o esconder das mãos*: que “expressam simbolicamente as emoções e é por isso que os mentirosos tendem a mantê-las escondidas, não obstante o nervoso também tenda a esconder as mãos, o que requer procura de outros indícios”;
- f) *a criação de obstáculos*: “assim como fechamos as cortinas quando não queremos que os outros observem o interior de nossa casa, fechamos as entradas do nosso corpo para que nossas verdadeiras emoções não possam ser observadas”. Existem, aduzem os autores, ‘janelas’, “nas plantas dos pés, nos joelhos, no ventre, na altura do plexo solar, no pescoço, na boca, nos olhos e no topo da cabeça. O mentiroso tende a barrar essas entradas – cobrindo-as com roupas, evitando direcioná-las para a pessoa com quem está falando, colocando objetos entre ele próprio e o interlocutor ou cruzando os braços”;
- g) *o excesso de confiança*: “pense nisso como o efeito do vendedor superconvicto” [...] que “elogia tão entusiasmamente o produto que você acaba se sentindo mal. O que ele faz não parece natural. Nosso inconsciente interpreta a comunicação não-verbal, ou seja, a metalinguagem, incluindo o tom e o volume da voz e a velocidade do discurso, como algo fora do normal”.
- h) *o comportamento incongruente com as circunstâncias*: por exemplo, “demonstração de excessiva calma, em momento em que tal comportamento seria incabível”;
- i) *os meios-sorrisos*: “movem-se apenas os cantos da boca, que frequentemente se curvam para baixo, e não para cima. Surgem e desaparecem com enorme rapidez”;
- j) *posição e postura idênticas* (às do interlocutor): “é confortável estar com alguém que ‘se parece’ com você, mas isso leva à questão de saber o que é verdadeiro e o que é encenação”.¹⁷⁸

Todavia, alertam que tais ocorrências são meros indícios e, como tais, não de ser considerados, sempre, em seu conjunto.¹⁷⁹

Já para Jô-Ellan Dimitrius¹⁸⁰, os sintomas da desonestidade são, dentre outros:

¹⁷⁸PEASE, Alan & Barbara. *Desvendando os segredos da linguagem corporal*. Tradução de Pedro Jorgensen Júnior. Rio de Janeiro: Sextante, 2004. p. 97-102.

¹⁷⁹Ibid., p. 68.

- a) olhos que se movem muito e não se fixam;
- b) qualquer tipo de inquietação;
- c) fala rápida;
- d) mudança na voz;
- e) balançar-se para frente e para trás sobre os próprios pés ou na cadeira;
- f) qualquer movimento que esconda os olhos, o rosto ou a boca, como colocar a mão sobre os lábios enquanto fala, esfregar o nariz ou piscar os olhos.

As pessoas entediadas, prosseguem, normalmente, procuram se distrair com atividades físicas.¹⁸¹

Raiva, segundo os mesmos autores, normalmente, se manifesta por três modos: agressão, defensividade ou retraimento.¹⁸²

Na indecisão, continuam, as pessoas vão literalmente para frente e para trás.¹⁸³

No nervosismo, para amenizar o desconforto, dizem, a pessoa nervosa precisa de distrações, e ela as cria com o movimento corporal.¹⁸⁴

¹⁸⁰DIMITRIUS, Jô-Ellan; MAZARELLA, Mark. *Decifrar pessoas: como entender e prever o comportamento humano*. Tradução de Sônia Augusto. São Paulo: Elsevier, 2003. p. 69.

¹⁸¹E: a) deixam que os olhos vagueiem; b) ficam olhando para o relógio ou para outros objetos; c) suspiram alto; d) bocejam; e) cruzam e descruzam pernas e braços; f) tamborilam os dedos, giram os polegares; g) batem o pé; h) rabiscam; i) afastam seu corpo de outra pessoa; j) brincam com canetas, óculos, papel; k) mudam o apoio do peso; l) balançam-se para frente e para trás na cadeira; m) mexem a cabeça de um lado para o outro; n) viram os olhos; o) espreguiçam-se; p) apóiam o queixo na mão, enquanto olha pela sala; q) examinam unhas ou roupas; r) tentam fazer outra tarefa (Ibid., p. 70.).

¹⁸²Apresenta as seguintes características: a) vermelhidão nos rosto; b) braços e pernas ou tornozelos cruzados; c) mãos nos quadris; d) respiração curta e rápida; e) repetição freqüente de algumas frases; f) apontar com os dedos; g) fala rápida; h) movimentos corporais rápidos; i) tensão; j) mandíbula cerrada; k) lábios apertados; l) expressão congelada ou zangada; m) postura rígida ou tensa; n) tremor; o) punhos fechados; p) movimentos de braços frenéticos e quase incontroláveis; q) riso falso ou sarcástico, dentre outros (Ibid., p. 72).

¹⁸³Revelam-na: a) ir para frente e para trás na cadeira; b) ficar olhando de um objeto fixo para o outro, alternadamente; c) balançar a cabeça de um lado para o outro; d) abrir e fechar as mãos, ou mexer uma das mãos e depois a outra; e) abrir e fechar a boca, sem dizer nada (Ibid., p. 77).

¹⁸⁴Por meio de: a) olhos indo de um lado para o outro; b) tensão no corpo, contração do corpo (curvar-se); c) passar o peso do corpo de um lado para outro; d) balançar a cadeira; e) cruzar e descruzar braços e pernas; f) tamborilar com as mãos, dedos e pés; g) arrumar ou brincar com canetas, copos, óculos, jóias, roupas, unhas, cabelo, mãos... h) retorcer as mãos; i) limpar a garganta; j) tossir de modo nervoso; k) sorrir de modo nervoso (as pessoas nervosas frequentemente sorriem; l) depois retomam a expressão normal, repetidamente, muito depressa); m) morder os lábios; n) olhar para baixo; o) tagarelar nervosamente; p) estremecer ou tremer (em situações extremas); q) suar (idem); r) roer as unhas ou morder a cutícula; s) colocar as mãos no

Mas alertam os autores, tal como também o fizeram os anteriormente citados: “Não se baseie em pistas isoladas. A uma, porque várias delas são comuns a diversas emoções; a duas, porque a maioria das pessoas mostra mais de um sintoma, o que permite análise menos sujeita a equívocos”.¹⁸⁵

Nessa esteira, repise-se, também o balizado entendimento de Marcio Túlio Viana¹⁸⁶:

[...] seja como for – insista-se – é preciso, ainda e sempre, atentar para o significado ambíguo de certas reações: afinal, até o mais honesto dos homens pode suar frio na frente do juiz, essa misteriosa figura que ainda hoje, no imaginário das pessoas simples, parece transitar entre deus e o diabo, o justiceiro e o carrasco.

Afinal, às vezes, como alertou Freud, um charuto é apenas um charuto...

Em “A linguagem do corpo”, David Cohen, por sua vez, indica “seis sinais da mentira”. São eles:

- a) sinais indicativos de que você está ansioso, como ficar inquieto;
- b) sinais sugerindo que você está sendo reticente ou esquivando-se da situação, como olhar para baixo;
- c) comportamentos que sejam muito diferentes da sua maneira de se comportar normalmente;
- d) comportamentos sugestivos de que você não gosta do que está fazendo;
- e) sinais que demonstram imprecisão subjacente (um muito claro é hesitar por muito tempo antes de dizer algo ou parecer em dúvida);
- f) respostas incongruentes ou mensagens misturadas.¹⁸⁷

bolso; t) virar a parte superior do corpo de um lado para o outro; u) ficar silencioso (DIMITRIUS, Jô-Ellan; MAZARELLA, Mark. *Decifrar pessoas: como entender e prever o comportamento humano*. Tradução de Sônia Augusto. São Paulo: Elsevier, 2003. p. 78).

¹⁸⁵Ibid., p. 79.

¹⁸⁶VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 144, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

¹⁸⁷COHEN, David. *A linguagem do corpo*. Tradução de Daniela Barbosa Henriques. Rio de Janeiro: Vozes, 2007. p. 190-191.

Segundo Ailton Amélio da Silva, cada sentimento traça sua máscara própria no rosto humano, elencando: a) medo¹⁸⁸; b) nojo¹⁸⁹; c) surpresa¹⁹⁰; d) tristeza¹⁹¹; e) alegria¹⁹²; f) raiva¹⁹³; g) desprezo.¹⁹⁴

Por derradeiro, mas não menos relevante, observe-se que, em “Como identificar a mentira”, Monica Portela¹⁹⁵ traz como fator relativo ao dissimulador também a atratividade física: quer dizer, a beleza.

Explica que “as feições infantis (bochechas gorduchas, cabeça e olhos grandes, testa proeminente, queixo pequeno) aumentam a atratividade e a feminilidade”.¹⁹⁶

Refere-se a pesquisa, em que foi solicitado

[...] a um grupo de pessoas que julgasse a culpa dos réus com feições infantis ou rostos maduros. Os réus com feições infantis pareciam mais ingênuos e foram considerados culpados com menos freqüência por atos criminosos intencionais, mas foram considerados culpados com mais freqüência por atos de negligência.

¹⁸⁸As sobrancelhas também se erguem, mas se aproximam por causa da contração do músculo piramidal do nariz - o único da face que nenhum treino ensina a dominar - e assim formam rugas verticais na testa; as pálpebras inferiores e superiores sobem, diminuindo os olhos; a boca, aberta ou fechada, fica tensa (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006).

¹⁸⁹As sobrancelhas se abaixam, sem se aproximar; o lábio superior é puxado para cima, empurrando as bochechas na mesma direção; assim, podem aparecer rugas no nariz; o lábio inferior se contrai para fora (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006).

¹⁹⁰Ao se erguerem, as sobrancelhas costumam formar rugas horizontais na testa; as pálpebras superiores sobem, sem tensão; o maxilar relaxa, deixando a boca entreaberta e abaixando as pálpebras inferiores - daí os olhos se arregalarem (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006).

¹⁹¹Tristeza - Apenas o canto interno das sobrancelhas se eleva; os cantos da boca caem; de modo geral, todos os músculos faciais perdem tônus, criando a expressão típica do abatimento (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006.).

¹⁹²Os lábios são puxados para trás e para cima, empurrando as bochechas; as pálpebras inferiores também se elevam e aparecem rugas na parte externa dos olhos, feito pés-de-galinha; um detalhe fundamental é que não existe tensão na testa (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006).

¹⁹³As sobrancelhas se aproximam, só que abaixadas; a tensão em torno da boca comprime os lábios (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006).

¹⁹⁴Os lábios se comprimem, um contra o outro, e um canto é puxado para cima (SILVA, Ailton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, ago. 2006.).

¹⁹⁵PORTELLA, Mônica. *Como identificar a mentira: sinais não-verbais da dissimulação*. Rio de Janeiro: Qualymark, 2006. p. 81.

¹⁹⁶Ibid., p. 81.

Assim, prossegue, “através dos resultados, verificou-se que as pessoas muito atraentes podem ser julgadas equivocadamente como mais honestas e mais confiáveis”.

E, quanto ao resultado, traz inusitada e instigante conclusão:

Um traço preocupante do atrativo físico é a sua aparente sutileza. As pessoas frequentemente afirmam que o atrativo físico do outro não tem influência sobre elas, sobre suas percepções ou comportamentos; no entanto, pesquisas mostram que as pessoas sofrem influência da atratividade física e que subestimam a influência que esta possui sobre si. A discriminação baseada na atratividade física provavelmente é maior do que a discriminação baseada em sexo, raça ou religião.¹⁹⁷

Luiz Flávio Gomes¹⁹⁸, a esse propósito, cita estudo divulgado pela rede BBC de Londres, em 22 de março de 2007, consoante o qual “os jurados tendem a considerar os réus atraentes menos culpados do que os réus feios”. E mais: “a etnia do réu ou do jurado não afetou o veredicto. Mas os réus negros e feios tiveram sentenças mais longas quando considerados culpados”. Conclui, porém, que não é recente a discriminação contra os mais feios, e que “julgar pessoas pela sua feiúra ou beleza é pura discriminação”, com que, por certo, esta magistrada concorda.

3.3 Programação Neurolinguística – PNL

*O homem mantém-se expressivo mesmo no silêncio. Porque quando se cala, é então o seu corpo que fala.*¹⁹⁹

Explica Joseph O’Connor²⁰⁰ que “o nome ‘Programação Neurolinguística’²⁰¹ advém de três áreas que reúne:

¹⁹⁷ PORTELLA, Mônica. *Como identificar a mentira: sinais não-verbais da dissimulação*. Rio de Janeiro: Qualymark, 2006. p. 83.

¹⁹⁸ GOMES, Luiz Flávio. Na dúvida, condena-se o réu mais feio. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1.442, 13 jun. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10004>>. Acesso em: 08 mar. 2010.

¹⁹⁹ COURTINE, Jean-Jacques; HAROCHA, Claudine. *História do rosto*. Tradução de Ana Moura. Lisboa: Teorema, 1998. p. 79.

²⁰⁰ O’CONNOR, Joseph. *Manual de programação neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 2.

²⁰¹ “Os estudos intitulados “Programação Neurolinguística” são datados da década de 70 e surgiram quando Richard Bandler – que vinha de uma experiência na área de matemática e computação – passou a se dedicar a estudos de Psicologia na Universidade de Santa Cruz, na Califórnia. Neste período, Bandler teria gravado uma série de workshops dos terapeutas Fritz Perls (criador da Gestalt-terapia) e Virgínia Satir (terapeuta de família) e teria ficado tão impressionado com a habilidade de comunicação e os resultados obtidos por ambos que teria chamado John Grinder, seu professor de Linguística, para ajudá-lo a desenvolver uma pesquisa sobre o tema. A idéia do trabalho seria estudar estratégias utilizadas por Perls e Satir para obter êxito em suas abordagens,

- P** programação: Como sequenciamos nossas ações para alcançarmos metas.
- N** Neurologia: A mente e como pensamos.
- L** Lingüística: Como usamos a linguagem e como ela nos afeta”.

De seu turno, Richard Bandler e John Grinder²⁰² sustentam que

Existe a ilusão de que as pessoas podem entender-se quando são capazes de repetir as mesmas palavras. Uma vez, porém, que tais palavras captam internamente experiências diferentes – e é o que devem fazer – então haverá sempre uma diferença entre os significados.

Prosseguem: “Há uma perda processual entre a palavra e a experiência e também uma perda processual entre minha experiência correspondente a uma palavra e sua experiência correspondente à mesma palavra”.

A comunicação, de outro lado, exige congruência entre o que é dito e o tom de voz, os movimentos do corpo, de determinada pessoa. Se, à pergunta “como passou a semana”, a resposta for “tudo funcionou incrivelmente”, acompanhada de suspiros profundos, cabeça pendente, tom de voz baixo, haverá inequívoca incongruência na comunicação, facilmente perceptível até mesmo aos menos atentos.²⁰³

procurando dar destaque apenas a resultados, deixando de lado considerações sobre a linha da Psicologia adotada por cada um deles. Tendo isso em mente, Bandler e Grinder passaram a observar minuciosamente o método dos dois terapeutas e, desta forma, chegaram à conclusão de que tanto Satir quanto Perls agiam de formas diferenciadas, mas adotavam dinâmicas parecidas na maneira de lidar com uma situação apresentada pelo paciente e na forma de estabelecer uma comunicação com ele, mesmo sem terem consciência disso. Diante disso, mestre e discípulo passaram a decodificar os padrões de linguagem das duas práticas e, com base em suas impressões, criaram o primeiro modelo do que viria a ser a PNL, uma experiência retratada no livro *A estrutura da magia*. Nesse relato, os dois precursores procuram criar um modelo teórico a partir das suas metodologias, partindo do pressuposto de que a produtividade de Perls e Satir poderia ser alcançada por outras pessoas tendo em vista o padrão de estrutura cerebral existente nos seres humanos, que viabilizaria que resultados semelhantes fossem alcançados desde que as instruções fossem aplicadas da forma correta. O conceito da dupla ainda sofreu as influências da metodologia de Milton Erickson – médico, psicólogo e um dos maiores expoentes na área de hipnose – de quem também modelaram os padrões de linguagem e abordagem utilizados. A partir de toda esta bagagem teórica, Bandler e Grinder começaram a aplicar todos os modelos em um grupo de estudo e, mesmo sem serem terapeutas, ambos começaram a identificar os mesmos resultados daqueles que eles modelaram. A metodologia foi batizada de Programação Neurolinguística. Treinar para não remediar. *Revista Ciência e Vida* – Psique, ano I, n. 9, p. 27.

²⁰²BANDLER, Richard; GRINDER, John. *Sapos em príncipes* – programação neurolinguística. São Paulo: Summus, 1982. p. 30-31.

²⁰³Ibid., p. 62-63.

Por isso, explicam Joseph O'Connor e John Seymour que as “palavras são o conteúdo da mensagem, e a postura, os gestos, a expressão e o tom de voz são o contexto no qual a mensagem está embutida. Juntos, eles formam o significado da comunicação”.²⁰⁴

À boa comunicação, portanto, é imprescindível a análise de todos esses aspectos, bem como de sua integração ou da falta dela.

A PNL, destarte, pode fornecer instrumentos para, reconhecendo-se as dificuldades que norteiam a comunicação, possam elas ser minoradas.

Destaquem-se dois de tais instrumentos, mais diretamente vinculados ao tema sob análise: o *rapport* e as pistas de acesso oculares.

Assim é que o bom entendimento entre as pessoas e, por corolário, a melhor interpretação de sua comunicação passa pelo estabelecimento de sintonia entre os envolvidos. Deve ocorrer, assim, o que se denomina *rapport* ou *equiparação* ou *espelhamento*.

Ensina-nos Richard Bandler e John Grinder que²⁰⁵:

O espelhamento não-verbal é um mecanismo inconsciente poderoso que todo ser humano usa para comunicar-se efetivamente. Olhando as pessoas comunicando-se entre si, numa reunião social, pode-se dizer se estão ou não comunicando-se bem, através da observação de suas posturas e movimentos.

Já segundo Joseph O'Connor²⁰⁶:

Equiparação no nível de comportamento significa equiparar os movimentos de outra pessoa ao mesmo tempo em que você mantém suas próprias identidade e integridade. É como um dueto musical – duas pessoas não tocam a mesma melodia, se harmonizam para produzir algo maior. Olhe à sua volta em restaurantes ou festas onde pessoas estão se encontrando socialmente e verá que estão intuitivamente equiparando sua linguagem corporal, especialmente o contato visual. Bons amigos freqüentemente podem ser vistos em posturas muito similares, e amantes fitarão os olhos uns dos outros e freqüentemente respirarão juntos.

²⁰⁴O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. *Introdução à programação neurolinguística – como entender e influenciar pessoas*. São Paulo: Summus, 1995. p. 35.

²⁰⁵Ibid., p. 30-31.

²⁰⁶O'CONNOR, Joseph. *Manual de programação neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 60.

Alude o autor, ainda, a três elementos importantes na equiparação no nível comportamental: *linguagem corporal, tom de voz e linguagem*.

Com relação à linguagem corporal, equiparam-se: padrão respiratório, postura, gestos, contato ocular; com relação ao tom de voz, equiparam-se: velocidade da fala, volume da fala, ritmo da fala, sons característicos (ex.: tossidas, suspiros e hesitações); com relação à linguagem, equiparam-se: palavras ou frases-chave que designam valores ou palavras que mostrem como uma pessoa está pensando.

Esclarece, ademais, que a equiparação não-verbal “é muito mais poderosa do que a concordância verbal”²⁰⁷, o que apenas cancela a necessidade de conhecê-la.

Acerca da necessidade de sintonia, lembra-nos Marcio Túlio Viana²⁰⁸, que, ao conversarmos,

[...] controlamos o efeito de nossa fala, especialmente no rosto do outro. Na verdade, é todo o corpo que reage, enviando *feedbacks* incessantes. Assim, reações que a testemunha vê (ou pensa ver) no juiz vão influenciando nas suas palavras e nos seus outros modos de se expressar.

E ainda que:

De certo modo, o juiz também “julga” a testemunha, tal como “julga” (critica) a própria lei, para em seguida decidir como aplicá-la. E também a testemunha, por sua vez, vai “julgando” o juiz: controla os seus olhares, anota seus movimentos, tenta intuir o que ele pensa, avalia o seu risco. E então, como um eco, a atitude do juiz se reflete na testemunha; e ela modula a sua voz, altera sua postura ou refaz sua versão, a partir das reações que vai provocando – ou imagina estar provocando. Sabendo disso, o juiz deve aprender a exercitar um certo controle sobre si mesmo. Precisa “calibrar” as suas expressões.

De outro lado, a PNL também se baseia nos sentidos, já que temos acesso ao mundo exterior utilizando-os.²⁰⁹

Eis a importância, para uma comunicação congruente²¹⁰ e eficaz, do conhecimento do conjunto de todos os sentidos de que dispomos.

²⁰⁷O’CONNOR, Joseph. *Manual de programação neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 49.

²⁰⁸VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, n. 78, p. 146, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

²⁰⁹O’CONNOR, op. cit., p. 53, nota 207.

Daí, as designações:

- V** - visual - ver
- A** - auditivo - ouvir
- C** - cinestésico - sentir
- O** - olfativo - cheirar
- G** - gustativo - saborear

Joseph O'Connor²¹¹ salienta ser fácil perceber o que uma pessoa está pensando, pois há alterações visíveis no corpo. Diz que o “modo de pensar afeta o corpo, e a maneira como usamos nosso corpo afeta a maneira como pensamos”.

Assim, esclarece, “dependendo da maneira como estamos pensando, movimentamos sistematicamente os olhos em diferentes direções. Pesquisas neurológicas demonstraram que os movimentos oculares laterais e verticais parecem estar associados a diferentes partes do cérebro”.

Em PNL, tais movimentos são denominados “*pistas de acesso visuais*”.²¹²

Tais pistas, assim, permitem identificar, por meio da verificação do movimento ocular, a verdade que as palavras possam insistir em não dizer.

Explica O'Connor que:

Quando visualizamos algo da nossa experiência passada, geralmente nossos olhos se movem para cima e para a esquerda. Quando construímos uma imagem a partir de palavras ou tentamos “imaginar” algo que nunca vimos, nossos olhos movem-se para cima e para direita. Os olhos movem-se para a esquerda quando queremos nos lembrar de sons que já ouvimos, e para a direita quando queremos evocar sons que nunca ouvimos antes. Quando evocamos sentimentos, os olhos em geral vão para baixo e para a esquerda. O olhar fora de foco, fitando o vazio a distância, também é um sinal de que está ocorrendo uma visualização.²¹³

²¹⁰BANDLER, Richard; GRINDER, John. *Sapos em príncipes – programação neurolinguística*. São Paulo: Summus, 1982. p. 30-31.

²¹¹O'CONNOR, Joseph. *Manual de programação neurolinguística – PNL – um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003. p. 52.

²¹²Ibid., p. 52.

²¹³O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. *Introdução à programação neurolinguística*. São Paulo: Summus, 1990. p. 52.

Em suma, considerando que estivéssemos de frente para uma pessoa, seu olhar dirigido²¹⁴:

- a) para cima e para direita refletiria imagens construídas, imaginadas;
- b) para a direita, centralizado, sons construídos, imaginados;
- c) para baixo e para direita, sentimentos e sensações corporais (cinestésicos);
- d) para cima e para esquerda, imagens visuais lembradas;
- e) para a esquerda, centralizado, sons lembrados;
- f) para cima e para esquerda, diálogo interno.

A maneira mais fácil, explica Joseph O'Connor, de

[...] testar pistas de acesso é fazer uma pergunta sobre sensações e sentimentos. [...] Embora as pesquisas sejam escassas, parece que se uma pessoa acessar o sentimento para baixo e à sua direita, terá padrões de acessos padronizados. Se o fizer para baixo e à sua esquerda, tenderá a ter um padrão invertido, em outras palavras, imagens e sons lembrados estarão à sua direita e imagens e sons construídos, à sua esquerda.²¹⁵

3.4 O Sorriso

*Recuso-me a aceitar que o sorriso seja um ato intransmissível.*²¹⁶

Mas, segundo Lúcia Helena de Oliveira²¹⁷:

[...] é da boca que nasce a mais humana das expressões: o sorriso. Explica que este movimento facial “aparece apenas nos primatas, mas com a função de apaziguar outro animal; ao se sentir ameaçado, o macaco repuxa os lábios para cima e emite um som, parecido com o de uma risada. Segundo estudiosos, tal sorriso simiesco promove um efeito calmante na macacada.”

O próprio Darwin já explicava:

²¹⁴Ver anexo III.

²¹⁵O'CONNOR, Joseph; SEYMOUR, John. *Introdução à programação neurolinguística*. São Paulo: Summus, 1990. p. 60.

²¹⁶SARAMAGO, José. *Deste mundo e do outro – o sorriso*. Lisboa: Caminho, 1985. p. 227-229.

²¹⁷OLIVEIRA, Lúcia Helena de. Caras e bocas. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1989/conteudo_111870.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2008.

Durante o riso, a boca se abre de forma considerável, com os cantos puxados para trás e para cima; o lábio superior também se eleva um pouco. O repuxar dos cantos da boca é mais bem observado no riso_moderado, especialmente quando abrimos um sorriso largo.²¹⁸

Mas alertava: “O riso é muitas vezes utilizado de maneira forçada para esconder ou mascarar algum outro estado de espírito, inclusive a raiva. Freqüentemente vemos pessoas rindo para esconder sua vergonha ou timidez”.²¹⁹

De outro lado, explica Lúcia Helena de Oliveira que o sorriso é a arma mais utilizada na mentira, porque,

[...] além de ser uma expressão positiva, de todos os componentes do rosto o homem tem mais controle sobre a boca, pelo que o sorriso também “mascara a tristeza, aumenta na aparência a dose de satisfação de rever alguém, esconde rancores, afirma o desprezo”.

Todavia, salienta, “se todos podem controlar a boca, apenas um em cada dez pessoas consegue impedir a formação de rugas na testa quando o sorriso vem disfarçar a tristeza”. E conclui:

[...] mesmo os mentirosos profissionais, como os atores, que reproduzem esses movimentos menos sujeitos ao controle da vontade, não o fazem no ritmo natural. Pois um sorriso nasce aos poucos, se sustenta e esmorece – tudo isso em cerca de 10 segundos. O falso sorriso pode surgir do nada e desaparecer de repente.²²⁰

Armindo Freitas Magalhães, professor português que se dedica ao estudo científico da questão há mais de vinte anos, observa que “o rosto humano é capaz de exibir mais de dez mil expressões e podem ocorrer, cada uma à sua dimensão e propósito, num quarto de segundo”.²²¹

Explica que, após estudo profundo sobre psicobiologia e psicofisiologia do rosto humano, debruça-se a desenvolver plataformas que possam contribuir para o bem-estar das pessoas. Um dos exemplos, esclarece, é o de um *software* que

²¹⁸DARWIN, Charles. *A expressão das emoções no homem e nos animais*. Tradução de Leon de Souza Lobo Garcia. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 190, 200.

²¹⁹Ibid., p. 190, 200.

²²⁰OLIVEIRA, Lúcia Helena de. Caras e bocas. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1989/conteudo_111870.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2008.

²²¹FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia das emoções: o fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007. p. 21.

permitirá detectar, por exemplo, se o suspeito de um crime está dizendo a verdade durante o interrogatório, através da análise da sua expressão facial.²²²

Prossegue, aduzindo que “o modelo está a ser criado no Laboratório de Expressão Facial da Emoção (FEELab/UFP), da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS), da Universidade Fernando Pessoa (UFP)” e que se trata de “software inédito

²²²FREITAS-MAGALHÃES, A. *A psicologia das emoções: O fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007. p. 21.

²²²Verifiquem-se as seguintes notícias:

FEELab/UFP avalia expressão de criminosos

Data: 2009-03-10

O Laboratório de Expressão Facial da Emoção, da Faculdade de Ciência da Saúde, da Universidade Fernando Pessoa (FEELab/UFP), desenvolveu um serviço para «avaliação psicológica, particularmente da expressão facial da emoção, para efeitos da investigação criminal e dos processos judiciais», apresentou o Director do FEELab, Freitas-Magalhães. Integrado no projecto científico de Psicologia Jurídica FACE, que será apresentado a 27 de Março, pelas 11h00, no Auditório Principal, e durará 10 anos, o «ForensicPsy» (FPsy) «utiliza métodos e técnicas para detecção de incongruências em sessão de testemunho e de avaliação da expressão não verbal, em parceria com congéneres internacionais», explica o especialista. Freitas-Magalhães revelou que, no âmbito do FACE, o FEELab/UFP está a desenvolver, em colaboração com a Directoria do Porto da Polícia Judiciária, «um inédito estudo científico sobre os métodos e técnicas de interrogatório, cujas conclusões serão brevemente apresentadas». (Disponível em: <<http://i-gov.org/index.php?id=23&parent=17&pagina=10>>. Acesso em: 04 mar. 2010).

Ainda:

Programa pioneiro de literacia emocional arranca na Escola Inês de Castro, em Vila Nova de Gaia, durante este ano lectivo. Alunos do 3.º ciclo são a "massa crítica" do projecto que ajuda a lidar com a indisciplina.

Está tudo a postos. Ainda falta a aprovação final do projecto educativo da escola, mas o programa “Se às Vezes Digo que as Flores Sorriem”, do Laboratório de Expressão Facial da Emoção (FEELab/UFP) da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa, está prestes a sair do papel. A Escola Inês de Castro, em Vila Nova de Gaia, é a escola-piloto do projecto que pretende ler emoções para compreender comportamentos. Os pais já ouviram falar do assunto e estão satisfeitos. Os alunos ainda vão ser informados do que se irá passar, para não se criarem falsas expectativas antes de estar tudo pronto para arrancar. Quando chegar a hora, durante este ano lectivo, os estudantes serão avisados da aplicação de um método inédito (Disponível em: <<http://www.educare.pt/educare/Imprimir.aspx?contentid=7803CC2A0967CDD9E0400A0AB800255&channel=1EE474ED3B3E054C8DCFD48A24FF0E1B&schema>>. Acesso em: 04 mar. 2010).

E, por fim:

O Director do Laboratório de Expressão Facial da Emoção (FEELab/UFP), da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS), da Universidade Fernando Pessoa (UFP), Prof. Doutor Freitas-Magalhães, concedeu, em 01 de Fevereiro de 2010, entrevista, em directo, ao Jornalista Luís Miguel Loureiro da RTP, sobre o trabalho científico e inédito do FEELab/UFP. Na entrevista, conduzida pelo Jornalista Luís Miguel Loureiro da RTP, esteve em destaque a participação do FEELab/UFP, uma das duas instituições portuguesas representadas, sendo a única na área da expressão facial da emoção, na mais expressiva Conferência Anual da International Neuropsychological Society (INS) 38th Annual Meeting que se realizou, de 03 a 06 de Fevereiro de 2010, em Acapulco, no México, na qual foram apresentados, na passada sexta-feira, dia 05 de Fevereiro, os resultados do estudo pioneiro “Expressão facial: O reconhecimento das emoções básicas cólera e alegria. Estudo empírico com bebés portugueses de 4 aos 8 meses de idade”, e na qual estarão presentes as melhores instituições do mundo na área da Medicina e Neuropsicologia como a de Harvard University Medical School, Washington University School Medicine, entre outras. (Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=7geHJWFekqQ>>. Acesso em: 04 mar. 2010).

que reconhece e detecta a expressão facial da emoção e poderá ser aplicado em contextos variados, como a justiça, a saúde ou a educação”.

E conclui: “No campo da justiça, o programa terá capacidade para desvendar se, durante o interrogatório de um alegado criminoso, existe alguma incongruência entre o discurso verbal e não verbal, levando à descoberta da verdade”.²²³

O trabalho, diz, ainda Armindo Freitas-Magalhães, tem como foco as microexpressões: “Esta abordagem na identificação e reconhecimento do rosto humano, centrado na análise minuciosa dos músculos faciais, os quais, em primeira em última análise, sustentam as expressões”.²²⁴

Ainda, segundo o professor, “o rosto envelhece, mas a assinatura facial fica”. Apesar das alterações do rosto, a identidade da pessoa, através da expressão facial, é preservada, explica.

Mas é o riso o principal objeto das atenções de Freitas Magalhães, para quem a manifestação é, de fato, “uma poderosa estratégia de libertação e produção emocionais”.²²⁵

Explica que os tipos de sorriso aceitos pela literatura científica são os “sem sorriso ou face neutra”, o “sorriso fechado”, o “sorriso superior” e o “sorriso largo”, bem como que, consoante seus estudos científicos, o sorriso fechado “[...] é o que é percebido como o mais afectivo e sedutor e a intensidade e frequência variam com a idade e o gênero”, sendo o “mais freqüente e intenso na fase reprodutiva e vai rareando na velhice”.

As mulheres, observa,

[...] utilizam-no mais em tensão, isto é, sorriem em situações nas quais não deveriam sorrir, mas fazem-no por temer serem rotuladas de desagradáveis, usam-no para seduzir, sorriem mais, enquanto o homem usa o sorriso como sinal de dominação e sorri menos.²²⁶

Sustenta que “toda a comunicação emocional está associada ao sorriso humano” e, por isso, “o sorriso assume um valor psicobiológico inquestionável”.

²²³FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia das emoções: o fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007. p. 133.

²²⁴Ibid., p. 27.

²²⁵Ibid., p. 128-129.

²²⁶Ibid., p. 78.

Ensina, ademais, que o estudo do sorriso permite identificar emoções, dentre elas a *tristeza*, que tem como características psicológicas associadas: sofrimento, mágoa, desânimo, melancolia, solidão, desamparo, desespero.²²⁷

O sorriso identifica, ainda, a *alegria*, cujas emoções associadas são: prazer, satisfação, euforia e êxtase.²²⁸

Na mesma esteira, permite, igualmente, identificar a *cólera* (que tem como emoções associadas: revolta, hostilidade, irritabilidade, ressentimento, indignação, ódio e violência).²²⁹

A *surpresa* também pode ser detectada (ou o espanto, perplexidade e sobressalto).²³⁰

Também pode sê-lo o *medo* (ansiedade, apreensão, nervosismo, preocupação, inquietação, terror, dentre outros).²³¹

O mesmo ocorre com a *aversão* (ou desdém, repulsa e repugnância).²³²

Outra emoção que pode ser reconhecida: o *desprezo*.²³³

²²⁷ a) As sobrancelhas descaem e ficam mais juntas; b) as pálpebras superiores também descaem e as pálpebras inferiores contraem-se fazendo um movimento para baixo e na horizontal; c) as narinas contraem-se fazendo um movimento descendente; d) a raiz do nariz encorriha muito para baixo; e) nas bochechas não se verifica qualquer movimento; f) a boca fica fechada, mas contraída; g) o queixo fica tenso e pode até franzir (FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia das emoções: o fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007. p.110.).

²²⁸ Sendo seus sinais: a) franzir horizontal em todo o rosto; b) a testa franze; c) uma elevação subtil da pele da testa; d) a elevação das sobrancelhas muito pronunciadamente; e) o subor das pálpebras superiores ligeiramente; f) a contração das pálpebras inferiores; g) os olhos dilatam-se e ficam semi-cerrados; h) a contracção das têmporas (Ibid., p. 111).

²²⁹ Impondo-se verificar a existência de: a) aceleração do ritmo cardíaco; b) aceleração da respiração; c) aumento da pressão sanguínea; d) elevação do queixo; e) impulso de afastamento do alvo de cólera; f) sobrancelhas descaídas; g) enrugamento acentuado da testa; h) contractação das têmporas; i) o cerrar do olhos; j) a contracção da raiz do nariz; k) dilatação das narinas; l) contracção para dentro da infra-orbital; m) boca cerrada; n) contracção do queixo (idem, p. 112).

²³⁰ Seus sinais: a) olhos e pálpebras ficam semi-abertos; b) raiz do nariz encorriha; c) dá-se dilatação das narinas; d) as bochechas elevam-se; e) a boca fica aberta em forma de elipse; f) o queixo eleva-se (Ibid., p. 114).

²³¹ Por meio de: a) elevação da pálpebra superior; b) queixo descaído; c) abre-se a boca de um modo horizontal; d) elevação e junção das sobrancelhas (Ibid., p. 112).

²³² A testa franze para baixo; b) as sobrancelhas descaem-se; c) as pálpebras superiores contraem-se horizontalmente; d) as pálpebras inferiores elevam-se de forma subtil; e) os olhos ficam semi-cerrados; f) a raiz do nariz encorriha para cima; g) as bochechas contraem-se e sobem; h) a boca contrai-se para dentro e perpendicularmente; i) o queixo contrai-se para o centro e para cima (Ibid., p. 114).

²³³ O *desprezo* apresenta os seguintes sinais: a) o queixo elevado; b) uma parte do canto da boca eleva-se ligeiramente; c) as pálpebras contraem-se ligeiramente (Ibid., p. 117).

Observa Armindo Freitas Magalhães, também, que inúmeras linhas de investigação comprovam que as mulheres são as mais assertivas no reconhecimento da expressão facial das emoções básicas e são consensuais quanto às justificações. Aponta:

Primeiro, a mulher, em contexto de interação social, fixa durante mais tempo o rosto do seu interlocutor. Segundo, a abordagem neuropsicológica confirma que os hemisférios cerebrais do homem estão ocupados com tarefas diferentes: o esquerdo desempenha todas as tarefas da linguagem e o direito desempenha tarefas cognitivas de análise prática do comportamento não verbal no qual se incluem a identificação e o reconhecimento da expressão facial da emoção. O hemisfério direito das mulheres é mais assertivo do que dos homens.²³⁴

À pergunta: “Professor, quem vê caras, vê corações?”, realizada por uma jornalista, respondeu Freitas-Magalhães:

Num sorriso, [...] são exercitados mais de 46 músculos. Se o riso for suficientemente vigoroso, pode activar os canais lacrimais. Por vezes, a nossa alegria pode ter um efeito cumulativo – é tanta – que damos por nós literalmente a chorar de felicidade. E vários estudos demonstram que as lágrimas, tanto de júbilo como de tristeza, podem reduzir os sintomas de estresse.

[...]

Os estudos que analisaram a saliva de pessoas após terem rido, confirmaram a existência de níveis mais altos de imunoglobulinas, os conhecidos agentes de combate à doença. Outras investigações verificaram níveis mais elevados das células T (linfócitos), o que sugere que o riso pode beneficiar a função imunitária.²³⁵

Por derradeiro, Lúcia Helena de Oliveira alude à pesquisa de cientistas americanos, segundo os quais “a expressão facial não apenas traduz um sentimento, mas também o estimula. Ou seja, quem ri porque está feliz fica ainda mais feliz porque ri...”.²³⁶

Talvez, aqui, se encontre excelente razão para sorrir: o caminho da felicidade.

²³⁴FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia das emoções: o fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007. p. 131.

²³⁵Ibid., p. 38.

²³⁶OLIVEIRA, Lúcia Helena de. Caras e bocas. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1989/conteudo_111870.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2008.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Apenas quando pararmos de buscar respostas a perguntas sobre verdade e mentira estaremos moralmente abalados.*²³⁷

É certo que a prova testemunhal é falível.

As dificuldades na avaliação do depoimento, quanto à sua veracidade, parecem, assim, intransponíveis, porque decorrentes das particularidades que são inerentes à natureza humana.

Não é menos correto porém, que, apesar disso, o testemunho ainda reina soberano em várias áreas do direito, especialmente, no processo do trabalho.

Daí resulta a necessidade de conhecimento dos processos e técnicas que possam permitir a melhor compreensão do tema, ao qual não é dedicada, ainda e infelizmente, a atenção devida.

Suscitar o interesse pela questão, voltando a ela nosso olhar, na condição de operadores do direito, bem como demonstrar a existência de métodos, particularmente, de reconhecimento da linguagem corporal, que possam deitar luz à discussão, foi o que, em suma, objetivou o presente trabalho.

Se o corpo fala, até mesmo o que não se pretende dizer, devemos ouvi-lo.

Basta que a ele se dê a atenção devida.

Afinal, cuida-se, em última análise, de tentar conhecer e procurar interpretar parte, ainda que ínfima, das emoções humanas. Trata-se de se debruçar e buscar apreender, mesmo que minimamente, o que permeia a alma do homem e, quem sabe, poder, algum dia, decifrar o **Sorriso de Monalisa** que esconde em cada um de nós...

²³⁷ KNAPP, L. Mark; HALL, Judith A. **Comunicação não-verbal na interação humana**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: JSN, 1999. p. 132.

REFERÊNCIAS

- ALTAVILA, Jayme de. *A testemunha na História e no Direito*. São Paulo: Melhoramentos, 1967.
- ALTAVILLA, Enrico. *Psicologia Judiciária*. Tradução de Fernando Miranda. 2. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1958.
- AQUINO, José Carlos G. Xavier de. *A prova no processo penal brasileiro*. 3. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1995.
- ARANHA, Adalberto José Q.T. de Camargo. *Da prova do processo penal*. 5. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1999.
- ARAÚJO, Adílson Vieira. *A busca da verdade no processo civil brasileiro, a atuação do juiz e o processo ético*. 2009. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. p. 99.
- BALLONE, Geraldo José. Percepção e Realidade. *Psiqweb* - temas de psiquiatria geral. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2008. (Revisto em 2005).
- BANDLER, Richard. *Usando sua mente – As coisas que você não sabe que sabe – Programação Neurolinguística*. Tradução de Heloisa de Melo Martins Costa. 6. ed. São Paulo: Summus, 1987.
- BANDLER, Richard; GRINDER, John. *Sapos em príncipes – programação neurolinguística*. Tradução de Maria Sílvia Mourão Netto. 6. ed. São Paulo: Summus, 1982.
- CAIXETA, Verônica Souza; PEREIRA, Danilo Assis. Criando falsas memórias em adultos por meio de imagens faciais. *Universitas - Ciências da Saúde*, Brasília, v. 3, n. 1, p. 15-45, 2005. Disponível em: <<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/cienciasaude/.../364>>. Acesso em: 20 out. 2007.
- CALLEGARO, Marco Montarroyos. Implantes de memória. *Revista Psique*, n. 07, p. 37-45.
- CANIATO, Ângela. A banalização da mentira como uma das perversões da sociedade contemporânea e sua internalização como destrutividade psíquica. Disponível em: <http://www.estadosgerais.org/encontro/IV/PT/trabalhos/Angela_Caniato.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2010.
- CARDOSO, Luciane. *Prova tescmunhal: uma abordagem hermenêutica*. São Paulo: LTr, 2001.

- CARRETEIRO, Manuel Rui. A mentira. *Psicoglobal* - Serviços de Psicologia, Porto, Portugal. Disponível em: <<http://www.psicologia.com.pt/artigos>>. Acesso em: 28 dez. 2009.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1995.
- CLAYTON, Peter. *Linguagem do corpo no trabalho*. São Paulo: Larousse, 2006.
- COHEN, David. *A linguagem do corpo*. Tradução de Daniela Barbosa Henriques. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
- COSTA, Fernando José da. *O falso testemunho*. São Paulo: Forense Universitária, 2003.
- COURTINE, Jean-Jacques; HAROCHA, Claudine. *História do rosto*. Tradução de Ana Moura. Lisboa: Teorema, 1998.
- DARWIN, Charles. *A expressão das emoções no homem e nos animais*. Tradução de Leon de Souza Lobo Garcia. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. (1ª reimpressão).
- DAVIS, Flores. *A comunicação não-verbal*. Tradução de Antônio Dimas. 8. ed. São Paulo: Summus, 1979.
- DIMITRIUS, Jô-Ellan; MAZARELLA, Mark. *Decifrar pessoas: como entender e prever o comportamento humano*. Tradução de Sônia Augusto. 32. ed. São Paulo: Elsevier, 2003.
- DI NIZO, Renata. *O meu, o seu, o nosso querer*. São Paulo: Ágora, 2007.
- FAST, Julius. *Linguagem corporal*. 2 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.
- FÉLIX, Juarez Rogério. Verdade e mentira no processo civil. Disponível em: <http://www.academus.pro.br/professor/juarezfelix/Verdade_Felix.doc>. Acesso em: 08 mar. 2010.
- FERRAND, Ludovic; SEGUI, Juan. Memória pensamento: percepção subliminar. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, p. 56-65. Edição especial n. 02.
- FIELDS, R. Douglas. Lembranças que ficam. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 162, p. 38-47, jul. 2006.
- FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia jurídica*. São Paulo: Atlas, 2009.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado; Eduardo Jardim Morais. 3. ed. Rio de Janeiro: Nau, 2005.
- FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia das emoções: o fascínio do rosto humano*. Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2007.

FREITAS-MAGALHÃES, Armindo. *A psicologia do sorriso humano*. Porto:Universidade Fernando Pessoa, 2006.

FREUD, Sigmund. *Sobre a psicopatologia da vida cotidiana*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GAIARSA, José Ângelo. *Couça muscular (Wilhelm Reich)*. 5. ed. São Paulo: Ágora, 1984.

_____. *O que é corpo*. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GALVÃO, Isabel. *Expressividade e emoção: ampliando o olhar sobre as interações sociais*. Disponível em: <<http://www.usp.br/eef/rpef/Supl42001/v15s4p15.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2007.

GIACOMOLLI, Nereu José; GESU, Cristina Carla di. As falsas memórias na reconstrução dos fatos pelas testemunhas no processo penal. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, XVII., 2008, Brasília. *Anais...* Brasília: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

GOLDFARB, Delia Catullo, A memória pouco tem a ver com a verdade. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em 10 jan. 2010.

GOMES, Luiz Flávio. Na dúvida, condena-se o réu mais feio. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1442, 13 jun. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10004>>. Acesso em: 08 mar. 2010.

GOSCHKE, Thomas. Pensar com a intuição. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 156, p. 80-85, jan. 2006.

GUGLIELMI, Anna. *A linguagem secreta do corpo*. Tradução de Denise Jardim Duarte. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

IZQUIERDO, Iván. *Memória*. Porto Alegre. Porto Alegre: Artmed, 2006. (reimpressão).

_____. *Questões sobre memória*. S. Leopoldo/RS: Unisinos, 2004.

_____. *A arte de esquecer*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2004.

KNAPP, Mark L.; HALL, Judith A. *Comunicação não-verbal na interação humana*. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. ed. São Paulo: JSN, 1999.

KRISTEVA, J.; Greimas, A.J.; BREMOND, C. L. *Práticas e linguagens gestuais*. Tradução de Manuela Torres. Lisboa: Vega, 1979.

KURTZ, Ron; PRESTERA, Hector. *O corpo revela*. 3. ed. São Paulo: Summus, 1984.

LIMA, Sérgio Cláudio F. *O corpo significa*. São Paulo: Edart, 1976.

LOFTUS, Elizabeth F. Criando falsas memórias. Disponível em:
<<http://www.geocities.com/Athens/Acropolis/6634/falsamemoria.htm?200717>>.
Acesso em: 17 out. 2007.

MACKAY, Ian. *Como ouvir pessoas*. Tradução de Maria Cristina Fioratti Florez. São Paulo: Nobel, 2004.

_____. *Aprendendo a perguntar*. Tradução de Márcia Cruz Nóboa Leme. São Paulo: Nobel, 2001.

MARINONI, Luiz Guilherme. A questão do convencimento judicial. Site pessoal Prof. Luiz Guilherme Marinoni, Curitiba (PR). Disponível em:
<http://www.professormarinoni.com.br/manage/pub/anexos/20080320041026A_QUESTAO_DO_CONVENCIMENTO_JUDICIAL.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2009.

MARKOWITSCH, Hans. Reconstrução do passado. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 156, p. 52-55, jan. 2006.

MEDINA, José. *Linguagem: conceitos-chave em filosofia*. São Paulo: Artmed, 2007.

MENAI, Tânia; LOTURCO, Roseli. Por que todos mentem. Disponível em:
<http://www.veja.abril.com.br/021002/p_094.html>. Acesso em: 10 dez. 2009.

MESQUITA, Rosa Maria. Comunicação não-verbal: relevância na atuação profissional. *Revista Paulista de Educação Física*, São Paulo, p. 155-163, jul./dez.

MESSINGER, Joseph. *Como identificar pessoas pelos gestos*. Tradução de Belkiss Jasinevicius Rabello. São Paulo: Princípio, 2007.

MOJARDIN HERÁLDEZ, Ambrocio. Creación de falsos recuerdos durante la obtencion de pruebas testimoniales. *Revista Jurídica*, Segunda Epoca, n. 35, abr. 1999. Disponível em: <<http://www.stj-sin.gob.mx/publicaciones/aequitas35.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2008.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. A prova testemunhal. *Revista Jus Vigilantibus*, 29 jul. 2004. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/2074>>. Acesso em: 05 abr. 2009.

MYRA Y LOPEZ, Emílio. *Manual de Psicologia Jurídica*. Tradução de Elso Arruda. 2. ed. São Paulo: Impactus, 2007.

NASIO, J. D. *Meu corpo e suas imagens*. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

NIETZSCHE, Friedrich. Crepúsculo dos ídolos. Disponível em:
<<http://www.filonet.pro.br/livros/ebooks/crepusculo.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2010.

NUÑEZ, Carlinda Fragale Patê. Aporias da verdade e da mentira. Disponível em: <www.filologia.org.br/revista/37/03.htm>. Acesso em: 11 jan. 2010.

O'CONNOR, Joseph. *Manual de Programação Neurolinguística – PNL – Um guia prático para alcançar os resultados que você quer*. Tradução de Carlos Henrique Trieschmann. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003.

OLIVEIRA, Carlos Nazareno Pereira de. A prova testemunhal e a suspeição na Justiça do Trabalho: aspectos gerais e peculiares. *Revista Jus Vigilantibus*, 28 ago. 2007. Disponível em: <<http://www.jusvi.com/artigos/27911>>. Acesso em: 10 out. 2008.

OLIVEIRA, Lúcia Helena de. *Caras e bocas*. Disponível em: <http://super.abril.com.br/superarquivo/1989/conteudo_111870.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2008.

_____. *Tudo mentira*. Disponível em <http://super.abril.com.br/superarquivo/1988/conteudo_111125.shtml>. Acesso em: 03 dez. 2008.

OUTEIRAL, José. A mentira. Disponível em: <<http://www.joseouteiral.com/textos/MENTIRArevisadocompartesminhas4%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D%5B1%5D.doc?NICOS%20E%20PROCEDIMENTO%20S.doc>>. Acesso em: 05 dez. 2008.

PEASE, Alan & Barbara. *Desvendando os segredos da linguagem corporal*. Tradução de Pedro Jorgensen Júnior. 2. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2004.

PINTO, Amâncio da Costa. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Repositório aberto U. Porto, Porto, Portugal, 1986. Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13913>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

PORTELLA, Mônica. *Como identificar a mentira: sinais não-verbais da dissimulação*. Rio de Janeiro: Qualymark, 2006.

PRADO, Lídia Reis Almeida. *O juiz e a emoção: aspectos da lógica judicial*. 3. ed. Campinas (SP): Millenium, 2005.

PUJADE-RENAUD, Claude. *Linguagem do silêncio: expressão corporal*. 2. ed. São Paulo: Summus, 1990.

RECTOR, Mônica; TRINTA, Aluizio Ramos. *Comunicação do corpo*. São Paulo: Ática, 2005.

ROVINSKI, Sônia Liane Reichert. *Fundamentos da perícia psicológica forense*. 2. ed. São Paulo: Vetor, 2007.

SALEM, Marc. *Desperte e fortaleça sua mente*. Tradução de Eduardo Lasserre. São Paulo: Elsevier, 2007.

SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite dos. *Poder jurídico e violência simbólica*. São Paulo: Cultural Paulista, 1985.

SARAMAGO, José. *Deste mundo e do outro – o sorriso*. 2. ed. Lisboa: Caminho, 1985.

SCHUBERT, Siri. Faces da mentira. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, p. 46-49, ago. 2006.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Viver e contar o trauma. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 156, p. 56-61, jan. 2006.

SILVA, Aílton Amélio da. Gestos de sedução. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 163, p. 50-55, ago. 2006.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da; OLIVEIRA, Lúcia Helena. Mentiras da memória sincera. *Revista Superinteressante*, n. 86, jan. 1995.
<http://super.abril.com.br/.../1995/conteudo_114499.shtml>. Acesso em: 03 abr. 2007.

SOUZA, Moacyr Benedicto de. *Mentira e simulação em psicologia judiciária penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

STEIN, Lílian Milnitsky. *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas implicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STEVE, Andréas; FAULKNER, Charles. *PNL, a nova tecnologia do sucesso*. Tradução de Talita Macedo Rodrigues. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. *A prova no processo do trabalho*. 8. ed. rev. e ampl. São Paulo: LTr, 2003.

TOMPAKOE, Roland; WEIL, Paulo. *O corpo fala*. 44. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

VIANA, Márcio Túlio. Aspectos curiosos da prova testemunhal: sobre verdades, mentiras e enganos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, v. 48, n. 78, p. 123-156, jul./dez. 2008. Disponível em:
<http://www.mg.trt.gov.br/escola/revista/paginas_rev/rev_78.htm>. Acesso em: 25 dez. 2009.

WACHSMUTH, Inke. Linguagens do corpo. *Revista Viver Mente & Cérebro*, n. 163, p. 38-45, ago. 2006.

WALTERS, Stan B. *A verdade sobre a mentira*. Tradução de Celina Cavalcante Falck. Rio de Janeiro: Best Seller, 2005.

WEISINGER, Hendrie. *Inteligência emocional no trabalho*. Tradução de Eliana Sabino. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

WELZER, Harald. As guerras da memória. *Revista Viver Mente & Cérebro*, São Paulo, n. 156, p. 44-51, jan. 2006.

YUDENITSCH, Natalia. Memória seletiva: tudo o que você lembra é verdade? *Revista Superinteressante*, n. 213, mai. 2005. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/superarquivo/?edn=213Ed...2005a...maiom...2005y>>. Acesso em: 18 abr. 2007.

Homepages visitadas

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/>>. Acesso em: dez. 2008.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região. Disponível em: <<http://www.trtsp.jus.br/>>. Acesso em: dez. 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/>>. Acesso em: dez. 2008.

BLOG Dr. Paul Ekman. Disponível em: <<http://www.paulekman.com/>>. Acesso em: fev. 2009.

Anexo I

Jurisprudência: valoração da prova – prestígio do convencimento do juiz que colheu a prova

1)

TRIBUNAL: 2ª Região

ACÓRDÃO NUM: 20091036547 DECISÃO: 24 11 2009

TIPO: RO01 NUM: 00922 ANO: 2009

NÚMERO ÚNICO PROC: RO01 - 00922-2007-021-02-00-1

RECURSO ORDINÁRIO

TURMA: 11ª

FONTE

DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 15/12/2009 PG:

PARTES

RECORRENTE(S):

Renata Costa dos Santos

RECORRIDO(S):

Sé Supermercados LTDA

RELATOR

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

REVISOR(A)

JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS

EMENTA

Prova testemunhal. Valoração. Prevalência, como regra, do convencimento do Juiz que colheu a **prova**. Deve ser prestigiado, como regra, o convencimento do juiz que colheu a **prova**. Ele, afinal, é que manteve o contato vivo, direto e pessoal com as partes e testemunhas, medindo-lhes as reações, a segurança, a sinceridade, a postura. Aspectos, aliás, que nem sempre se exprimem, que a comunicação escrita, dados os seus acanhados limites, não permite traduzir. O juízo que colhe o depoimento "sente" a testemunha. É por assim dizer um testemunho do depoimento. Convencimento, portanto, melhor aparelhado e que, por isso, deve ser preservado, salvo se houver elementos claros e contundentes a indicar que a **prova** diz outra coisa. Recurso **da** autora a que se nega provimento.

DECISÃO

por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário.

2)

TRIBUNAL: 2ª Região

ACÓRDÃO NUM: 20090846650 DECISÃO: 01 10 2009

TIPO: RO01 NUM: 01284 ANO: 2007

NÚMERO ÚNICO PROC: RO01 - 01284-2007-033-02-00-6

RECURSO ORDINÁRIO

TURMA: 12ª

FONTE

DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 09/10/2009 PG:

PARTES

RECORRENTE(S):
Lanchonete e Restaurante Princesa do Ó L
RECORRIDO(S):
Rosinelia Ribeiro Azevedo
RELATOR
DAVI FURTADO MEIRELLES
REVISOR(A)
DELVIO BUFFULIN

EMENTA

Prova testemunhal. Valoração. Juízo de origem. O convencimento do juiz de origem é fundamental, uma vez que é o melhor substrato para avaliar a qualidade **da prova testemunhal**. Foi ele quem manteve diretamente o contato com a **prova**, observando-lhe as condições, sendo uma espécie de testemunha daquele depoimento. Nesse diapasão, seu convencimento deve ser prestigiado. Recurso Ordinário não provido.

DECISÃO

por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário.

3)

TRIBUNAL: 2ª Região
ACÓRDÃO NUM: 20090390231 DECISÃO: 19 05 2009
TIPO: RO01 NUM: 00450 ANO: 2008
NÚMERO ÚNICO PROC: RO01 - 00450-2008-021-02-00-8
RECURSO ORDINÁRIO
TURMA: 11ª
FONTE
DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 02/06/2009 PG:
PARTES
RECORRENTE(S):
Leste Veículos Ltda.
RECORRIDO(S):
Douglas de Mello Antunes
RELATOR
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

REVISOR(A)
MARIA APARECIDA DUENHAS

EMENTA

Prova testemunhal. Valoração. Argumentos trazidos em recurso que nada afetam o convencimento que se pode extrair **da prova** em todo o seu contexto. **Prova** se mede não por elementos isolados, não por frases pinçadas aqui e ali, destacadas do conjunto. **Prova** é a impressão que pode causar no espírito do julgador, à vista dos elementos constantes dos autos em confronto com a realidade **da** vida, com as peculiaridades **da** causa e com os aspectos particulares dos fatos controvertidos. Tudo isso considerado, a leitura que se faz **da prova** leva ao mesmo convencimento

a que chegou o juízo de origem. Recurso **da** ré a que se nega provimento.

DECISÃO

por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário.

4)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 29 04 2009

TIPO: RO NUM: 00952 ANO: 2008

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 00952-2008-001-03-00-9

TURMA: Quarta Turma

FONTE

DEJT DATA: 11-05-2009 PG: 107

PARTES

RECORRENTE(S): Julio Cesar de Oliveira

RECORRIDO(S): Mega Esportes Ltda.

Metodo Assessoria Empresarial Ltda.

RELATOR

Júlio Bernardo do Carmo

EMENTA

EMENTA. **PROVA**. AVALIAÇÃO, **VALORAÇÃO** E INTERPRETAÇÃO. A interpretação **da prova** é processo psicológico segundo o qual o juiz pode, ou não, se convencer de que um fato ocorreu. Interpretando e valorando os elementos colacionados pelos litigantes, poderá concluir em sentido contrário à parte que tinha o ônus de provar e dele procurou se desincumbir. Assim, o ônus de **prova** não é o mesmo que sua análise e interpretação. Neste compasso, avaliar e valorar, não obstante verbos sinônimos, guardam em seu bojo diversa interpretação. Colhendo as **provas**, o juiz adota providências para apurar com precisão o maior número de fatos relevantes para a justa composição do conflito de interesses. Aproveitando as informações colhidas, não raras vezes contraditórias, poderá alcançar a verdade, mesmo que relativa, que flui dos depoimentos. Rente às partes e ao caso concreto, será o juiz de primeiro grau aquele que detém maiores condições de detectar a verdade oferecida pela **prova testemunhal**, já que, tomando os depoimentos, poderá aferir com maior precisão a realidade que permeou o cotidiano mister.

DECISÃO

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

5)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 19 09 2001

TIPO: RO NUM: 10366 ANO: 2001

NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: Quarta Turma

FONTE

DJMG DATA: 29-09-2001 PG: 10

PARTES

RECORRENTE: Banco Bradesco S/A
 Maria Carolina de Souza Silva
 RECORRIDO: os mesmos
 RELATOR
 Juiz Júlio Bernardo do Carmo

EMENTA

EMENTA: **PROVA TESTEMUNHAL - VALORAÇÃO.** Tendo o Juízo prolator **da** v. sentença sido o mesmo que realizou a audiência de instrução, e bem por isso pôde observar de perto todas as reações **das** testemunhas, tais como, as perturbações, as dúvidas, as convicções e a serenidade com que eram respondidas as perguntas, e ainda estimar a transparência e a sinceridade **das** afirmativas, bem como pesar as **provas** e atribuir-lhes o valor que mereciam, tendo se convencido de que a verdade dos fatos está com determinada parte, não cabe ao Juízo ad quem, que não teve contato direto com as testemunhas, afirmar que os fatos não ocorreram **da** forma narrada pelo Juízo a quo, mormente se trata-se de matéria fática.

DECISÃO

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso do reclamado; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para excluir **da** condenação as diferenças de horas extras e reflexos, do período de 01/04/98 até o afastamento **da** autora, uma vez que não constam do pedido; unanimemente, conheceu do recurso **da** reclamante; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Alterado o valor **da** condenação, arbitrado em primeira instância, para R\$8.000,00 (oito mil reais), devolvendo-se o excesso de custas recolhidas pelo reclamado pelas vias de praxe.

6)

TRIBUNAL: 3ª Região
 DECISÃO: 18 12 2000
 TIPO: RO NUM: 12737 ANO: 2000
 NÚMERO ÚNICO PROC: RO -
 TURMA: Terceira Turma
 FONTE
 DJMG DATA: 13-02-2001 PG: 12
 PARTES
 RECORRENTE: Saulo Diniz
 RECORRIDO: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A TAMBASA
 RELATOR
 Juiz José Roberto Freire Pimenta

EMENTA

EMENTA: **PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. IMEDIAÇÃO PESSOAL.** Quando as declarações **das** testemunhas trazidas por uma e outra parte se mostram contraditórias, deve a instância revisora, pelo menos em princípio, prestigiar a **valoração** do conjunto probatório feita pelo Juízo de primeiro grau. É que este teve contato pessoal com a **prova** oral produzida pelos litigantes, podendo melhor estabelecer, a partir de uma série de circunstâncias que os autos não podem registrar (tais como a expressão facial, o tom de voz, a segurança e o maior ou

menor nervosismo de cada testemunha), quais depoimentos merecem maior credibilidade.

DECISÃO

DECISÃO: A TURMA, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Juiz Relator, quanto à litigância de má-fé, negou-lhe provimento.

7)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 03 02 2000

TIPO: RO NUM: 13161 ANO: 1999

NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: Quinta Turma

FONTE

DJMG DATA: 11-03-2000 PG: 16

PARTES

RECORRENTE: CEF Caixa Economica Federal

Manuel Jose Valerio

RECORRIDO: os mesmos e

Fundacao dos Economiaros Federais FUNCEF

RELATOR

Juiz Sebastião Geraldo de Oliveira

EMENTA

E M E N T A: PROVA TESTEMUNHAL VALORAÇÃO - Na valoração da prova testemunhal, as impressões pessoais do Colegiado merecem especial consideração; isso, porque só o Juízo de primeiro grau tem contato direto com as testemunhas, sendo significativo não somente aquilo que é negado ou afirmado pelos depoentes, mas também o modo como a testemunha se comporta. A expressão corporal, os trejeitos, o olhar, a hesitação ou a segurança ao depor, a falta de detalhes, a sua riqueza ou o excesso deles, tudo isso é levado em conta pelo julgador, convencendo-se sobre a verossimilhança **das alegações e orientando sua decisão final.**

DECISÃO

DECISÃO: A Turma, preliminarmente, à unanimidade, conheceu de ambos os recursos e determinou que se retifique a autuação dos autos a partir de fls. 300/333; sem divergência, rejeitou a preliminar argüida pela Caixa Econômica Federal e, no mérito, negou-lhes provimento.

8)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 24 10 2006

TIPO: RO NUM: 00496 ANO: 2006

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 00496-2006-137-03-00-3

TURMA: Segunda Turma

FONTE

DJMG DATA: 01-11-2006 PG: 12

PARTES

RECORRENTE(S): BF Utilidades Domesticas Ltda.

RECORRIDO(S): Clerio Marques de Oliveira

RELATOR

Jorge Berg de Mendonça

EMENTA

EMENTA: HORAS EXTRAS - JORNADA EXTERNA - **PROVA** ORAL - TESTEMUNHA ÚNICA - **VALORAÇÃO** - AVALIAÇÃO - Ainda que ouvida uma única testemunha do autor, tem-se que este se desincumbiu a contento de seu encargo probatório, no tocante à sobrejornada, nos termos do artigo 818 do texto consolidado, mormente quando a ré não coligiu aos autos a **prova** pré-constituída que lhe competia, traduzida pelos espelhos de jornada. Desse modo, uma única testemunha está apta a provar as horas extraordinárias, quando seu depoimento, firme e convincente, alinha-se com o contexto probatório de forma qualitativa. Outrossim, o princípio **da** livre apreciação **da prova**, ao mesmo tempo em que outorga ao magistrado o poder de valorar-avaliar, reconhece a condição privilegiada de estar próximo aos fatos, o que se **dá**, em especial na análise de depoimentos. O ato, porém, não é meramente subjetivo, exige, na realidade, uma acurada objetividade ao escrutinar o conjunto probatório exposto à inteligência, à experiência e ao saber jurídico do julgador, daí porque, sem **prova** de vulneração desses critérios, deve ser prestigiada a avaliação probatória efetuada em primeiro grau de jurisdição. E se a produção de **prova testemunhal** era necessária para o esclarecimento **da** questão controvertida, o acolhimento **da** contradita, sem arrimo legal, **da** única testemunha apresentada, constituir-se-ia cerceamento de defesa a ensejar a nulidade **da** decisão.

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar de nulidade por suspeição **da** testemunha e negou provimento ao apelo, determinando sejam oficiadas à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, com cópia desta decisão, para que adotem as medidas legais cabíveis à espécie.

09)

TRIBUNAL: 10ª Região

ORIGEM: 13ª VARA - BRASÍLIA/DF

13-0280/2002 NA VARA DE ORIGEM

DECISÃO: 19 03 2003

TIPO: RO NUM: 00280 ANO: 2002

REGIÃO: 10NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: 2ª TURMA

PARTES

Recorrente: RAIMUNDO AMARO **DA** FONSECA

Recorrido: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA - SALISTAS

RELATOR

Juiz Relator : JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR

REVISOR

Juiz Revisor : MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

EMENTA

PROVA. VALORAÇÃO. Quanto à **valoração da prova** feita pela instância primária, é oportuno registrar que o juiz que preside a instrução, em razão de seu contato direto com as partes e testemunhas, que são por ele próprio interrogadas, é quem detém melhores condições de avaliar o peso e a valia **das** declarações prestadas nos depoimentos.

DECISÃO

Por tais fundamentos, ACORDAM os Juízes **da** Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho, em sessão realizada **da** data e nos termos **da** respectiva certidão de julgamento, aprovar o relatório. Conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada pelo autor e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André R. P. V. Damasceno. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2003. JUIZ ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO Redator Designado Procurador(a).

10)

TRIBUNAL: 10ª Região

ORIGEM: 11ª VARA - BRASÍLIA/DF

11-0743/2002 NA VARA DE ORIGEM

DECISÃO: 22 11 2002

TIPO: ROPS NUM: 03693 ANO: 2002

REGIÃO: 10NÚMERO ÚNICO PROC: ROPS -

TURMA: 3ª TURMA

PARTES

Recorrente: FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA

Recorrente: ERIKA AMADO FREIRE

Recorrido: OS MESMOS

RELATOR

Juiz Relator : DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

EMENTA

PRINCÍPIO **DA** IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. **VALORAÇÃO TESTEMUNHAL** PRIMÁRIA. RETIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Por imposição legal, fundada no propósito de conferir maior qualidade aos julgamentos, reza a legislação processual que o juiz que instruir o processo, mantendo contato com as testemunhas, a ele deve ficar vinculado, proferindo a sentença (CPC, art. 132 c/c art. 769 **da** CLT). Por isso, simples alegações de que as testemunhas foram frágeis e contraditórias, em contraste com a motivação judicial de que foram firmes e contundentes, não se prestará a justificar a retificação do pronunciamento primário. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as identificadas em epígrafe.

DECISÃO

Por tais fundamentos, ACORDAM os Juízes **da** 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho **da** 10ª Região, em sessão turmária e conforme certidão de julgamento (fl. Retro), aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito, por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi rejeitada a preliminar de intempestividade do recurso **da** reclamada, conhecido dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

11)

TRIBUNAL: 10ª Região

ORIGEM: 01ª VARA - TAGUATINGA/DF

01-0246/2002 NA VARA DE ORIGEM

DECISÃO: 16 08 2002

TIPO: ROPS NUM: 01952 ANO: 2002

REGIÃO: 10 NÚMERO ÚNICO PROC: ROPS -

TURMA: 2ª TURMA

PARTES

Recorrente: SIDNEI PEREIRA **DA** SILVA

Recorrido: COMANDO AUTO PEÇAS LTDA

RELATOR

Juiz Relator : MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

EMENTA

Não Informado

DECISÃO

Não Informado

VOTO

1. Admissibilidade Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. 2. Mérito Pretende o autor o afastamento **da** justa causa admitida em sentença. Qualifica de frágil a **prova** oral produzida, diz que os depoimentos foram tendenciosos e insiste em que se envolveu na contenda agindo em legítima defesa. A Juíza prolatora **da** sentença de primeiro grau verificou que as testemunhas foram uníssonas em informar que o reclamante e o colega MARCELO discutiram e agrediram-se fisicamente no local de trabalho, sendo apartados face a intervenção delas, as testemunhas. Afastou a tese de legítima defesa porque incompatível com as ofensas físicas, briga, rixa, tapa, desforço pessoal, etc. Entendeu, então, que a justa causa restou demonstrada em juízo, tanto no seu aspecto objetivo (ofensa à

integridade corpórea), bem como no aspecto subjetivo (carga intencional e dolosa do ato praticado) - fls. 91. Na forma do artigo 482, letra "j" **da** CLT constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador ofensas físicas contra qualquer pessoa, praticada no serviço, salvo em caso de legítima defesa. Diante do contexto dos autos, entendo que a sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos. **Quanto à alegada fragilidade da prova oral, importa acentuar que a valoração subjetiva dos depoimentos testemunhais pelo juízo originário, na condição de motivo formador do seu convencimento (art. 131/CPC), convém ser exposta na decisão, consagrando-se o princípio da persuasão racional e merece, desta feita, ser preservada no reexame do julgado, pois, não é sem razão que, no campo probatório, vigora o princípio da imediação: justamente para enobrecer o contato pessoal do magistrado com a prova oral, que, frente à testemunha, pode avaliar as suas manifestações psíquicas e físicas ao, sob compromisso, prestar depoimento, critério evidentemente importante para a aferição da veracidade das informações concedidas e inegavelmente mais justo do que simplesmente a leitura da declaração.** Quanto ao outro argumento **da** insurgência recursal, conforme salientado na sentença, as ofensas físicas contra o colega de trabalho, no local de serviço, na forma do dispositivo celetário citado, restaram sobejamente demonstradas em juízo. Mas, a alegada legítima defesa que teria motivado a reação do autor, não. II - **CONCLUSÃO** Posto isto, conheço e nego provimento ao recurso obreiro, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Relator.

12)

TRIBUNAL: 10ª Região

ORIGEM: 16ª VARA - BRASÍLIA/DF

16-1045/2001 NA VARA DE ORIGEM

DECISÃO: 24 05 2002

TIPO: RO NUM: 04752 ANO: 2001

REGIÃO: 10 NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: 2ª TURMA

PARTES

Recorrente: MANOEL CARDOSO **DA** SILVA

Recorrido: URBANA PRODUTOS DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

RELATOR

Juiz Relator : ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

REVISORA

Juíza Revisora : HELOISA PINTO MARQUES

EMENTA

TESTEMUNHA. AVALIAÇÃO **DA PROVA**. GENERALIDADES. - "Quando a **prova** produzida em audiência é objetivamente tênue, o juízo de segundo grau deve inclinar-se pela interpretação dada em primeiro grau. Ali se teve contato direto com as partes e com as testemunhas e, por isto, sentiu-se, mais proximamente, o valor de cada depoimento, de forma bem mais real do que uma simples análise de frios termos escritos, como é feito pelo julgador do recurso". (Juiz Fernando Américo Veiga Damasceno).

DECISÃO

Por tais fundamentos, ACORDAM os Juízes **da** Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho **da** 10ª Região, à vista do contido na certidão de julgamento, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Brasília-DF, sala de sessões (data **da** certidão de julgamento). ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz do Tribunal Procurador(a).

13)

TRIBUNAL: 17ª Região

ACÓRDÃO NUM: 1961-2000 TIPO: RO NUM: 2169 ANO: 1999

NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

RECURSO ORDINÁRIO

PARTES

Recorrente:CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recorrido:DEJANDIRA DE OLIVEIRA NAZARIO

RELATORA

MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA

REVISOR(A)

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA

EMENTA

PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL. MOTIVAÇÃO. O FATO DE A EG. JULGADORA DE PRIMEIRO GRAU, ILUMINADA PELO PRECEITO NORTEADOR DA RAMIFICAÇÃO JURÍDICA, QUE TRATA DO COMPLEXO DAS NORMAS REGULADORAS DO EXERCÍCIO JURISDICIONAL - PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL OU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - E MUNIDA, SUBJETIVAMENTE, DE "MALÍCIA DO SÁBIO PESQUISADOR OU DO EXEGETA" (ISIS DE ALMEIDA) QUE COMUMENTE INCORPORA OS JUÍZES, MÁXIME O MILITANTE DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, POSSUIDOR DE AMPLA LIBERDADE NA DIREÇÃO DO PROCESSO (ART. 765 DA CLT), TER IMPRIMIDO A PROVA TESTEMUNHAL, AO APRECIA-LA, NOTA DE ALTO VALOR PROBANTE, NÃO CONSTITUI NENHUMA IRREGULARIDADE OU EQUIVOCO FÁTICO, SOBRETUDO PORQUE, ENCONTRA-SE A DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA, TENDO SIDO DECLINADOS OS ELEMENTOS EMBASADORES DA FRAGILIDADE DA PROVA DOCUMENTAL.

DECISÃO

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho **da** 17ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, **das** contra-razões e negar provimento ao apelo. Suspeição do Juiz Gerson Fernando **da** Sylveira Novais. Presença do Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, advogado do reclamante. Redigirá o acórdão a Juíza maria de Lourdes Vanderlei e Souza.

14)

TRIBUNAL: 24ª Região

DECISÃO:/2007 /11 28

TIPO: RO NUM: 1360 ANO: 2006

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 1360-2006-005-24-03

TURMA: TP - Tribunal Pleno

FONTE

DATA: 06/12/2007 DO-MS nº 204 PG:

PARTES

Recorrente: Valdeir Martins dos Santos,

Recorrido: Jaguar Transportes Urbanos Ltda.,

RELATOR

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REDATOR DESIGNADO

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR(A)

JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMENTA

PROVA TESTEMUNHAL - PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE. Através **da** análise **das** expressões, segurança e outras reações que traduzem a sinceridade do depoimento, pode o juízo instrutor mensurar com maior acerto a veracidade **da prova testemunhal**, pelo que, com base no princípio **da** imediatidade deve-se prestigiar a **valoração da prova** oral feita pelo juízo de origem. Recurso ordinário não provido, por maioria.

DECISÃO

ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Convocado **da** Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho **da** Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Nicanor de Araújo Lima (relator), vencido em parte o Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo de férias, esteve ausente o Desembargador João de Deus Gomes de Souza. Campo Grande, 28 de novembro de 2007.

15)

TRIBUNAL: 24ª Região

DECISÃO:/2006 /11 28

TIPO: RO NUM: 63 ANO: 2006

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 63-2006-061-24-09

TURMA: TP - Tribunal Pleno

FONTE

DATA: 19/12/2006 DO-MS nº 6871 PG:

PARTES

Recorrente: Visani & Visani Ltda EPP,

Recorrido: Elaine Baganho de Mello,

RELATOR

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

REDATOR DESIGNADO
JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

REVISOR(A)
ABDALLA JALLAD

EMENTA

JORNADA DE TRABALHO. ÔNUS **DA PROVA**. ART. 818 **DA** CLT. Tendo em vista que a reclamante com a sua testemunha alega a existência de labor extraordinário, enquanto a parte adversa juntamente com a **prova** oral por ela produzida nega tal fato, verifica-se que a questão **da** existência do labor em sobrejornada sujeita-se a ser decidida pelo critério de quem detém o ônus **da prova**, nos moldes preconizados pelo art. 818 **da** CLT, que na presente situação é **da** reclamante. Assim, considerando que a finalidade básica **da prova**, trazida aos autos pelas partes, é convencer o julgador **da** veracidade **das** asserções lançadas nas suas respectivas razões, e que cabe ao juiz, enquanto reitor do processo e destinatário dela, admiti-la ou refutá-la e atribuir-lhe o valor que achar conveniente, mediante fundamentação, é que, no caso presente, tenho que a reclamante se desincumbiu de seu ônus, porque o depoimento **da** testemunha **da** empregadora foi inidôneo, e o depoimento **da** testemunha **da** reclamante, ao contrário, foi firme e convincente, transparecendo a credibilidade necessária para infirmar os registros de ponto acostados aos autos, já que a **valoração da prova testemunhal** tem a ver com a qualidade **da** testemunha e a relevância e certeza que se revela em seu depoimento. Recurso não provido no particular, por unanimidade.

16)

TRIBUNAL: 24ª Região

DECISÃO:/2005 /01 19

TIPO: RO NUM: 376 ANO: 2004

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 376-2004-046-24-02

TURMA: TP - Tribunal Pleno

FONTE

DATA: 11/02/2005 DO-MS nº 6424 PG: 42

PARTES

Recorrente: Vilmar Gonçalves de Moraes,

Recorrido: Valdenir Machado de Paula,

RELATOR

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REDATOR DESIGNADO

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR(A)

RICARDO G. M. ZANDONA

EMENTA

PROVA TESTEMUNHAL. PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE. Através **da** análise **das** expressões, segurança e outras reações que traduzem a sinceridade do depoimento, cabe ao juízo instrutor mensurar com maior acerto a veracidade **da prova testemunhal**. Assim, com base no princípio **da** imediatidade deve-se

prestigiar a **valoração da prova** oral feita pelo juízo de origem. Recurso ordinário conhecido e improvido por unanimidade.

17)

TRIBUNAL: 24ª Região

DECISÃO:/2002 /10 02

TIPO: RO NUM: 1187 ANO: 2001

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 1187-2001-003-24-06

TURMA: TP - Tribunal Pleno

FONTE

DATA: 18/11/2002 DO-MS nº 5879 PG: 49

PARTES

Recorrente: CENTER MODAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA,

Recorrido: GILMAR DE CAMARGO,

RELATOR

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

REVISOR(A)

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

EMENTA

EMENTA: **PROVA TESTEMUNHAL** – IMEDIATIDADE ENTRE O JUIZ INSTRUTOR E A **PROVA** ORAL – **VALORAÇÃO** DOS ASPECTOS SUBJETIVOS – QUALIFICAÇÃO. Não é a quantidade de testemunhas, mas a qualidade de suas declarações que torna as **provas** robustas e convincentes. Ainda que uma única testemunha relate a ocorrência de determinado fato, é perfeitamente possível reconhecer como ocorrido o fato declarado, desde que suas afirmações se mantenham num padrão de lógica e razoabilidade, cabendo ao juiz que procedeu à colheita **da prova** avaliar a segurança e sinceridade **da** referida testemunha. Em razão **da** imediatidade entre o juiz instrutor e a **prova** oral produzida em audiência, sem dúvida, é daquele a melhor condição para avaliar os aspectos subjetivos que podem influenciar no convencimento acerca **da** ocorrência ou não de um fato. É, pois, de se prestigiar o convencimento formado pelo juiz instrutor, quando não se vislumbra, nos aspectos objetivos **da prova**, qualquer contradição, ilogicidade ou falta de razoabilidade que permitam concluir pela sua imprestabilidade.

18)

TRIBUNAL: 10ª Região

ORIGEM: 20ª VARA - BRASÍLIA/DF

20-0950/2002 NA VARA DE ORIGEM

DECISÃO: 14 05 2003

TIPO: RO NUM: 00950 ANO: 2002

REGIÃO: 10NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: 3ª TURMA

PARTES

Recorrente: EVALDO JOSÉ DE AVELAR

Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP

RELATORA

Juíza Relatora : MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

REVISORA

Juíza Revisora : PAULO HENRIQUE BLAIR

EMENTA

PROVA TESTEMUNHAL. SUSPEIÇÃO. CONTRADITA ACOLHIDA. ENUNCIADO 357/TST. A testemunha contraditada por suspeição, não importando o seu móbil, exige do julgador uma postura mais aguçada, não limitada aos questionamentos habituais do compromisso legal. Faz-se necessário perquirir com acuidade, indagar com sabedoria, buscar no reflexo do olhar o que os lábios calaram, pois o conteúdo das declarações pode selar o destino da lide. Ao Magistrado de primeiro grau é possível aferir, no decorrer da **inquirição**, a existência de um viés de descontentamento da testemunha em relação ao ex-empregador, ainda que tal ocorrência tenha sido negada. Este sentimento se revela, ainda que subliminarmente, na ansiedade das respostas, nas frases memorizadas, nos gestos mal contidos, enfim, no desejo mais íntimo de dar aos fatos um aspecto mais intenso, como se, elastecendo ou restringindo a verdade, pudesse melhor impressionar o julgador. Nos presentes autos, considerando as peculiaridades observadas pela Magistrada a quo no depoimento testemunhal, vê-se que a contradita se enquadra na perspectiva de identidade de objeto entre as ações movidas pelo reclamante e testemunha. Logo, correto o acolhimento da contradita. **DECISÃO**

Por tais fundamentos, ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme certidão de julgamento de fl. Retro, aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

19)

TRIBUNAL: 1ª Região

ACÓRDÃO NUM: DECISÃO: 13 09 2002

TIPO: RO NUM: 23189 ANO: 2001

NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: 6a. TURMA

FONTE

DORJ, III, DE 16-10-2002.

PARTES

RECORRENTE: FABRIMAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RECORRIDO: CARLOS JOSÉ SANTOS SILVA

RELATOR

JUIZ JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA

EMENTA

PROVA - PRINCÍPIO DO **LIVRE CONVENCIMENTO**. PROVA. PERSUASÃO RACIONAL DO **JUIZ** E **LIVRE CONVENCIMENTO**. A VALORAÇÃO DA PROVA PELO **JUIZ** DE PRIMEIRO GRAU, CUJA IMEDIAÇÃO EM SUA COLHEITA O DISTINGUE PELA ABSORÇÃO DO FATO DE FORMA, DIGAMOS, MAIS GENUÍNA, NÃO DEVE EM PRINCÍPIO SER DESAUTORIZADA PELAS INSTÂNCIAS REVISORAS, SALVO NOS CASOS EM QUE ENCERRE DISTRORÇÃO, IMPROPRIEDADE OU ERRO CRASSO EM QUE AVULTE A

SUBVERSÃO DO QUADRO FÁTICO E, POR CONSEQUÊNCIA, A BASE DO CASO CONCRETO EM QUE INCIDIRÁ A NORMA ABSTRATA E GENÉRICA. BJ-2003.FEV

DECISÃO
POR UNANIMIDADE.

20)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 22 10 2008

TIPO: RO NUM: 00663 ANO: 2008

NÚMERO ÚNICO PROC: RO - 00663-2008-142-03-00-3

TURMA: Quarta Turma

FONTE

DJMG DATA: 04-11-2008 PG: 26

PARTES

RECORRENTE(S):Ceva Logistics Ltda.

Gleyson Fabio dos Santos

RECORRIDO(S): os mesmos

RELATOR

Convocado José Eduardo de Resende Chaves Júnior

EMENTA

EMENTA: PROVA DOCUMENTAL PRODUZIDA APÓS A APRESENTAÇÃO DE DEFESA E ANTES DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - PRECLUSÃO TEMPORAL AFASTADA - BUSCA PELA VERDADE REAL - "Não são apenas as partes que porfiam na procura de uma verdade, no processo, e, na realidade, a sua procura é de uma verdade que lhes interessa em particular. Mas a busca sincera, imparcial e acurada é mesmo a procedida pelo **juiz**, representando a sociedade, à qual interessa uma verdade que vise à estabilidade das instituições, e, particularmente, no Direito do Trabalho, que tenha como finalidade última a paz social (...)" - Ísis de Almeida. Inviável cogitar, diante das peculiaridades do vertente caso, em preclusão da prova documental produzida pela reclamada após a apresentação da defesa, seja diante da pertinência ao deslinde da controvérsia, seja considerando que o permissivo foi determinado em audiência de instrução, antes de seu encerramento e pelo **Juiz** condutor do processo no uso da faculdade que o artigo 765 Consolidado lhe confere, com a concessão da devida oportunidade, ao ex adverso, para manifestação. Evitaram-se, inclusive, procedimentos açodados, na certeza de que contribuiriam para a firmeza da decisão a ser tomada e, além disso, não se vê afrontado sequer o princípio da concentração dos atos processuais em audiência, vigente no Processo Trabalhista, pois a audiência instrutória ainda encontrava-se em aberto. A Justiça tanto mais se engrandece quanto mais se aproxima da verdade real, em instruções processuais bem elaboradas como no vertente caso e não é demais registrar que o juízo de primeiro grau, por mais respeitável, nem sempre é o definitivo e, nesse foco, os autos devem conter prova para **livre convencimento**, não só da instância originária, mas, igualmente, para eventual julgamento recursal. E é certo que, antes de tudo, a condução do feito deve, sempre, objetivar o conhecimento da verdade. E a verdade, essa "tem três dimensões e que poderá mostrar-se diferente a quem a observar de diferentes

ângulos visuais" (CALAMANDREI, Piero). Como a verdade é decomposta nas diversas razões ou versões, é necessário que perante a Justiça sejam ofertadas todas as "verdades", para que se possa chegar o mais próximo possível do que é a Real, nos tornando, assim, mais justos, mais eficazes, melhores julgadores.

21)

TRIBUNAL: 3ª Região

DECISÃO: 18 12 2000

TIPO: RO NUM: 12737 ANO: 2000

NÚMERO ÚNICO PROC: RO -

TURMA: Terceira Turma

FONTE

DJMG DATA: 13-02-2001 PG: 12

PARTES

RECORRENTE: Saulo Diniz

RECORRIDO: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A TAMBASA

RELATOR

Juiz José Roberto Freire Pimenta

EMENTA

EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. IMEDIAÇÃO PESSOAL. Quando as declarações das testemunhas trazidas por uma e outra parte se mostram contraditórias, deve a instância revisora, pelo menos em princípio, prestigiar a valoração do conjunto probatório feita pelo Juízo de primeiro grau. É que este teve contato pessoal com a prova oral produzida pelos litigantes, podendo melhor estabelecer, a partir de uma série de circunstâncias que os autos não podem registrar (tais como a **expressão facial**, o tom de voz, a segurança e o maior ou menor nervosismo de cada testemunha), quais depoimentos merecem maior credibilidade.

DECISÃO

DECISÃO: A TURMA, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Juiz Relator, quanto à litigância de má-fé, negou-lhe provimento.

23)

TRIBUNAL: TST DECISÃO: 15 12 2003

NUMERAÇÃO ÚNICA PROC: AERR - 18899-2002-900-03-00

AGRAVO EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA

TURMA: D1

ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

FONTE

DJ DATA: 20-02-2004

PARTES

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

AGRAVADA: MARLENE DE LIMA ROSA.

RELATOR

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

EMENTA

PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS.

De acordo com o item nº 270 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 desta corte, "A transação extrajudicial que importa na rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo."

HORAS EXTRAS - VALORAÇÃO DAS PROVAS.

Tratando-se de pedido de horas extras, não fica o Juiz limitado ao exame dos registros efetuados nos cartões de ponto. No sistema processual vigente não há qualquer tarifação legal que atribua valores às provas. Pelo contrário, a lei consagrou a independência do juiz na indagação da verdade e na apreciação das provas, apenas exigindo que o magistrado fique adstrito aos fatos deduzidos na ação, à prova desses fatos nos autos, às regras legais específicas e às máximas de experiência, e à indicação dos motivos que determinaram a formação de seu convencimento. Trata-se do princípio da persuasão racional ou livre convencimento motivado, previsto no art. 131 do CPC.

No caso sob exame, o TRT chegou à conclusão de que a Reclamante prestava horas extras com base nos cartões de ponto e na prova testemunhal. Entendeu que os cartões de ponto, embora assinados pela Reclamante, revelavam-se imprestáveis como prova, em face das anotações quase "britânicas" neles apostas, sem qualquer credibilidade. Consignou, ainda, que a prova oral havia confirmado que em tais registros constava apenas a jornada contratual e que a Reclamante laborava além da jornada normal.

Finalmente, de acordo com o item nº 234 da OJ da SBDI-1/TST, "A presunção de veracidade da jornada de trabalho anotada em folha individual de presença, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário".

Agravo desprovido.

DECISÃO

Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Anexo II

Jurisprudência: pequenas contradições entre testemunhos/perguntas capciosas

1)

TRIBUNAL 19ª REGIAO

RECORRENTE (S): TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A

RECORRIDO (S): MARCELO JORGE DA SILVA BATINGA

ADV RECORRENTE (S): JOSÉ RUBEM ANGELO

ADV RECORRIDO (S): JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

RELATOR

JUIZ ANTÔNIO CATÃO

REVISOR(A)

JUIZ(a) REVISOR(a)JOÃO BATISTA

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. HORAS EXTRAS. CONTROLES DE HORÁRIO E PROVA TESTEMUNAL. Os controles de horário de trabalho do reclamante detém, tão-somente, presunção relativa quanto ao conteúdo ali consignado, sendo incorreta a sugestão da recorrente de que são dotados de presunção "juris et de jure". Ademais, quanto à prova testemunhal, pequenos deslizes no depoimento da testemunha não têm o condão de desmerecer o seu **testemunho**, muito ao revés, tornam a prova mais robusta se se considerar a **falibilidade** da memória humana, ainda mais quando se refere a eventos que se passaram há anos.

DECISÃO

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do apelo, argüida pelo recorrido, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir do condeno as repercussões de horas extras sobre o PIRC - Plano de Incentivo à Rescisão Contratual.

2)

TRIBUNAL: 2ª Região

PARTES

RECORRENTE(S):

GS PIZZA RODIZIO LTDA

RECORRIDO(S):

JEREMIAS DOS SANTOS NASCIMENTO

RELATOR

RAFAEL E. PUGLIESE RIBEIRO

REVISOR(A)

VALDIR FLORINDO

EMENTA

Prova Testemunhal. Valoração. Não se exige que a **prova testemunhal** tenha a concatenação de um coro. A **prova** deve ser avaliada pelo seu contexto e na coerência do todo. Pequenas divergências são justificáveis e variam segundo a forma como os fatos são registrados na memória **da** testemunha, o grau de sua atenção pessoal, a sua inteligência interpessoal, o seu envolvimento no mesmo contexto, e até pela sua tranquilidade ao responder à inquirição judicial.

DECISÃO

por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Declarar a ré litigante de má-fé (CPC, art. 17) e imponhor-lhe a multa de 1% e a indenização de 20% a favor do autor, ambas sobre o valor da causa (CPC, art. 18). Aquela fixar em R\$ 100,00 e esta em R\$ 2.000,00, atualizadas até 08/05/2002(fl. 10). Custas pela ré sobre o acréscimo condenatório no importe de R\$ 42,00.

3)

TRIBUNAL: 2ª Região

ACÓRDÃO NUM: 20080545500 DECISÃO: 17 06 2008

TIPO: RO01 NUM: 00518 ANO: 2008

NÚMERO ÚNICO PROC: RO01 - 00518-2007-056-02-00-1

RECURSO ORDINÁRIO

TURMA: 4ª

ÓRGÃO JULGADOR - QUARTA TURMA

FONTE

DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 27/06/2008 PG:

PARTES

RECORRENTE(S):

Versátil Comércio de Cortinas e Tapetes

RECORRIDO(S):

Antonio Henrique Pereira da Silva

RELATOR

RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

REVISOR(A)

SERGIO WINNIK

EMENTA

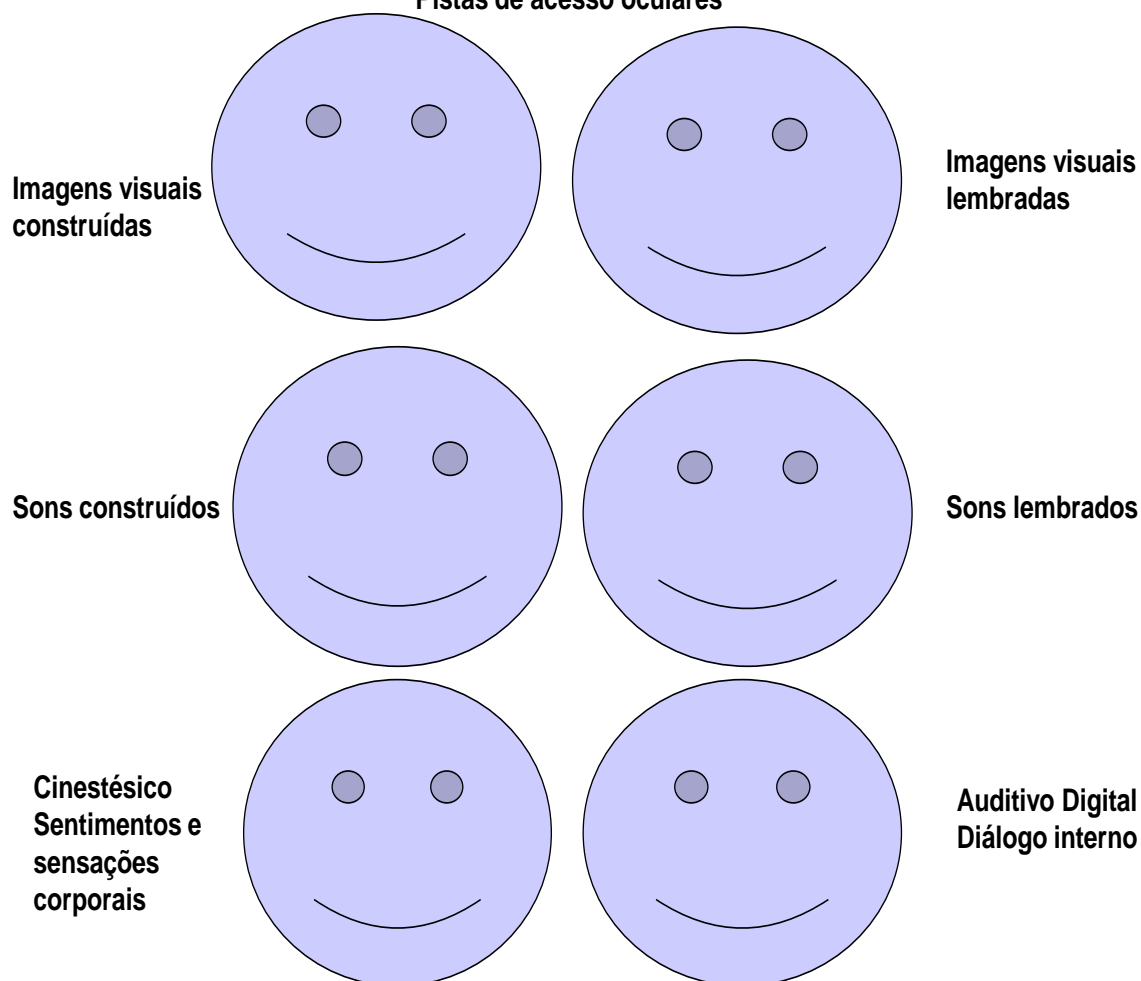
TESTEMUNHA. PERGUNTA IRRELEVANTE OU IMPERTINENTE. TESTE DE MEMÓRIA. INDEFERIMENTO. Devem ser indeferidas **perguntas** às testemunhas que não guardem pertinência ou relevância para a solução da lide. Com efeito, não é direito da parte testar a qualidade da memória da testemunha com indagações **capciosas**, de corte subjetivo ou impertinentes em face do contraditório. As provas se destinam ao convencimento do Juízo, e a este, por ocasião da sentença, incumbe valorar as declarações no contexto em que se trava a controvérsia, levando em consideração, se for o caso, aspectos circunstanciais que possam desacreditar ou não o testemunho. Impertinente a indagação, não houve, in casu, qualquer cerceamento de defesa no indeferimento, salientando-se que a recorrente sequer

argüiu qualquer nulidade, resulta inócua a alegação recursal.

DECISÃO

por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, na forma da fundamentação que integra e complementa o dispositivo.

Anexo III
Pistas de acesso oculares



Obs: Como se você olhasse para outra pessoa

Fonte: O'CONNOR, Joseph. Manual de Programação Neurolinguística
– PNL – Um guia prático para alcançar os resultados que você quer.
Tradução de Carlos Henrique Trieschmann.
Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003, p. 59